

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023-CPL	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	20
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº024/2023	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2023	32
LEI Nº 846/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	35
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025	35
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2022	68
RESOLUÇÃO Nº 006/CMS/2022	74
RESOLUÇÃO Nº 007/CMS/2022	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	74
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147, 148, 149 E 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL	74
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151, 152, 153 E 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-CPL	75
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155, 156, 157 E 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.2023 - SECAF	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 - SECAF	76
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	76
TERMO DE RATIFICAÇÃO	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	76
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2023 - EDITAL 001/2023 - SEMED	76
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2023 - EDITAL 001/2023 - SEMED	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	77
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	77
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0408.2023.PE.021/2023	77
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 023/2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	78
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023	78
PARECER TÉCNICO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023	78
PORTARIA Nº. 058/2023-GAB., DE 15 DE AGOSTO DE 2023.	80
PORTARIA Nº. 059/2023-GAB., DE 15 DE AGOSTO DE 2023	80
PORTARIA Nº. 060/2023-GAB., DE 15 DE AGOSTO DE 2023.	80
PORTARIA Nº. 061/2023-GAB., DE 15 DE AGOSTO DE 2023	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	80
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	80
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090802/2023.	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	81
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRAS TUTELARES SUPLENTEs.	81
PORTARIA Nº 97/2023.	81
PORTARIA Nº 98/2023.	81
PORTARIA Nº002/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.	82
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - PORTARIA Nº 08/2023.	82
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - PORTARIA Nº 09/2023.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0610.01/2022	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0610.01/2022.	83

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1207.01/2022	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	83
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 17/2023 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023	83
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2023. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023	84
RELATORIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, JUGAMENTO E PROCESSAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 195/2022	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	96
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	96
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	96
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	97
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023	97
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023	97
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023	97
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	98
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	98
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE 008/2023-SRP	98
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE 008/2023-SRP	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	98
TERMO DE RETIFICAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	98
PORTARIA Nº 25 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO	98
PORTARIA Nº 26 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE BIOMÉDICO	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	99
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.	99
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	99
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	99
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	101
LEI N.º 605 DE AGOSTO DE 2023 - PMSB	101
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 605/2023	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	110
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INTERNET PE - 019/2023	110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023-CPL

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 30/2023 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL, RESOLVE**: registrar os preços das peças e acessórios propostos pela empresa **CENTRAL GUINCHO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.079.832/0001-34, Insc. Estadual nº 197306071, localizada na Rua Anísio de Abreu, nº 818, Sala B, Centro, Gilbués - PI, CEP nº 64.930-000, representada pelo Sr. Jordan Iraja Dias Figueiredo, portador do RG nº 339053655 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 048.935.643-58, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos destinados a manutenção corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba- MA a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 20/2023 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 30/2023 - PMAP-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações das peças e acessórios, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada a entregar as peças e acessórios contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início da entrega será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não fornecer as peças e acessórios decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedoradora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedoradora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba- MA, 14 de agosto de 2023.

Fabio Rodrigues Pereira

Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira

Prefeito Municipal

Alto Parnaíba- MA

CENTRAL GUINCHO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 49.079.832/0001-34

Jordan Iraja Dias Figueiredo

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023- PMAP-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: **CENTRAL GUINCHO E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ/MF: 49.079.832/0001-34
Endereço: Rua Anísio de Abreu, nº 818, Sala B, Centro, Gilbués - PI, CEP nº 64.930-000
Contatos:
Representante: Jordan Iraja Dias Figueiredo

CAMIONETE CHEVROLET S10

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	Und	8	R\$ 402,00	R\$ 3.216,00
02	Pivô Susp. Daint. Inf	Und	8	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
03	Correia Alternador	Und	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
04	Bandeja Inf com Pivô LE	Und	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
05	Bandeja Sup LD	Und	8	R\$ 520,30	R\$ 4.162,40
06	Bandeja LE	Und	4	R\$ 731,24	R\$ 2.924,96
07	Bucha Estabil Furo Grosso	Und	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
08	BieletaSuspDiant LD\LE	Und	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
09	Barra de Direção	Und	4	R\$ 1.060,00	R\$ 4.240,00
10	Volante Motor	Und	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
11	Tubo rei	Und	4	R\$ 1.347,00	R\$ 5.388,00
12	Bico Injetor	Und	8	R\$ 1.340,00	R\$ 10.720,00
13	Disco de Freio Dianteiro	Und	8	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
14	Tambor de Freio Traseiro	Und	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00



15	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	Und	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
16	Roda Livre Dianteira	Und	8	R\$ 1.650,00	R\$ 13.200,00
17	Tensor Correia Alternador	Und	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
18	Correia Alternador	Und	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
19	Embreagem Viscosa	Und	4	R\$ 1.045,00	R\$ 4.180,00
20	Coxim do Motor Diant.	Und	8	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
21	Coxim da Caixa de Marcha	Und	8	R\$ 324,98	R\$ 2.599,84
22	Amortecedor Dianteiro	Und	8	R\$ 293,85	R\$ 2.350,80
23	Amortecedor Traseiro	Und	8	R\$ 267,20	R\$ 2.137,60
24	Motor Partida 2 Furos	Und	4	R\$ 1.416,79	R\$ 5.667,16
25	Atuador Embreagem	Und	4	R\$ 394,43	R\$ 1.577,72
26	Kit Embreagem	Und	6	R\$ 1.553,60	R\$ 9.321,60
27	Terminal Dirlnt	Und	8	R\$ 122,97	R\$ 983,76
28	Terminal Dir. Ext	Und	8	R\$ 119,50	R\$ 956,00
29	Braço Auxiliar	Und	8	R\$ 239,32	R\$ 1.914,56
30	Pastilha de Freio Dianteira	Und	8	R\$ 175,10	R\$ 1.400,80
31	Sapata de Freio com Lona	Und	8	R\$ 269,86	R\$ 2.158,88
32	Filtro Lubrificante PSL 340	Und	8	R\$ 90,86	R\$ 726,88
33	Filtro de Ar AR7109	Und	8	R\$ 84,30	R\$ 674,40
34	Filtro de Combustível	Und	8	R\$ 93,99	R\$ 751,92
35	Bomba D 'Água Dente torto	Und	6	R\$ 405,52	R\$ 2.433,12
36	Impulsor Partida	Und	6	R\$ 211,02	R\$ 1.266,12
37	Polia do Alternador	Und	8	R\$ 292,54	R\$ 2.340,32
38	Cruzeta Cardan	Und	6	R\$ 154,89	R\$ 929,34
39	Rolamento Cardan	Und	6	R\$ 226,78	R\$ 1.360,68
40	Retentor Pinhão Traseiro	Und	6	R\$ 92,78	R\$ 556,68
41	Retentor Roda Traseira	Und	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
42	Retentor Roda Dianterira	Und	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
43	Rolamento Roda Dianteira Int	Und	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
44	Rolamento Roda Dianteira Ext	Und	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
45	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	Und	4	R\$ 209,00	R\$ 836,00
46	Jogo de Cabo de Freio Traseiro	Und	4	R\$ 217,53	R\$ 870,12
47	Parafuso Torção Completa	Und	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
48	Cilindro Mestre Embreagem	Und	6	R\$ 358,00	R\$ 2.148,00
49	Cilindro Mestre Freio	Und	6	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
50	Pistão Com Anéis STD	Und	8	R\$ 2.470,00	R\$ 19.760,00
51	Camisa do Motor	Und	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
52	Jogo de Bronze Biela STD	Und	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
53	Jogo de Bronze Mancal STD	Und	8	R\$ 434,00	R\$ 3.472,00
54	Arruela Encosto Motor	Und	8	R\$ 91,00	R\$ 728,00
55	Bomba de Óleo	Und	4	R\$ 1.012,00	R\$ 4.048,00
56	Cabeça de Motor	Und	4	R\$ 9.230,00	R\$ 36.920,00
57	Junta de Motor Completa	Und	4	R\$ 898,00	R\$ 3.592,00
58	Cola Silicone Neutro	Und	4	R\$ 26,80	R\$ 107,20
Subtotal R\$					R\$ 197.037,86

CAMIONETE TOYOTA HILUX



Item	Discriminação	Unid.	Quant	Valor R\$	
				Unitário	Unitário
59	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 492,00	R\$ 3.936,00
61	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R\$ 383,71	R\$ 3.069,68
62	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UNID	8	R\$ 371,18	R\$ 2.969,44
63	ATUADOR EMBREGAEM	UNID	6	R\$ 1.216,26	R\$ 7.297,56
64	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UNID	6	R\$ 670,06	R\$ 4.020,36
65	BANDEJA LE	UNID	6	R\$ 1.245,83	R\$ 7.474,98
66	BANDEJA SUP LD	UNID	4	R\$ 665,41	R\$ 2.661,64
67	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	4	R\$ 2.685,34	R\$ 10.741,36
68	BICO INJETOR	UNID	8	R\$ 2.569,09	R\$ 20.552,72
69	BIELETASUSPDIANT LD\LE	UNID	8	R\$ 117,75	R\$ 942,00
70	BOINA CAPO	UND	4	R\$ 225,92	R\$ 903,68
71	BOMBA D 'AGUA DENTE TORTO	UNID	4	R\$ 709,82	R\$ 2.839,28
72	BOMBA DE ÓLEO	UNID	4	R\$ 2.710,27	R\$ 10.841,08
73	BRAÇO AUXILIAR	UNID	8	R\$ 285,15	R\$ 2.281,20
74	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UNID	8	R\$ 63,78	R\$ 510,24
75	CABEÇA DE MOTOR	UNID	4	R\$ 7.072,69	R\$ 28.290,76
76	CAIXA FUSIVEIS	UND	4	R\$ 301,71	R\$ 1.206,84
77	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UND	4	R\$ 1.988,57	R\$ 7.954,28
78	CAMISA DO MOTOR	UNID	8	R\$ 912,06	R\$ 7.296,48
79	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	6	R\$ 1.640,42	R\$ 9.842,52
80	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	6	R\$ 948,23	R\$ 5.689,38
81	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMINIO	UNID	6	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
82	COLA SILICONE NEUTRO	UNID	10	R\$ 83,50	R\$ 835,00
83	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 3.715,00	R\$ 7.430,00
84	CONDEÇADOR	UND	2	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00
85	CORREIA ALTERNADA	UNID	4	R\$ 84,50	R\$ 338,00
86	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
87	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNID	8	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00
88	COXIM DO MOTOR DIANT.	UNID	8	R\$ 278,00	R\$ 2.224,00
89	CRUZETA CARDAN	UNID	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
90	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
91	ELICE	UND	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
92	EMBRAGEM VISCOSA	UNID	4	R\$ 1.180,00	R\$ 4.720,00
93	FAROL LD	UND	2	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00
94	FAROL LE	UND	2	R\$ 944,00	R\$ 1.888,00
95	FILTRO DE AR ARL9606	UNID	8	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
96	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
97	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	8	R\$ 122,00	R\$ 976,00
98	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
99	FRENTÃO	UND	4	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
100	GRADE PARACHOQUE	UND	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
101	IMPULSOR PARTIDA	UNID	4	R\$ 193,57	R\$ 774,28
102	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UNID	8	R\$ 287,77	R\$ 2.302,16
103	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UNID	8	R\$ 479,80	R\$ 3.838,40
104	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UNID	4	R\$ 392,21	R\$ 1.568,84

105	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UNID	4	R\$ 518,47	R\$ 2.073,88
106	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UNID	4	R\$ 2.766,02	R\$ 11.064,08
107	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UNID	4	R\$ 636,78	R\$ 2.547,12
108	KIT CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 696,57	R\$ 1.393,14
109	KIT EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 3.327,80	R\$ 13.311,20
110	LAMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	4	R\$ 647,68	R\$ 2.590,72
111	MOTOR PARTIDA 2 FUROS	UNID	4	R\$ 3.170,92	R\$ 12.683,68
112	PARABARRO DIREITO	UND	2	R\$ 362,06	R\$ 724,12
113	PARABARRO ESQUERDO	UND	2	R\$ 326,32	R\$ 652,64
114	PARABRISA	UND	2	R\$ 1.902,25	R\$ 3.804,50
115	PARACHOQUE	UND	2	R\$ 1.847,62	R\$ 3.695,24
116	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UNID	8	R\$ 120,71	R\$ 965,68
117	PARALAMA DIREITO	UND	2	R\$ 519,67	R\$ 1.039,34
118	PARALAMA ESQUERDO	UND	2	R\$ 629,79	R\$ 1.259,58
119	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 318,91	R\$ 2.551,28
120	PISTÃO COM ANÉIS STD	UNID	8	R\$ 4.079,74	R\$ 32.637,92
121	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UNID	8	R\$ 143,60	R\$ 1.148,80
122	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 574,33	R\$ 2.297,32
123	RADIADOR AGUA	UND	2	R\$ 2.861,65	R\$ 5.723,30
124	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	2	R\$ 299,62	R\$ 599,24
125	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 278,89	R\$ 1.673,34
126	RETENTOR RODA DIANTERIRA	UNID	6	R\$ 270,75	R\$ 1.624,50
127	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	6	R\$ 228,44	R\$ 1.370,64
128	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 1.401,32	R\$ 2.802,64
129	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 1.414,92	R\$ 2.829,84
130	RODA LIVRE DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 834,23	R\$ 1.668,46
131	ROLAMENTO CARDAN	UNID	8	R\$ 374,33	R\$ 2.994,64
132	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UNID	8	R\$ 446,03	R\$ 3.568,24
133	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UNID	8	R\$ 359,92	R\$ 2.879,36
134	SAPATA DE FREIO COM LONA	UNID	8	R\$ 305,69	R\$ 2.445,52
135	SUPORTE COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 294,10	R\$ 588,20
136	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 306,48	R\$ 1.838,88
137	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 647,21	R\$ 2.588,84
138	TERMINAL DIR. EXT	UNID	8	R\$ 133,29	R\$ 1.066,32
139	TERMINAL DIRLNT	UNID	8	R\$ 151,01	R\$ 1.208,08
140	TUBO REI	UNID	2	R\$ 3.712,53	R\$ 7.425,06
Subtotal R\$					R\$ 339.255,50

AMBULANÇIA RENALT MASTER

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Valor R\$	
				Unitário	Unitário
141	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	8	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
142	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 915,00	R\$ 7.320,00
143	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R\$ 735,00	R\$ 5.880,00
144	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
145	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.370,00	R\$ 8.740,00
146	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
147	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00

148	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
149	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
150	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	8	R\$ 835,00	R\$ 6.680,00
151	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
152	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
153	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	4	R\$ 1.245,00	R\$ 4.980,00
154	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 3.562,00	R\$ 7.124,00
155	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
156	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
157	KIT EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 3.120,00	R\$ 12.480,00
158	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 2.480,00	R\$ 9.920,00
159	FILTRO DE AR	UNID	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
160	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
161	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
162	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	12	R\$ 0,70	R\$ 8,40
163	IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
164	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
165	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
166	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
167	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
168	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
169	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
170	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	10	R\$ 7,05	R\$ 70,50
171	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
172	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
173	MOLA ASPIRAL	UNID	4	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00
174	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
175	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.435,00	R\$ 6.870,00
176	PARA BRISA	UNID	2	R\$ 1.655,00	R\$ 3.310,00
177	COLA PARABRISA	UNID	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
178	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	6	R\$ 1.410,00	R\$ 8.460,00
179	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
180	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
181	RETENTOR POLIA	UNID	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
182	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
183	TAMBOR DE FREIO	UNID	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
184	SAPATA FREIO TRAS	UNID	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Subtotal R\$					R\$ 131.894,90

AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ MARIMAR 415 PLACA PSU 3774

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Valor R\$	
				Unitário	Unitário
185	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	8	R\$ 429,83	R\$ 3.438,64
186	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 975,30	R\$ 7.802,40
187	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R\$ 461,30	R\$ 3.690,40
188	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	4	R\$ 178,66	R\$ 714,64
189	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.498,91	R\$ 6.997,82

190	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	6	R\$ 126,99	R\$ 761,94
191	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 5.909,92	R\$ 23.639,68
192	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	8	R\$ 277,20	R\$ 2.217,60
193	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	8	R\$ 284,89	R\$ 2.279,12
194	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	6	R\$ 810,71	R\$ 4.864,26
195	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 569,30	R\$ 2.277,20
196	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 1.120,43	R\$ 4.481,72
197	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	4	R\$ 1.006,97	R\$ 4.027,88
198	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 7.849,10	R\$ 15.698,20
199	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 24,30	R\$ 97,20
200	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$ 350,78	R\$ 1.403,12
201	KIT EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 1.204,52	R\$ 4.818,08
202	FAROL DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 3.802,64	R\$ 30.421,12
203	FILTRO DE AR	UNID	6	R\$ 125,17	R\$ 751,02
204	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 655,74	R\$ 3.934,44
205	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	6	R\$ 70,88	R\$ 425,28
206	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	12	R\$ 0,71	R\$ 8,52
207	IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 459,28	R\$ 918,56
208	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 1.389,48	R\$ 2.778,96
209	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 422,71	R\$ 1.690,84
210	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 190,12	R\$ 760,48
211	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 190,12	R\$ 760,48
212	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	8	R\$ 289,30	R\$ 2.314,40
213	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	8	R\$ 7,06	R\$ 56,48
214	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	8	R\$ 7,06	R\$ 56,48
215	LÂMPADA DO FAROL	UNID	8	R\$ 48,38	R\$ 387,04
216	MOLA ASPIRAL	UNID	4	R\$ 1.237,54	R\$ 4.950,16
217	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 338,23	R\$ 1.352,92
218	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.347,17	R\$ 6.694,34
219	PARA BRISA	UNID	2	R\$ 1.576,37	R\$ 3.152,74
220	COLA PARABRISA	UNID	6	R\$ 55,04	R\$ 330,24
221	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	8	R\$ 1.336,72	R\$ 10.693,76
222	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 436,85	R\$ 1.747,40
223	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	4	R\$ 740,61	R\$ 2.962,44
224	RETENTOR POLIA	UNID	4	R\$ 455,70	R\$ 1.822,80
225	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	4	R\$ 3.457,13	R\$ 13.828,52
226	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	R\$ 457,17	R\$ 1.828,68
227	SAPATA FREIO TRAS	UNID	4	R\$ 1.186,23	R\$ 4.744,92
Subtotal R\$					R\$ 188.582,92

O valor global registrado para o fornecimento R\$ **856.771,18 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos)**.

Alto Parnaíba- MA, 14 de agosto de 2023.

Fabio Rodrigues Pereira
Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal
Alto Parnaíba- MA

CENTRAL GUINCHO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 49.079.832/0001-34
Jordan Irajá Dias Figueiredo
Representante Legal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7c88a7eed943b031e0b683ef3a2b58ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Endereço: Rod ES-010, nº 4255, Jardim Limoeiro, Serra, Espírito Santo, CEP: 29164-140
E-mail paulojr@repremig.com.br
Telefone: (31) 3047-4990
Representante legal: Leandro Figueiredo de Castro
CPF: 013.371.746-10

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51, no Valor total de R\$ 160.947,28 (cento e sessenta mil novecentos e quarenta e sete reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	15	UND	Ar-condicionado tipo split capacidade términca de 9.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção	TCL	1.633,78	24.506,70
1	30	UND	Ar-condicionado tipo split capacidade términca de 12.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção	TCL	1.880,62	56.418,60

1	23	UND	Ar-condicionado tipo split capacidade términca de 18.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção	TCL	2.495,86	57.404,78
1	4	UND	Ar-condicionado tipo split capacidade términca de 24.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção	TCL	3.026,43	12.105,72
1	2	UND	Ar-condicionado tipo split capacidade términca de 36.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção	TCL	5.255,74	10.511,48

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 10 de agosto de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior

Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Cnpj: 65.149.197/0002-51
Leandro Figueiredo de Castro
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0de6a6162fd5e46146078eb0c6d8eb5b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: V R COSTA LTDA
CNPJ: 21.111.336/0001-00
Endereço: Estrada da Fazenda Soares km 02, s/n, Povoado Boa Fé, Zona Rural de Teresina, Teresina-PI, CEP: 64099-899
E-mail miranteindustria@outlook.com
Telefone: (86) 3225-2252
Representante legal: Viviane Ribeiro Costa
CPF: 055.032.253-17

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: V R COSTA LTDA, CNPJ Nº 21.111.336/0001-00, no Valor total de R\$ 167.831,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
2	15	UND	Armário aço 02 portas de abrir, com fechadura cilíndrica tipo yale, com duas chaves, confeccionado em chapas de aço 24/26, dimensões 1,80 de altura, 0,90 de largura, 0,32 profundidade, cor cinza	Marca Propria	960,00	14.400,00



2	15	UND	Cadeira de Escritório Presidente, Giratória, revestimento estofada, Pés - Reguláveis, Pés - Rodízios, Assento Acolchoado, ajuste de altura através da alavanca do pistão, posicionada abaixo do assento, na cor preta.	Marca Propria	950,00	14.250,00
2	30	UND	Cadeira giratória tipo secretária sem braço, com acento e encosto ergonômico e basculante regulável, em tecido e espuma injetada D23 selada.	Marca Propria	502,50	15.075,00
2	2	UND	Mesa para Refeitório Mesa para Refeitório - QUANTIDADE DE ASSENTOS/TIPO; 06/FIXO	Marca Propria	1.618,98	3.237,96
2	150	UND	Cadeiras plásticas em encosto e braço, empilháveis, na cor branca, medindo 56cm de largura, 60cm de profundidade e 91 cm de altura do chão até o topo do encosto. Suporte de até 120 kg. Devem atender as normas NBR	IBAP	60,80	9.120,00
2	23	UND	Mesa com 2 gavetas tam. 1,20x63cm bordas em perfil de pvc, com chavers, estrutura em aço com pintura epóxi-po na cor cinza, tampo em madeira, aglomerada com no mínimo 15mm de espessura	Marca Propria	502,63	11.560,49
2	23	UND	Mesa com 4 gavetas, com chaves, dimensões: 14000x600x750mm, tampa em madeira aglomerada com no mínimo 15mm de espessura, bordas em perfil de pvc, estrutura em aço com pintura epoxi-po na cor cinza	Marca Propria	890,00	20.470,00
2	15	UND	Mesa para computador com porta teclado, suporte para CPU, largura 1,20, profundidade 0,94, altura 0,75	Marca Propria	415,67	6.235,05
2	38	UND	Mesas plasticas em material resistente devem atender as normas NBR, Suporte de até 80kg	IBAP	105,00	3.990,00
2	23	UND	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES :especificações: assento e encosto injetados em polipropileno com alta resistência; ; designe anatômico, deve atender às necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade; estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática; assento vem montado; e a parte do encosto desmontada; necessário encaixar e fixar 02 (dois) pinos bem simples; capacidade: de 120 kg por lugar;	Marca Propria	642,50	14.777,50
2	23	UND	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES;especificações: assento e encosto injetados em polipropileno com alta resistência; ; designe anatômico, deve atender às necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade; estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática; assento vem montado; e a parte do encosto desmontada; necessário encaixar e fixar 02 (dois) pinos bem simples; capacidade: de 120 kg por lugar;	Marca Propria	920,00	21.160,00
2	23	UND	Estante de aço desmontável com 6 prateleiras com reforço em cartola, medindo (H) 1980 x (L) 920 x (P) 400 mm, com 5 níveis com capacidade de carga de 50kg por nível.	Marca Propria	460,00	10.580,00
2	23	UND	Arquivo com 04 (quatro) gavetas em MDP para pasta suspensa com 25 mm de espessura com medidas aproximadas: Altura 1270cm, Largura 460cm, Profundidade 550cm.	Marca Propria	850,00	19.550,00
2	2	UND	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS EM METAL COM DOIS PNEUS E CAMARA DE AR: Ideal para o transporte de cargas até 150 kg: Especificações Largura: 65 cm, Altura: 110 cm, Base: 35 cm x 25 cm	Marca Propria	642,50	1.285,00
2	4	UND	GAVETEIROS COM RODÍZIOS PARA ESCR. CONTENDO TRÊS GAVETAS, SENDO UMA PARA PASTA SUSPensa - COM FECHADURA	Marca Propria	535,00	2.140,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 10 de agosto de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

V R COSTA LTDA
Cnpj: 21.111.336/0001-00
Viviane Ribeiro Costa
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: fd8c02af91373688b8c5ba1aa399a289

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires

Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: TR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.262.335/0001-08
Endereço: Rua Grande, nº 301, Recanto dos Vinhais, São Luis-MA CEP: 65070-260
E-mail trcomercio@outlook.com.br
Telefone: (98) 9882-9653
Representante legal: Thiago Antonio Ferreira Braga
CPF: 011.944.163-22

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Arixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: TR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 34.262.335/0001-08, no Valor total de R\$ 296.620,00 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
3	8	UND	Bebedouro 2 torneiras modelo GNC 1 AE, capacidade de 3,5 litros, termostato lateral, acionamento por torneiras, baixo consumo de energia	FRISBEL	2.100,00	16.800,00
3	11	UND	Bebedouro de Coluna 7 Níveis de Temperatura, 220V	ESMALTEC	800,00	8.800,00
3	4	UND	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA fogão de 04 bocas de uso doméstico linha branca volume do forno: 46 litros, classificação energética mesa/forno: a/bmesa- 2 queimadores normal (1,7 kw): 2- queimador família (2 kw): 1forno - queimador do forno 2,4 dimensões aproximadas: 87x51x63cm (axlpx) pessoa proximado: 28,4kg	AGATA	800,00	3.200,00
3	11	UND	Fogão 04 bocas-semi industrial, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, 04 queimadores duplos em ferro fundido, com registro cromado em baixa	SÓ AÇO	2.200,00	24.200,00
3	4	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS - Produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Possui 1 queimador simples e dois duplos, acendimento manual, grades individuais, porta painelas- baixa pressão, botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP.	SÓ AÇO	1.600,00	6.400,00
3	9	UND	Freezer horizontal, capacidade 484 litros, com função de congelador e extra-frio, com dobradiça balanceada, gabinete com pintura eletrostática a pó, com alta resistência à corrosão	ELECTROLUX	4.150,00	37.350,00
3	8	UND	Geladeira, refrigerador frost free capacidade mínima 342 litros	CONSUL	2.875,00	23.000,00
3	2	UND	Lava e Seca Smart 13KG com 14 Programas de Lavagem:Características: Capacidade Total: 13kg;Material Geral: Aço, Plástico e Vidro;Material do Cesto: Inox Material do Tambor: Aço; Níveis de Água: 74,7 Pannel: Touch: Programas de Lavagem: 14 ciclos pré-definidos: Tipo de Pés: Fixo Consumo Aproximado de Energia Água Fria: 0,32 kWh: Eficiência Energética: A Opções de Temperatura da Água: Até 60 graus: Velocidade da Centrifugação: Até 1400 Dimensões: Altura: 89 cm: Largura: 67 cm: Profundidade: 70,5 cm: Peso: 80 kg	LG	5.935,00	11.870,00
3	15	UND	Liquidificador - 550w - 34,4x22x22cm - com corpo em plástico resistente - 5 velocidades - 1,5l - jarra acrílica - tampa dosadora	MONDIAL	140,00	2.100,00
3	23	UND	LIXEIRA SELETIVA COM TAMPA BÂSCULA DE 50 LITROS, Conjunto com 4 unidades em cores diferentes, material em polipropileno injetado, com suporte em 30x50 galvanizado com fixador no piso, modelo chumbador.	PLASVALE	1.400,00	32.200,00
3	8	UND	Refrigerador: tipo doméstico 280 lts e entrada para 220 volts	CONSUL	2.730,00	21.840,00



5	5	UND	Armário aço 02 portas de abrir, com fechadura cilíndrica tipo yale, com duas chaves, confeccionado em chapas de aço 24/26, dimensões 1,80 de altura, 0,90 de largura, 0,32 profundidade, cor cinza	PANDIN	1.580,00	7.900,00
5	5	UND	Cadeira de Escritório Presidente, Giratória, revestimento estofada, Pés - Reguláveis, Pés - Rodízios, Assento Acolchoado, ajuste de altura através da alavanca do pistão, posicionada abaixo do assento, na cor preta.	TMOVEIS	1.000,00	5.000,00
5	10	UND	Cadeira giratória tipo secretária sem braço, com acento e encosto ergonômico e basculante regulável, em tecido e espuma injetada D23 selada.	TMOVEIS	600,00	6.000,00
5	50	UND	Cadeiras plásticas em encosto e braço, empilháveis, na cor branca, medindo 56cm de largura, 60cm de profundidade e 91 cm de altura do chão até o topo do encosto. Suporte de até 120 kg. Devem atender as normas NBR	TRAMONTINA	110,00	5.500,00
5	7	UND	Mesa com 2 gavetas tam. 1,20x63cm bordas em perfil de pvc, com chavers, estrutura em aço com pintura epóxi-po na cor cinza, tampo em madeira, aglomerada com no mínimo 15mm de espessura	MLINE	500,00	3.500,00
5	7	UND	Mesa com 4 gavetas, com chaves, dimensões: 1400x600x750mm, tampa em madeira aglomerada com no mínimo 15mm de espessura, bordas em perfil de pvc, estrutura em aço com pintura epoxi-po na cor cinza	MLINE	750,00	5.250,00
5	5	UND	Mesa para computador com porta teclado, suporte para CPU, largura 1,20, profundidade 0,94, altura 0,75	AMMOVEIS	720,00	3.600,00
5	12	UND	Mesas plasticas em material resistente devem atender as normas NBR, Suporte de até 80kg	DR PLASTICO	90,00	1.080,00
5	7	UND	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES :especificações: assento e encosto injetados em polipropileno com alta resistência; ; designe anatômico, deve atender às necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade; estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática; assento vem montado; e a parte do encosto desmontada; necessário encaixar e fixar 02 (dois) pinos bem simples; capacidade: de 120 kg por lugar;	REALPLAST	540,00	3.780,00
5	7	UND	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES;especificações: assento e encosto injetados em polipropileno com alta resistência; ; designe anatômico, deve atender às necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade; estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática; assento vem montado; e a parte do encosto desmontada; necessário encaixar e fixar 02 (dois) pinos bem simples; capacidade: de 120 kg por lugar;	REALPLAST	570,00	3.990,00
5	7	UND	Estante de aço desmontável com 6 prateleiras com reforço em cartola, medindo (H) 1980 x (L) 920 x (P) 400 mm, com 5 níveis com capacidade de carga de 50kg por nível.	ELITE AÇO	400,00	2.800,00
5	7	UND	Arquivo com 04 (quatro) gavetas em MDP para pasta suspensa com 25 mm de espessura com medidas aproximadas: Altura 1270cm, Largura 460cm, Profundidade 550cm.	AMMOVEIS	1.000,00	7.000,00
5	1	UND	GAVETEIROS COM RODÍZIOS PARA ESCR. CONTENDO TRÊS GAVETAS, SENDO UMA PARA PASTA SUSPensa - COM FECHADURA	MLINE	700,00	700,00
6	2	UND	Bebedouro 2 torneiras modelo GNC 1 AE, capacidade de 3,5 litros, termostato lateral, acionamento por torneiras, baixo consumo de energia	FRISBEL	2.100,00	4.200,00
6	4	UND	Bebedouro de Coluna 7 Níveis de Temperatura, 220V	ESMALTEC	800,00	3.200,00
6	1	UND	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA fogão de 04 bocas de uso doméstico linha branca volume do forno: 46 litros, classificação energética mesa/forno: a/bmesa- 2 queimadores normal (1,7 kw): 2- queimador família (2 kw): 1forno - queimador do forno 2,4 dimensões aproximadas: 87x51x63cm (axlpx) pessoa proximado: 28,4kg	AGATA	800,00	800,00
6	4	UND	Fogão 04 bocas-semi industrial, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, 04 queimadores duplos em ferro fundido, com registro cromado em baixa	SÓ AÇO	2.200,00	8.800,00
6	1	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS - Produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Possui 1 queimador simples e dois duplos, acendimento manual, grades individuais, porta painelas- baixa pressão, botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP.	SÓ AÇO	1.600,00	1.600,00
6	3	UND	Freezer horizontal, capacidade 484 litros, com função de congelador e extra-frio, com dobradiça balanceada, gabinete com pintura eletrostática a pó, com alta resistência à corrosão	ELECTROLUX	4.150,00	12.450,00
6	2	UND	Geladeira, refrigerador frost free capacidade mínima 342 litros	CONSUL	2.875,00	5.750,00

6	5	UND	Liquidificador - 550w - 34,4x22x22cm - com corpo em plástico resistente - 5 velocidades - 1,5l - jarra acrílica - tampa dosadora	MONDIAL	140,00	700,00
6	7	UND	LIXEIRA SELETIVA COM TAMPA BÁSCULA DE 50 LITROS, Conjunto com 4 unidades em cores diferentes, material em polipropileno injetado, com suporte em 30x50 galvanizado com fixador no piso, modelo chumbador.	PLASVALE	1.400,00	9.800,00
6	2	UND	Refrigerador: tipo doméstico 280 lts e entrada para 220 volts	CONSUL	2.730,00	5.460,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 10 de agosto de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

TR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Cnpj: 34.262.335/0001-08
Thiago Antonio Ferreira Braga
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 150212d544f43e1039be2507dccbaca5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: ANTONIO C FALCAO JUNIOR SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.847.541/0001-73
Endereço: Avenida Principal, 84, Vila Flamengo, São José de Ribamar-MA. CEP: 65.110-000
E-mail: neonsmartslz@gmail.com
Telefone: (98) 98124-2456
Representante legal: Antonio Carlos Falcão Junior
CPF: 836.977.053-34

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ANTONIO C FALCAO JUNIOR SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 05.847.541/0001-73, no Valor total de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
7	4	UND	Data Show/Projeto de imagens, 3000 ansi lumens, contraste 3000:1, lâmpada: 200w uhe, controle remoto portátil, tela não inclusa, projeção de 30 a 350 polegadas, dimensões: 22,8x29,5x7,9/ 2,3kg, resolução 1024x768 xga, entrada vga, vídeo composto, s-vídeo, vídeo, áudio, usb tipo b e hdmi x 1.	Epson	3.738,26	14.953,04

7	4	UND	Caixa Amplificada com entrada USB, potência musical 60watts, potência rms tensão AC: 110/220 volts 04 entradas: canais microfone/linha com efeitoDelay entradas: 01 entrada: dupla RCA, 01 entrada cartão SD com comandos play/pause/avanço/retroceder, 01 entrada USB com comandos play/pause/avanço/retroceder. Controle de volumes independentes Voltagem 220, Cor preta, garantia de 12 meses	Goldentec	539,09	2.156,36
7	10	UND	TV smart led, 50 polegadas	HQ	3.622,86	36.228,60
7	60	UND	Ventilador de parede luxo, 110/220v, na cor preta, com grade cromada, com três pás, velocidade mínima de 220rpm, diâmetro de grade 50cm, área de ventilação de no mínimo 40m2, chave liga/desliga, material de fixação na parede de aço, com garantia mínima de 02 anos	Ventisol	307,70	18.462,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 10 de agosto de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração

Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

ANTONIO C FALCAO JUNIOR SERVICOS LTDA
Cnpj: 05.847.541/0001-73
Antonio Carlos Falcão Junior
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 38ddb11fb649b0165257df995d325863

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo, para fins de Credenciamento Nº 05/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e **ADJUDICA** o objeto

acima às empresas credenciadas CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.105.082/0001-06 e HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.671.122/0001-05, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 14 de agosto de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e7e21de559bb7ab7bfaa7ba16c658729

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00026/2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pela gestora responsável, Secretária Municipal de Educação Sra. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, CPF nº 025.077.743-63 e RG nº 012874601999-1, RESOLVE, registrar os preços da empresa D P L MARTINS-ME, CNPJ nº 42.629.529/0001-19, sediada na AV PRESIDENTE MÉDICI, Nº 749, Centro de Anapurus-MA, CEP 65.525-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) DAYANNE PRISCILA LIRA MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 021794282002-1 e do CPF nº 059.575.703-03, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais lúdicos, pedagógicos e brinquedos infantis, bem como a confecção de jogos pedagógicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: D P L MARTINS - CPF/CNPJ: 42.629.529/0001-19						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	ALFABETO RECORTADO PEQUENO EM MDF: Alfabeto confeccionado em M.D.F. Composto por 36 peças medindo 5 cm de altura. Composto por um alfabeto completo e 2 jogos de vogais. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 23,5 x 17,5 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 4 anos	CARLU BRINQUEDOS	UND	13	R\$200,00	R\$2.600,00
2	BARALHO PARA CLASSIFICAÇÃO: Confeccionado em E.V.A. colorido, 50 peças, serigrafado com tinta vinílica atóxica, peças medindo 12 x 6 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Para crianças a partir de 4 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	13	R\$50,00	R\$650,00
3	CARTAS PARA DITADO: Cartas confeccionadas em E.V.A. colorido, 40 peças serigrafadas com tinta atóxica. Medidas das peças: 12 x 6 x 4 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Para crianças a partir de 4 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	13	R\$190,00	R\$2.470,00
4	PAINEL ALFABETO SILABÁRIO COMPLEXO: Painel em lona com impressão digital, composto por 02 painéis, cada painel mede 60 x 100 cm, ilustrado com sílabas mais complexas (através de consoantes e vogais), animais e objetos que representam (ou aproximam) as sílabas para compor palavras, acompanha 02 bastões fixos (um na parte superior e outro na parte inferior do painel). Embalagem: Envoltório em plástico. Para crianças a partir de 5 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	20	R\$850,00	R\$17.000,00

5	ALINHAVOS NUMERAIS: Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm e 10 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica com numerais de 0 a 9. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm, contendo 20 peças . Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 4 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$210,00	R\$2.100,00
6	ALINHAVOS VOGAIS: Confeccionado em M.D.F. 05 bases perfuradas de 10 x 15 cm e 5 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm, contendo 10 peças. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 4 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$120,00	R\$1.200,00
7	ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES: Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, e 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 4 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$400,00	R\$4.000,00
8	CASINHA ENCANTADA EM M.D.F: Casinha/maleta de M.D.F. composta por quarto e cozinha. Fechada mede: 30 x 14 x 25 cm, aberta mede aproximadamente: 60,5 x 22 x 25 cm. Móveis de cozinha (armário, fogão, geladeira, pia e mesa com 2 cadeiras, 2 tapetes, 1 toalha de mesa e 1 enfeite de E.V.A colorido, 1 toalha decorativa em T.N.T. + 1 cortininha em E.V.A.). Móveis de quarto (cama, guarda - roupa, quadro decorativo, 1 lustre e 1 colchão em E.V.A. colorido, 1 travesseiro de T.N.T. colorido + 1 cortininha em E.V.A.). 2 alças e trava. Embalagem: Lacrada com Película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 4 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$750,00	R\$7.500,00
9	DOMINÓ ADIÇÃO EM M.D.F: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para criança a partir de 3 anos.	Pais & Filhos	UND	13	R\$22,00	R\$286,00



10	DOMINÓ SUBTRAÇÃO EM M.D.F: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 3 anos.	Pais & Filhos	UND	13	R\$23,50	R\$305,50
11	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO EM M.D.F: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 3 anos.	Pais & Filhos	UND	13	R\$25,00	R\$325,00
12	DOMINÓ DIVISÃO EM M.D.F: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 3 anos.	Pais & Filhos	UND	13	R\$25,00	R\$325,00
13	DOMINÓ TRÂNSITO EM M.D.F: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 3 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	13	R\$25,00	R\$325,00
14	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA: Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina. Medindo aproximadamente 30 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: As cores podem variar Para crianças a partir de 3 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	13	R\$650,00	R\$8.450,00
15	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA: Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina. Medindo aproximadamente 30 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: As cores podem variar para crianças a partir de 3 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	13	R\$650,00	R\$8.450,00

16	<p>FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS: Kit composto por 7 personagens caracterizados em feltro e E.V.A. Colorido. Personagens: Vaca, Cachorro, Cavalo, Gato, Ovelha, Pintinho e Porco. Medindo entre 26 a 36 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: As cores podem variar. Para crianças a partir de 3 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	5	R\$650,00	R\$3.250,00
17	<p>FANTOCHES ANIMAIS SORTIDOS: Kit composto por 07 personagens caracterizados em feltro com detalhes em E.V.A. colorido e olhos de plástico. Personagens sortidos e variados, como: Gato, Porco, Ovelha, Macaco, Onça, boi, Girafa, Coelho, Galo, Papagaio, Arara, Leão, Tartaruga e Peixe. Medindo entre 28 a 35 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: As cores podem variar a partir de 3 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	5	R\$690,00	R\$3.450,00
18	<p>FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL: Kit composto por 7 personagens, confeccionados em feltro e detalhes em E.V.A. colorido, personalizados conforme características do personagem. Personagens: Ceguinho, Vovó, "João dos bracinhos", Zé Nego, Índia, Gordinha e Mendigo. Medida dos personagens entre 33 a 38 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorido em papel couchê. Obs.: As cores podem variar. Obs.: As cores podem variar a partir de 4 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	5	R\$620,00	R\$3.100,00
19	<p>FANTOCHES DA ALFABETIZAÇÃO: Confeccionado em Feltro e E.V.A. colorido. Composto por 26 personagens caracterizados. (1 alfabeto completo). Personagens: masculino, feminino e palhaços. Medindo entre: 33 cm a 38 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Obs.: As cores podem variar. Obs.: As cores podem variar a partir de 4 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	5	R\$790,00	R\$3.950,00



20	<p>DEDOCHES PASSAGENS BÍBLICAS - RELIGIOSO: Kit com 31 dedoches: composto por Jardim do Éden: Eva, Adão, Árvore do fruto proibido e serpente. Sagrada Família: São José, Virgem Maria e Jesus menino. Batismo de Jesus: João Batista e Jesus. Arcanjos: Miguel, Gabriel e Rafael. Apóstolos/Discípulos: São Paulo e São Pedro. Evangelistas: Mateus, João, Jesus, Marcos, Lucas. Sacerdote/Profetas/Discípulos: Sansão, Dalila, Moisés, Ester, Rute, Davi, Golias e discípulos. Todos os personagens confeccionados em feltro com detalhes em lã e E.V.A. Olhos de plástico. Medindo aproximadamente 13 a 14 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Obs.: As cores podem variar. Obs.: As cores podem variar a partir de 4 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	5	R\$999,99	R\$4.999,95
21	<p>GLOBO MAPA MUNDI POLÍTICO: Globo Terrestre Político confeccionado em acrílico e plástico, com informações claras e textos maiores, cores contrastantes entre os países dando efeito de relevo. Contém informações demográficas, geográficas, fuso horário, régua dos meridianos, hidrelétricas brasileiras com mais de 1.500 MW, e na base os pontos Cardeais em alto Relevo. Com diâmetro de 30 cm e Escala de 1:42.000.000. Montado mede: 45 cm x 35 cm. Embalagem: Caixa de papelão. Sem restrição de idade.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	5	R\$1.200,00	R\$6.000,00
22	<p>JOGO ACERTE O LANCE: Tabela de basquete com base e aro, confeccionada em M.D.F. pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica. Bolinha de madeira presa na base com cordinha de nylon. Medida da tabela montada (tabela+base): 25 x 8 x 19,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrada, medindo 8,5 x 6 x 26 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 4 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$250,00	R\$2.500,00
23	<p>PULA CORDA 2 m: Pula corda com 2 metros de comprimento, cabos de madeira (empunhadreira) e corda de nylon. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Para crianças a partir de 4 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$51,90	R\$519,00

24	<p>KIT TRÂNSITO: Confeccionado em madeira e M.D.F. Composto por 15 peças medindo 90 cm de altura, sendo: 01 semáforo (base/placa) medindo: 15 x 20 cm e 14 placas de sinalização (base/placa) medindo: 20 x 20 cm, serigrafadas com as cores conforme as normas de trânsito. Embalagem: Caixa de papelão. Todas as idades.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	5	R\$999,99	R\$4.999,95
25	<p>ÁBACO ALUNO TRANSLÚCIDO DE PLÁSTICO: Confeccionado em M.D.F. plástico translúcido e madeira - Quadro em M.D.F. com serigrafia atóxica, medindo 30 x 7 x 28 cm, com 4 varetas e 4 argolinhas de P.V.C. rígido translúcido coloridas. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 4 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$140,00	R\$1.400,00
26	<p>MEMÓRIA MASCULINO E FEMININO: Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 3 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$110,00	R\$1.100,00
27	<p>CANTINHO DA LEITURA: Confeccionado em madeira e M.D.F. - Cantinho (suspenso - estilo prateleira) colorido, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Medida total do "Cantinho" - 55 x 7 x 110 cm. Embalagem: Caixa de papelão. Todas as idades.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	5	R\$999,99	R\$4.999,95



28	<p>TEATRO DA HORA: Confeccionado em M.D.F. usinado, composto por 5 peças de M.D.F. podendo ser utilizado para fantoches, dedoches, bonecos, etc. Contém bandô em M.D.F. pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, com as seguintes ilustrações: Sol - representando o dia de um lado, e lua - representando a noite do outro lado. Ao meio, um relógio com 2 ponteiros de E.V.A. 2 pequenas janelas para dedoches, com cortininhas de T.N.T. Abaixo do bandô, 1 janela grande, com 2 pares de cortina, presas por um varal de madeira fixas no teatro.(OBS: As cortinas podem ser: Vermelha ou azul). 2 laterais para sustentação do teatro e 1 peça frontal que forma a base do teatro, pintada e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica. Medida do teatro montado: 80 x 35 x 107 cm. (Ob.: Fantoches, dedoches e bonecos não acompanham o produto). Embalagem: Caixa de papelão. Para crianças a partir de 3 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	5	R\$1.100,00	R\$5.500,00
29	<p>PALHAÇO BOCÃO: Confeccionado em M.D.F. Quadro pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica, medindo 43 x 29 x 55,5 cm, com 01 orifício/alvo. Suporte para fixação do quadro em madeira. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Todas as idades.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$250,00	R\$2.500,00
30	<p>MUSICOTECA: Composta por 15 artigos/brinquedos relacionados a musicalização (22 unidades), brinquedos/instrumentos que imitam sons melódicos e de percussão. Sendo: ATIVIDADES/JOGOS: Seta sonora de animais, Seta sonora de notas musicais, Dados de sons, Dado de figuras musicais, Jogo da memória instrumentos musicais, Dominó de figuras musicais; INSTRUMENTOS MELÓDICOS: Metalofone de tubos e metalofone de barras; INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO e IDEOFÔNICO: Reco-reco cilíndrico - par, Reco- reco madeira - par, Ganzás - grave e agudo, Chocalho de guizos - par, Raquete sonora - par, Castalholha - par e Platinela - par. Embalagem: Maleta de M.D.F. com tampa serigrafada, alça de sisal e tranca cadeado, medindo 57 x 41 ,5 x 17 cm. Para crianças a partir de 4 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	3	R\$4.650,00	R\$13.950,00

31	<p>TROQUE E ENCAIXE AS CORES - CASA: Confeccionado em M.D.F. e madeira. 1 base em forma de casa e 20 peças coloridas, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores: Verde, vermelho, amarelo e azul. Medida: 18 x 16,5 x 5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 3 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$475,00	R\$4.750,00
32	<p>PAINÉIS PSICOMOTORES - KIT COM 4: Confeccionados em M.D.F. composto por 4 pinos e 4 painéis vazados em forma de cursos (curvilíneo; fantástico; pré escrita e linear), pintados nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, com tinta ultravioleta atóxica. Medindo: 30 x 30 x 2 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 3 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	5	R\$950,00	R\$4.750,00
33	<p>QUEBRA-CABEÇA TURMA DA TYTA: Confeccionado em M.D.F. composto por 30 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Turma da Tyta. Medidas do quebra-cabeça montado: 45,5 x 33cm. Acompanha 1 Base de M.D.F. em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 49 x 36,5cm. Embalagem: Película de P.V.C. Para crianças a partir de 3 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$220,00	R\$2.200,00
34	<p>QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES - DINOSSAURO: Confeccionado em M.D.F. composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra- cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 Base de M.D.F. em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. Para crianças a partir de 3 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$100,00	R\$1.000,00
35	<p>QUEBRA-CABEÇA CORPO HUMANO: Confeccionado em M.D.F. composto por 16 peças, pintadas e serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Corpo humano contendo os nomes de cada membro descritos e apontados em direção ao respectivo membro do corpo. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 4 anos.</p>	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$90,00	R\$900,00



36	QUEBRA-CABEÇA HIGIENE: Confeccionado em M.D.F. composto por 30 peças que se encaixam entre si, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dente tomando banho (se escovando). Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 4 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	5	R\$100,00	R\$500,00
37	BRAILE - JOGO DE DAMAS ADAPTADO: Confeccionado em M.D.F. tabuleiro serigrafado e com orifícios para encaixe das peças (quadrantes cru em baixo relevo e escuros (preto) em alto relevo), com 24 peças de madeira adaptadas com cavilhas (para encaixe) na face inferior e orifício na face superior (sendo 12 cilindros na cor azul e 12 quadrados na cor crua), Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 30 x 30 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 4 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$500,00	R\$5.000,00
38	JOGO DA MEMÓRIA - BOI DE BREJO: Confeccionado em M.D.F. 2.8 mm, 10 pares totalizando 20 peças de 5 x 5 cm cada, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Boi de Brejo. Embalagem: Caixa M.D.F. medindo 12,5x12,5x5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 3 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$150,00	R\$1.500,00
39	QUEBRA-CABEÇA - Confeccionado em M.D.F. 2.8 mm, composto por 12 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Boi de Brejo. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 Base de M.D.F. em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Para crianças a partir de 3 anos.	CARLU BRINQUEDOS	UND	10	R\$150,00	R\$1.500,00
VALOR TOTAL						R\$140.305,35

* **R\$140.305,35(cento e quarenta mil, trezentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatemente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.024/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 15 de agosto de 2023

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

D P L MARTINS-ME
CNPJ nº 42.629.529/0001-19
CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 2d5f07e334c64be237af1907fcbdc1a4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00027/2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pela gestora responsável, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº015039122000-2 SSP/MA e do CPF nº 935.455.763-53, RESOLVE, registrar os preços da empresa FRIGORIFICO MORAES LTDA, CNPJ nº 04.853.052/0001-61, sediada na AV SABINO CAMARA, Nº68, CENTRO, BREJO/MA, CEP 65.520-000, por intermédio de seu representante legal Sr. DEMILSON FERREIRA DE MORAES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1058591 SSP/PI e do CPF nº 449.935.523-00, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FRIGORIFICO MORAES LTDA - CPF/CNPJ: 04.853.052/0001-61						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	CARNE S/OSSO	PRÓPRIA	KG	520	R\$36,00	R\$18.720,00
2	CARNE TRAS C/OSSO	PRÓPRIA	KG	1040	R\$26,00	R\$27.040,00
3	BIFE	PRÓPRIA	KG	520	R\$38,00	R\$19.760,00
4	BISTECA	PRÓPRIA	KG	520	R\$27,00	R\$14.040,00
5	COSTELA BOVINA	PRÓPRIA	KG	520	R\$26,00	R\$13.520,00
6	CARNE DIANTEIRA	PRÓPRIA	KG	520	R\$26,00	R\$13.520,00
7	PATINHO	PRÓPRIA	KG	520	R\$36,00	R\$18.720,00
8	COXÃO MOLE	PRÓPRIA	KG	520	R\$36,00	R\$18.720,00
9	CARNE C/OSSO	PRÓPRIA	KG	1040	R\$26,00	R\$27.040,00
10	CARNE DE PORCO	PRÓPRIA	KG	520	R\$25,00	R\$13.000,00

11	PEIXE	PRÓPRIA	KG	1040	R\$17,00	R\$17.680,00
VALOR TOTAL						R\$201.760,00

* **R\$201.760,00(duzentos e um mil e setecentos e sessenta reais).**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Saúde, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.025/2023 e seus anexos e

as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 15 de agosto de 2023.

LEIDE DAIANE SOUSA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FRIGORIFICO MORAES LTDA
CNPJ nº 04.853.052/0001-61
CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f1eea5b06c1dc8c48ef492973cb2acdc

LEI Nº 846/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Lei nº 846/2023, de 17 de julho de 2023.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Brejo (MA) e autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 328.132,95 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Cento e trinta e dois Reais e noventa e cinco centavos), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Brejo, Crédito Especial, no valor de R\$ 328.132,95 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Cento e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: ___ - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa: 0101 - SUPORTE A LEI PAULO GUSTAVO
Atividade: 13.392.0510.2172 - Apoio à Produções, Capacitação e Formação Audiovisuais - LPG 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 233.532,22
Fonte de Recursos: 1.715 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: ___ - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa: 0101 - SUPORTE A LEI PAULO GUSTAVO
Atividade: 13.392.0510.2173 - Apoio às Demais Áreas da Cultura

Exceto o Audiovisuais - LPG 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 94.600,73
Fonte de Recursos: 1.716 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

Art. 2º. Constituem fontes de recurso para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar os dispostos legais previstas na lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da lei Paulo Gustavo, totalizando R\$ 328.132,95 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 153º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Brejo/MA, 17 de julho de 2023.

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de nº 846/2023, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b8a8f4caf6f9f5b33006c3984d5ac426

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Brejo de Areia



Região Administrativa de Saúde: Região de Saúde - Bacabal
Prefeito Municipal: Francisco Alves da Silva
Secretária Municipal da Saúde: Lenita Vieira Diniz Sales
Fundo Municipal de Saúde (FMS): 13.898.730/0001 - 01
Endereço da SEMUS: Rua da Assembleia de Deus, s/nº
E-mail: semusbrejoareia@gmail.com
Fone: (98) 99194-2523

GESTORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal: Francisco Alves de Sousa
Fone: (98) 99183 - 0931
E-mail: chicoeduardoprefeito@gmail.com
Secretário Municipal da Saúde: Lenita Vieira Diniz Sales
Fone: (98) 99194-2523
E-mail: le.nita.diniz@hotmail.com

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REVISÃO

Assessoria Técnica em Planejamento
Maria de Fátima Gomes Oliveira - Sanitarista
Cel: (98) 98110 - 9907
E-mail: fafagomes.gomes@hotmail.com
Coordenação da Atenção Primária em Saúde/
Eridionson Silva de Vasconcelos
Cel: (98) 99173-0797
E-mail: eridyonson@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde - Lenita Vieira Diniz Sales
Assessoria Técnica em Planejamento - Maria de Fátima Gomes Oliveira
Coordenação de Atenção Primária em Saúde - Eridionson Silva de Vasconcelos
Coordenação de Vigilância em Saúde - Emylly Vieira Silva
Coordenação de Vigilância Sanitária - Emylly Vieira Silva
Coordenação do Núcleo de Endemias - Jenário Caetano de Sampaio
Coordenação de Saúde Bucal - Franceilton de Moura Chaves
Coordenação de Imunização - Eridionson Silva de Vasconcelos
Coordenação do Sistema de Informação - Carlos André de Araújo
Coordenação do NASF II - Rafaelly Santos Silva
Coordenação de Assistência Farmacêutica - Amanda do Nascimento Diniz

TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DA ELABORAÇÃO

Carlos André de Araújo- Setor de cadastro no CNES
Jenário Caetano de Sampaio - Setor de Epidemiologia
Rafaelly Santos Silva - Setor de Alimentação e Nutrição
Carlos André de Araújo- Sistema de Informação
Luziane Pacheco Rodrigues - Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

CONSELHEIROS DE SAÚDE

MESA DIRETORA:
PRESIDENTE: Luziane Pacheco Rodrigues
VICE-PRESIDENTE: Ana Paula de Sousa Nogueira
SECRETÁRIA: Elisangela Melo Vieira Pinheiro

Segmento Governo

TITULAR: Lenita Vieira Diniz Sales
SUPLENTE: Ana Paula de Sousa Nogueira
TITULAR: Maria Elza da Costa Martins
SUPLENTE: Maria Ferreira Sousa

Segmento Trabalhador Do SUS

TITULAR: Luziane Pacheco Rodrigues
SUPLENTE: Francisca Elizete S. de Sousa
TITULAR: Maria dos Santos Alves
SUPLENTE: Ana Valda dos Santos de Sousa

Segmento Usuário

TITULAR: Nazaré de Sousa Oliveira
SUPLENTE: Antônia Mota
TITULAR: Cleiton da Silva Sampaio

SUPLENTE: Iraci de Sousa da Silva
TITULAR: Aldirene da Silva Castro
SUPLENTE: Valdinar da Silva de Sampaio
TITULAR: Antônia Soares Sampaio
SUPLENTE: Francisca dos Santos

GLOSSÁRIO

AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
 APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
 CIB - Comissão Intergestores Bipartite
 CIR - Comissão Intergestores Bipartite Regional
 CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
 CMS - Conselho Municipal de Saúde
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
 DDA - Doenças Diarreicas Agudas
 DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis
 ESF - Estratégia de Saúde da Família
 ESB - Equipe de Saúde Bucal
 GM/MS - Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde
 HIV - Vírus da Imunodeficiência Humana
 LIRAA - Levantamento de Índice Rápido *Aedes aegypti*
 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 MS - Ministério da Saúde
 PAVS - Programação das Ações de Vigilância em saúde
 PBF - Programa Bolsa Família
 PMBA - Prefeitura Municipal de Brejo de Areia
 PNI - Programa Nacional de Imunização
 PPA - Plano Plurianual de Ações
 PPI - Programação Pactuada e Integrada
 PQA VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde
 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
 SEMED - Secretaria Municipal de Educação
 SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
 SES/MA - Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão
 SIM - Sistema de Informação de Mortalidade
 SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
 SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
 SI-PNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização
 SISÁGUA - Sistema de Informação sobre a Qualidade da Água para Consumo Humano
 SIACS - Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde
 ST - Saúde do Trabalhador
 SUS - Sistema Único de Saúde
 TFD - Tratamento Fora do Domicílio
 UBS - Unidade Básica de Saúde
 UGRS - Unidade Gestora Regional de Saúde
 UFMA - Universidade Federal do Maranhão
 VDRL - Exame para diagnosticar Sífilis
 VISA - Vigilância Sanitária

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	11
2. INTRODUÇÃO	12
3. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	13
3.1 Aspectos Históricos de Brejo de Areia.....	13
3.1.1 Histórico (origem e formação)	13
3.1.2 Aspectos Geográficos.....	14
3.1.3 Limites, localização, divisões territoriais.....	14
4. Perfil Epidemiológico	15
4.1 Mortalidade.....	17
4.2 Perfil Epidemiológico de Morbidade.....	18
4.3 Morbidade hospitalar por grupos de causas, faixa etária e por residência.....	19
5. Aspecto Institucional	20
5.1 Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde.....	21
6. Organização dos Serviços de Saúde.....	22
6.1 Estrutura Física dos Estabelecimento de Saúde.....	22
6.2 Atendimento Básico.....	23
6.3 Recursos Humanos.....	23
6.4 Capacidade Instalada.....	23

7. Ações de Saúde	24.
7.1 Vigilância em Saúde.....	27
7.1.1 Vigilância Epidemiológica.....	27
7.1.2 Vigilância Sanitária	29
7.1.3 Vigilância Ambiental.....	30
7. Atenção Básica.....	30
7.2.1 Atendimento Odontológico.....	31
7.2.2 Programa Saúde na Escola - PSE.....	31
7.3 Assistência Farmacêutica.....	32
7.4 Assistência Especializada.....	33
7.4.1 Rede de Assistência Hospitalar e Fluxo.....	34
7.4.2 Tratamento Fora do Domicílio.....	35
8. METAS, PROPOSTAS QUADRIÊNIO 2022 - 2025	36
9. Ações de Saúde Coletiva	50
9.1 Vigilância Epidemiológica.....	50
Resultados Alcançados	52
9.1.2 Plano Municipal de Arboviroses, Dengue, Chikungunya, Zica, Febre Amarela e Malária.....	52
9.1.3 Plano Municipal de Contingência e Controle da Dengue.....	52
9.1.4 Plano Municipal de Contingência para Enfretamento do Novo Coronavírus.....	53
9.1.5 Plano Municipal de Redução da Mortalidade Infantil.....	53
9.1.6 Programa de Controle da Tuberculose e Eliminação da Hanseníase.....	53
9.1.7 Controle de Zoonoses.....	54
9.2 Atenção Básica.....	54
9.2.1 Estratégia Saúde da Família - ESF.....	54
9.2.2 Programa de Saúde Materno Infantil.....	55
9.2.3 Programa de Hipertensão Arterial.....	55
9.2.4 Programa de Diabetes Mellitus.....	56
9.2.5 Vigilância Sanitária.....	57
10. Financiamento	58
ANEXOS:	60
11. Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME - 2022	61
1. Apresentação da REMUME.....	63
2. Justificativa da REMUME.....	86
3. Critérios para Inclusão de Medicamentos da REMUME - 2022.....	86
4. Objetivos.....	87
12. PROPOSTAS APROVADAS NA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DE AREIA	88
12.1 Eixo Temático I - Direito à Saúde.....	88
12.2 Eixo Temático II - Financiamento e Imunização.....	89
12.3 Eixo Temático III - Impacto na Saúde Mental causada pela Pandemia da Covid 19.....	90
12.4 Eixo Temático IV - Participação Social e Controle Social dentro do Contexto do Estado Democrático de Direito.....	90
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	92
ANEXOS	94

1. APRESENTAÇÃO

O **Plano Municipal de Saúde**, instrumento da gestão vem demonstrar o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a população de Brejo de Areia, essencial para o direcionamento das ações e resultados esperados no período que se dará entre 2022 a 2025.

Mais do que um documento legal, este Plano é um instrumento padrão para nortear as discussões nos trabalhos intersetoriais e interdisciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Conferência Municipal de Saúde.

As prioridades de atuação traçadas neste Plano são resultados de um trabalho desenvolvido de forma transparente, participativa e democrática, com todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde. A diversidade dos atores envolvidos na elaboração do Plano Municipal de Saúde possibilitou atingir as principais demandas de saúde da população, com a descrição dos problemas, objetivos, diretrizes principais, as metas estabelecidas, os responsáveis sociais e previsão da programação anual dos principais eixos estruturais da saúde no município que são **Vigilância em Saúde, Atenção Básica, Planejamento, Controle Avaliação e Regulação e Gestão do Sistema Municipal de Saúde**.

Que este presente documento favoreça a todos que participam do Sistema Municipal de Saúde, permitindo com a sua leitura, a determinação, discussão e cumprimento das metas aqui estabelecidas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população Brejoarense.

Esse documento foi construído pela equipe técnica representativa dos diversos setores da Secretária Municipal de Saúde (SEMUS) e Conselho Municipal de Saúde, com a consideração de documentos anteriores, como os Relatórios Anuais de Gestão, as diretrizes prioritárias relativas à Saúde, contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Diretriz Nacional do Programa de Melhoria na Qualidade da Assistência na Atenção Primária a Saúde (PMAQ), para construção dos instrumentos de planejamento em saúde 2022-2025.

2. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal e a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica de Saúde), definem como competência do município, o planejamento, organização, controle e avaliação das ações e serviços de saúde no seu âmbito, na busca de maior racionalidade na implantação, implementação e organização do sistema, com base na transferência do poder de decisão para mais próximo dos problemas a serem solucionados e da população atingida.

O Pacto pela Saúde, de fevereiro de 2006, vem reafirmar a importância da construção do **Plano Municipal de Saúde**, atribuindo ao gestor municipal a responsabilidade de elaborar e atualizar periodicamente o Plano de Saúde, instrumento de gestão essencial para direcionar as atividades e programações da Saúde Municipal.

Plano Municipal de Brejo de Areia, para o quadriênio 2022/2025, expressa as diretrizes políticas do gestor municipal para o setor saúde, em consonância com a execução do plano plurianual 2022/2025.

Em função da análise apurada das condições sanitárias da população e dos recursos disponíveis, foi eleito um elenco de ações e serviços com vistas à melhoria das condições de saúde, decorrente do aumento do nível assistencial do setor com interrelação com outros setores afins, sofrendo a ação deliberativa e fiscalizadora da instância máxima de decisão perante o sistema de saúde municipal, o Conselho Municipal de Saúde que aprovou o presente Pleito.

Este Plano Municipal de Saúde é a base para a execução, acompanhamento, avaliação e a gestão do sistema de saúde, portanto, sua elaboração deve ser criteriosa e fundamentada no cenário municipal, **considerando aspectos socioeconômicos, epidemiológicos, sanitários, a capacidade instalada dos serviços de saúde e o desempenho da gestão.**

O Plano vem representar o conjunto de ações que o gestor municipal se compromete a incorporar e participar da elaboração e monitoramento da PPI (Programação Pactuada e Integrada) e do PDR (Plano Diretor de Regionalização) da esfera administrativa estadual, bem como a alocação de recursos próprios do Tesouro Municipal, devidamente compatibilizado neste plano

Apresentamos assim, o referido PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 do município de Brejo de Areia, que norteará as ações de Saúde neste período, explicitando as intenções e os resultados (objetivos, iniciativas, metas e ações) a serem alcançados no período de quatro anos. Em síntese, compondo um instrumento de consulta obrigatória, dos que fazem Gestão, Controle Social e da própria sociedade civil e organizada, na construção da Política de Saúde no município, considerando a relevância do fortalecimento dos objetivos do SUS, defendidos também na estruturação dos documentos legais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 - ASPECTOS HISTÓRICOS DE BREJO DE AREIA-MA

3.1.1 HISTÓRIA

O Município de Brejo de Areia, com área de 986,036 Km² está localizado na Região Oeste Maranhense; Microrregião Pindaré; bioma: Cerrado e Amazônia, e é servido pela BR 316 que liga Bacabal a São Luís e pela MA 00; dista 219 Km da capital, a população vigente em Brejo de Areia é de 9.014 hab. (IBGE 2020), com estimativa populacional de 8.841 hab. em 2021. Está localizado na Latitude: 4º 6' 6" S e Longitude: 45º 29' 29" W.

3.2 - ASPECTOS GEODEMOGRÁFICOS

O Município de Brejo de Areia, com área de 986,036 Km² está localizado na Região Oeste Maranhense; Microrregião Pindaré; bioma: Cerrado e Amazônia, e é servido pela BR 316 que liga Bacabal a São Luís e pela MA 00; dista 219 Km da capital, a população vigente em Brejo de Areia é de 9.014 hab. (IBGE 2020), com estimativa populacional de 8.841 hab. em 2021. Está localizado na Latitude: 4º 6' 6" S e Longitude: 45º 29' 29" W.

Apresenta clima Tropical e vegetação bastante diversificada. A sede do município encontra-se a 41 m de altitude, limitando-se com Altamira do Maranhão, Vitorino Freire, Paulo Ramos e Santa Luzia. Possui Densidade demográfica de 15,39 hab./Km²; renda per capita de R\$ 6.403,40 (2019); percentual da população em extrema pobreza de 26,89 % (2010). A Economia do município baseia-se em atividades voltadas à agricultura, pecuária. A Agricultura: podemos destacar o arroz, o milho entre outros.

Área: 986.036 Km².

População: 9.014 (2020), estimada para 8.841 hab. (2021).

Densidade demográfica: 15,39 hab/Km².

Altitude: 41 m acima do nível do mar.

Fuso horário: UTC-3.

Clima: Tropical.

Indicadores:

- IDH: 0,519.
- PIB per capita: R\$ 6.403,40 (2019).
- Latitude: 4º 6' 6" S.
- Longitude: 45º 29' 29" W.
- Unidade Federativa: Maranhão.
- Mesorregião: Oeste Maranhense.
- Microrregião: Pindaré.

Limites, localização, divisões territoriais.

Municípios Limitrofes de Brejo de Areia, ao Norte: com o município de Altamira do Maranhão, a Leste com o município de Vitorino Freire, ao Sul com o município de Paulo Ramos, a Oeste com o município de Santa Luzia. Distância até a capital: 246 Km.

A Região de Saúde de Bacabal foi instituída pelo Estado através de Resolução CIB Nº44/2011 de 16 de junho de 2011. A Região é composta por 11 municípios: Altamira do Maranhão, Bacabal, Bom Lugar, Brejo de Areia, Conceição do Lago Açu, Lago Verde, Marajá do Sena, Olho D'Água das

Cunhãs, Paulo Ramos, São Luís Gonzaga do Maranhão, Vitorino Freire, que totalizam uma população de 261.953 habitantes (IBGE/2016), o que representa 3,72% do total da população do Estado do Maranhão.

A distribuição da população por municípios está demonstrada no quadro a seguir:

Tabela 1 - População Residente por município na Região de Bacabal.

REGIÃO	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO GERAL 2021
BACABAL	Altamira do Maranhão	11.381
	Bacabal	101.195
	Bom Lugar	15.314
	Brejo de Areia	8.841
	Conceição do Lago Açú	14.989
	Lago Verde	15.624
	Marajá do Sena	7.751
	Olho D'Água das Cunhãs	18.816
	Paulo Ramos	20.454
	São Luís Gonzaga do Maranhão	19.758
Vitorino Freire	31.709	
TOTAL		261.953

Fonte: SINASC, janeiro de 2018/SIASI/MS.

4. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

O município de Brejo de Areia, consiste em uma população muito dividida entre a população do sexo masculino e população do sexo feminino, bem como população residente na zona rural e população residente na zona urbana, conforme evidenciado abaixo.

Os censos demográficos são planejados para serem executados nos anos de finais zero, ou seja, a cada dez anos. Desta forma o último censo realizado no Brasil foi no ano de 2010. No intervalo entre dois censos demográficos, realiza-se a contagem da população e os resultados são usados no desenvolvimento de políticas públicas e na destinação dos fundos governamentais para as Unidades Federativas. Para o ano de 2021 foram utilizadas projeções intercensitárias, segundo faixa etária, sexo e situação de domicílio (IBGE, 2021).

Em 2021, o município de Brejo de Areia tem uma população estimada de 8.841 habitantes (IBGE). População, sexo e faixa etária.

A população do município de Brejo de Areia é de 9.014 habitantes (2020), estimada para 2021 é de 8.841 habitantes.

Tabela 2 População, perfil demográfico, sexo e faixa etária.

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	448	433	881
5 a 9 anos	445	416	861
10 a 14 anos	453	399	852
15 a 19 anos	497	430	927
20 a 29 anos	873	825	1698
30 a 39 anos	612	670	1282
40 a 49 anos	514	486	1000
50 a 59 anos	360	332	692
60 a 69 anos	198	187	385
70 a 79 anos	107	79	186
80 anos e mais	41	36	77
Total	4548	4293	8841

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)

4.1 MORTALIDADE

Óbitos por Ano do Óbito segundo Capítulo CID-10.

Tabela 03 - Principais causas específicas de mortalidade - 2020.

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	1	2	6
II. Neoplasias (tumores)	6	3	1	3
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	-	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	3	2	1	5
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	1	-	-
VI. Doenças do sistema nervoso	1	1	-	-
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	8	9	6	14
X. Doenças do aparelho respiratório	1	5	3	5
XI. Doenças do aparelho digestivo	1	1	1	3

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	1	-	-
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	2	-	3
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	1
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	2	2	1
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	-	-
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	9	11	3	3
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	4	3	6	6
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	34	42	25	50

Fonte: DATASUS/ Seade

4.2 Perfil Epidemiológico da Morbidade

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Tabela 04 - Principais causas específicas de morbidade - 2021.

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020	2021
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	7	27	17	36	31
II. Neoplasias (tumores)	1	2	4	4	4
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	1	-	1	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	2	7	10	3	7
V. Transtornos mentais e comportamentais	2	1	3	-	-
VI. Doenças do sistema nervoso	1	3	5	2	-
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	7	11	12	10	10
X. Doenças do aparelho respiratório	13	9	9	5	5
XI. Doenças do aparelho digestivo	29	31	24	26	24
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	7	4	8	1	5
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	-	1	1	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	27	31	39	24	19
XV. Gravidez parto e puerpério	73	46	56	47	27
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	4	4	5	3	1
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	1	2	-	1
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	5	5	19	3	4
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	46	51	59	51	48
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	2	1	3	3	3
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	228	235	276	220	191

4.3 Morbidade hospitalar por grupos de causas, faixa etária e por residência.

Tabela 05 - 12 principais causas específicas de internação por faixa etária, agrupamento CID BR 2020 / Fonte: Portal DATASUS/SEADE.

Ítem	Capítulo CID 10	Nº Internações
01	Cap. 15 - Gravidez, parto e puerpério	27
02	Cap. 14 - Doenças do aparelho geniturinário	19
03	Cap. 10 - Doenças do aparelho respiratório	05
04	Cap. 09 - Doenças do aparelho circulatório	10
05	Cap. 11 - Doenças do aparelho digestivo	24
06	Cap. 01 - Algumas doenças infecciosas e parasitárias	31
07	Cap. 04 - Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	07
08	Cap. 19 - Lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas.	48
09	Cap. 18 - Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificado em outra parte.	04
10	Cap. 02 - Neoplasias (Tumores)	04
11	Cap. 12 - Doenças da pele e do tecido subcutâneo	05

5. ASPECTO INSTITUCIONAL

De acordo com o Plano Diretor de Regionalização, aprovado na CIB no ano de 2010, conforme a Resolução CIB que dividiu o Estado em 19 Regiões de Saúde e 08 Macros, cuja região de Bacabal, está vinculada a Macro de São Luís.

A Região de Bacabal é composta por 11 municípios, conforme mostra a tabela abaixo, incluindo a população de cada um, lembramos ainda que a população total da Região de Itapecuru-Mirim é de 261.953 habitantes.

Tabela 05

REGIÃO	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO GERAL 2021
BACABAL	Altamira do Maranhão	11.381
	Bacabal	101.195
	Bom Lugar	15.314
	Brejo de Areia	9.014
	Conceição do Lago Açú	14.989
	Lago Verde	15.624
	Marajá do Sena	7.751
	Olho D`Água das Cunhãs	18.816
	Paulo Ramos	20.454
	São Luís Gonzaga do Maranhão	19.758
Vitorino Freire	31.709	
TOTAL		261.953

Fonte: SINASC, janeiro de 2018/SIASI/MS.

5.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De acordo com o novo desenho Plano Diretor de Regionalização (PDR/2011) do Estado do Maranhão, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MA, Resolução nº 44/2011, o município de Miranda do Norte faz parte da Região de Saúde de Bacabal é composta por 11 municípios, apresentando uma população de 261.953 habitantes.

A organização do SUS de Brejo de Areia está pautada em redes de saúde, de forma a integrar os diversos serviços que compõem o sistema de saúde e ampliar a comunicação entre eles. O planejamento das ações de saúde envolve a articulação e a cooperação entre atores sociais e políticos embasado em uma visão ascendente.

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), conforme a Lei Municipal que integra o Órgão de Administração específico que está subordinado diretamente a Prefeitura Municipal.

A estrutura organizacional da SEMUS está constituída da seguinte forma: **Tabela 06**

Vigilância em Saúde	• Vigilância Epidemiológica
	• Vigilância Sanitária
	• Vigilância Ambiental
Atenção Básica	• Programas de Atenção Básica à Saúde
Assistência Farmacêutica	• Farmácia Básica
Atenção em Média	• Assistência Ambulatorial • (TFD)

Departamento de Planejamento Controle, Avaliação.

Tem por finalidade planejar, controlar, avaliar e auditar os serviços de saúde, além de proceder a alimentação do banco de dados nacional, para geração de informações que subsidiam a transferência dos recursos financeiros.

Fundo Municipal de Saúde

Responsável por toda operacionalização financeira, orçamentária e contábil da secretaria (aquisições de material permanente e insumos, pagamento de pessoal, prestadores de saúde, fornecedores etc..).

Controle Social

Conselho Municipal de Saúde é a instância de controle social nas atividades do Sistema Único de Saúde - SUS, com a função de fiscalizar e controlar a implementação da política municipal de saúde e das ações e serviços dela decorrente.

Além de ser um órgão permanente e deliberativo é constituído por representante do governo, dos prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários. Atua na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

O CMS é regulamentado pela Lei Federal nº 8.142 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências.

Criado pela Lei municipal nº 03/2007 de 05 de março de 2007, o Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia é composto de forma paritária por 16 (dezesesseis) membros com seus respectivos suplentes e mandato de 03 anos, com reuniões mensais, consolidando assim a participação comunitária e o controle social.

6. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O município de Brejo de Areia está habilitado na Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, desde ano de 2018.

6.1 ESTRUTURA FÍSICA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE BREJO DE AREIA: TABELA 07

VARIÁVEL	ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
FEDERAL	0
ESTADUAL	0
MUNICIPAL	07

Fonte: CNES 2022.

Na sua estrutura física, o município conta com 100% das Unidades Básicas de Saúde na gestão municipal.

- 01 Secretaria Municipal de Saúde de Brejo de Areia (SEMUS);
- 01 Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
- Centros de Saúde/Unidades Básicas – 03 Unidades Básicas de Saúde, 02 Centros de Saúde;

6.2 ATENDIMENTO BÁSICO

Para a população geral do município, a rede pública atual tem capacidade para oferecer os serviços básicos, através do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, que funcionam dentro dos padrões esperados com recursos humanos capacitados, e equipamentos básicos para o desenvolvimento das Ações Básicas de Saúde.

O atendimento obedece aos níveis de complexidade, ou seja, rede básica referência para Bacabal, Vitorino Freire e São Luís, para a rede especializada ambulatório ou para internação, apenas os casos que não tiverem resolutividade no nível primário.

6.3 RECURSOS HUMANOS

Brejo de Areia apresenta um quadro de pessoal composto por 102 (Cento e dois) profissionais lotados na secretaria de saúde, conforme evidenciado no quadro abaixo.

TABELA 08

PROFISSIONAIS	TOTAL	PROFISSIONAIS	TOTAL
Enfermeiros	07	Téc. de Enfermagem	08
Farmacêutico	01	ACE	04
Nutricionista	01	ACS	30
Fisioterapeuta	02	Educador físico	01
Motoristas	06	Psicólogo	01
Digitador	06	Odontólogo	05
Aux. de farmácia	05	Aux. Cons. odontológico	05
Secretária de saúde	01	Vigilância em Saúde	01

Fonte: Recursos Humanos da SEMUS/2021.

6.4 CAPACIDADE INSTALADA

De acordo com o CNES o município de Brejo de Areia conta com a seguinte Capacidade Instalada

TABELA 09 CAPACIDADE INSTALADA DE BREJO DE AREIA.

EQUIPAMENTOS EXISTENTES		SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		RECURSOS HUMANOS				
TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.	ESPECIALIDADE		QUANT.	AMB.	HOSP.
Centro de Saúde/Unidade Básica	05	Amalgamador	4	Estratégia Saúde da Família	Cir. Dentista Saúde Família	04	-	-
		Caneta de Alta Rotação	4		Enfermeiro	-	02	-
		Caneta de Baixa Rotação	4		Enfermeiro Saúde Família	05	-	-
		Compressor Odontológico	4		Farmacêutico	01	-	-
Secretaria de saúde	01	Equipo Odontológico	4		Médico Saúde da Família	05	01	-
		Fotopolimerizador	4		Nutricionista	01	-	-
Unidade de Vigilância em Saúde	01				Fisioterapeuta	02	-	-
					Educador Físico	01	-	-
					Psicólogo	01	-	-
TOTAL								

CNES: 2021.

REDE BÁSICA DE SAÚDE - 2021.

REDE	UNID. BÁSICAS	CENTRO DE SAÚDE	TOTAL
MUNICIPAL	03	02	05
ESTADUAL	-	-	-
FEDERAL	-	-	-
TOTAL	03	02	05

Tabela 10. Relação dos Estabelecimentos de Saúde do Município de Brejo de Areia.

CNES	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	GESTÃO
2464578	CENTRO DE SAÚDE JOAQUIM TIMÓTEO	M
3393224	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PALESTINA	M
3393232	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IGARAPÉ DO MEIO	M
2464586	CENTRO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS	M
9356665	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR ARAQUÉM VIEIRA DA ROCHA DINIZ	M
7430701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DE AREIA.	M
	FARMACIA BASICA	M
	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	M

Fonte: CNES 2021.

CAPACIDADE INSTALADA - REDE LABORATORIAL

A Rede Laboratorial, o município de Brejo de Areia não dispõe de laboratório próprio, toda a demanda é encaminhada os municípios de referência: Bacabal, Vitorino e São Luís.

CAPACIDADE INSTALADA - REDE HOSPITALAR

A Rede Hospitalar, o município de Brejo de Areia não dispõe de Hospital, toda a demanda é encaminhada os municípios de referência: Bacabal, Vitorino e São Luís.

Faz-se necessário destacar que a PPI-2004, vigente para todo o Estado do Maranhão, estabelecendo que o município de Brejo de Areia integra a Macrorregião de São Luís.

Portanto, o município de São Luís na condição de referência na Macrorregião de Saúde de São Luís (município receptor) é responsável por oferecer procedimentos de atenção especializada de média e alta complexidade, nos níveis MAC I e MAC II, aos pacientes procedentes dos municípios pertencentes a referida Macrorregião de Saúde (municípios encaminhadores), sendo que o repasse financeiro destinado ao custeio desses procedimentos é realizado de forma regular e automática pelo Ministério da Saúde, direto do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde de São Luís - FMS.

7. AÇÕES DE SAÚDE

7.1 VILÂNCIA EM SAÚDE

7.1.1 Vigilância Epidemiológica

O município de Brejo de Areia apresenta-se sempre vigilante no aparecimento e no controle das doenças, responsável pela notificação e investigação de todos os agravos de interesse epidemiológico, traça e define os principais indicadores de saúde para a melhor definição de prioridades e desenvolvimento das ações de saúde no município, coordena e consolida as declarações de nascimento e óbitos. Desenvolve-se a vigilância das doenças endêmicas através da Coordenação Municipal de Epidemiologia, dos Agentes de Saúde e Supervisores de Campo que trabalham nos domicílios, fazendo ações educativas e inspeções sanitárias, e os Agentes Comunitários de Saúde.

Com o surgimento do novo coronavírus (2019-nCoV) o qual constituiu uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), as ações da Vigilância Epidemiológica do município se tornaram mais intenso e mais robusto.

A vigilância epidemiológica do município utiliza fontes de notificações ambulatoriais, hospitalares, de laboratórios públicos e privados, além de busca ativa com cruzamento de dados laboratoriais na investigação de óbitos suspeitos, sendo os casos confirmados de COVID-19 informados em sistemas de informação oficiais (sistema notifica covid maranhão/2022). Segundo dados do sistema notifica covid maranhão, foram notificados deste o início da pandemia 1.087 casos suspeitos, desses, foram confirmados 535, sendo o primeiro caso detectado no fim de março de 2020. Foram registrados -16 óbitos com diagnóstico de covid-19.

Observou-se também que a maior prevalência dos casos se concentra na população residente no centro da cidade, sendo as mulheres mais acometidas com um total de 210. A faixa etária com maior prevalência é a de 40 a 49 anos, conforme evidenciado no quadro abaixo. Importante ressaltar que o município disponibiliza o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como Plano Municipal de Operacionalização de Vacinação Contra a Covid-19. Estas ferramentas têm como objetivo articular e integrar todos setores da saúde e todos os serviços de saúde existentes no município, independentemente do nível de atenção (atenção básica, atenção especializada, serviço de urgência e emergência, assistência hospitalar e atenção terciária, para que as medidas de prevenção e controle possam ser desencadeadas oportunamente.

Tabela 11. Distribuição do número de casos confirmados de Covid-19, por faixa etária. Brejo de Areia (MA), no ano de 2020.

FAIXA ETÁRIA	0-9 A	10-19A	20-29A	30-39A	40-49A	50-59A	60-69A	70-79A	80-89A	90-100
TOTAL	0	17	38	36	22	34	19	14	9	0

Fonte: sistema notifica covid maranhão - 2020.

Tabela 12. Distribuição do número de casos confirmados de Covid-19, por faixa etária. Brejo de Areia (MA), no ano de 2021.

FAIXA ETÁRIA	0-9 A	10-19A	20-29A	30-39A	40-49A	50-59A	60-69A	70-79A	80-89A	90-100
TOTAL	1	9	12	14	13	13	10	4	5	0

Fonte: sistema notifica covid maranhão - 2021.

A vigilância local, em cumprimento no disposto do Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, também vem realizando o registro de outros agravos, conforme evidencia a tabela abaixo, referente aos casos notificados no ano de 2021.

Tabela 13. Total de casos de notificação compulsória registrado no ano de 2021. Brejo de Areia (MA), no ano de 2021.

AGRAVOS NOTIFICADOS	2020	2021
ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	3	0
ATENDIMENTO ANTI-RABICO	18	15
GESTANTE HIV	0	0
HEPATITES VIRAIS	0	0
LEISHMANIOSE VISCERAL	0	0
SIFILIS EM ADULTO (EXCLUIDA A FORMA PRIMARIA)	0	0
SIFILIS EM GESTANTE	0	0
SIFILIS NÃO ESPECIFICADA	0	0
VARICELA	0	0

Fonte: SINAN-2021.

7.1.2 Vigilância Sanitária

A Vigilância sanitária é o conjunto de ações que visa eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo e o controle da saúde da população em geral.

Com o objetivo de fiscalizar, controlar, cadastrar os serviços e produtos e orientar com relação à saúde individual e/ou coletiva, o departamento de

Vigilância Sanitária conta atualmente com o apoio de 03 agentes de saúde.

No ano de 2021, segundo dados da Coordenação do Programa de Vigilância Sanitária, foram realizadas 120 fiscalizações e 96 orientações por estabelecimento. Não foi registrado no ano de 2021 casos autuação, como também não houve aplicação de multa aos proprietários dos estabelecimentos do município de Brejo de Areia.

7.1.3 Vigilância Ambiental

A Vigilância em Ambiental desenvolve ações para conhecer e detectar mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, identifica e executa medidas de prevenção e controle dos fatores de risco do meio ambiente, nele incluído o do trabalho.

As ações da Vigilância em Saúde Ambiental são pautadas na vigilância da qualidade da água para consumo humano (VIGIAGUA), solo (VIGISOLO) e ar (VIGIAR).

No município de Brejo de Areia a Vigilância em Saúde Ambiental foi implantada no ano de 2017, tendo como principais atividades a coleta e análise da qualidade da água e as atividades educativas para conscientização da população sobre a proteção do meio ambiente.

7.2 ATENÇÃO BÁSICA

A coordenação de Atenção Básica tem o papel de garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações no território e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços da rede de atenção no município.

Atualmente o município disponibiliza em sua estrutura com 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde - UBS, 05 (cinco) equipes de Saúde da Família (ESF), 04 (quatro) equipes de Saúde Bucal (ESB), e 30 (trinta) Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

7.2.1 Atendimento Odontológico.

O Município oferece serviços na odontologia básica, atendendo uma demanda espontânea e reprimida, dispõe de consultório odontológico na Zona Urbana: UBS do Joaquim Timóteo, e na Zona Rural: UBS do São Domingos, UBS da Palestina, UBS de Igarapé do Meio. Os demais habitantes das áreas rurais do município, são referenciados pela Estratégia Saúde da Família, obedecendo ao fluxo normal de atendimento. O município de Brejo de Areia juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde vai implementar mais 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal - ESB no povoado Brejo Novo.

7.2.2. Programa Saúde na Escola

No ano de 2021 o Programa Saúde na Escola desenvolveu as ações somente a partir do 2º semestre, em razão da pandemia da covid-19. Do total de 21 escolas pactuadas as ações alcançaram 16 destas. Participaram das ações mais de 2.250 alunos da rede pública. Segue na tabela abaixo os principais temas trabalhados no período de setembro a dezembro do ano de 2021.

Tabela 14. Número de ações realizadas nas escolas públicas, de acordo com a temática no município de Brejo de Areia. Período setembro a dezembro/2021.

TEMÁTICA	MÊS	MÉDIA DE PARTICIPANTES
Prevenção à Covid-19 nas escolas	1	20
SAÚDE BUCAL: Orientação sobre higiene e Aplicação Tópica de Flúor-ATF	2	20
Gravidez na adolescência	1	20
Verificação Situação vacinal	1	20
Alimentação saudável	1	20
SAÚDE BUCAL: Orientação sobre higiene e Aplicação Tópica de Flúor-ATF	1	20
Prevenção Dengue, Zika e Chikungunya.	0	0
Prevenção à Hanseníase, Verminoses e Tracoma.	0	0
Prevenção das violências e dos acidentes	0	0

Fonte: Coordenação do PSE/SEMUS/Miranda do Norte-2021.

7.3 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Responsável pela aquisição, acondicionamento e dispensação dos medicamentos básicos destinados à atenção primária de saúde, bem como hospitalar com um financiamento tripartite, além de prestar assistência farmacêutica aos usuários.

Visando a prestação de um serviço público de qualidade, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica, elaborou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, por meio da RESOLUÇÃO/CMS/SEMUS. A seleção de medicamentos possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos. A elaboração da REMUME representa o avanço das ações implementadas pelo município no âmbito da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916/98, e mais recentemente pelo Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, cujos pilares tratam da adoção de uma relação de medicamentos essenciais.

A REMUME é composta por medicamentos oriundos de aquisição direta ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde. Portanto é meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Atualmente contamos com mais de 122 itens, pertencentes a farmácia básica, a mais comparado ao ano anterior e 85 itens da farmácia hospitalar. REMUME em anexo.

7.4 ATENÇÃO ESPECIALIZADA

De acordo com o novo desenho Plano Diretor de Regionalização (PDR/2011) do Estado do Maranhão, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MA, Resolução nº 44/2011, que se encontra em processo de elaboração. O município tem como referência e contra referência aos serviços especializados o município de Bacabal e São Luís.

Com relação as urgências e emergências, o município tem como referência o Hospital Municipal de Bacabal e o Regional de Bacabal.

Tabela 15. Distribuição Percentual das Internações por Grupo de Causas e Faixa Etária - CID10 - por local de residência - 2021 - Município de Brejo de Areia.



Capítulo CID-10	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	2	0	0	2	0	0	1	5	3	8	6	3	31
II. Neoplasias (tumores)	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	4
III. Doenças sangue órgãos hemat e transtímunitár	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	2	1	7
V. Transtornos mentais e comportamentais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI. Doenças do sistema nervoso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VII. Doenças do olho e anexos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IX. Doenças do aparelho circulatório	0	0	1	0	0	0	1	1	1	2	3	1	10
X. Doenças do aparelho respiratório	1	0	0	2	0	0	1	0	0	0	1	0	5
XI. Doenças do aparelho digestivo	0	1	1	1	0	1	3	4	7	3	2	0	23
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	0	0	0	1	0	0	0	0	1		1	2	5
XIII. Doenças do sistema osteomuscular e tec conjuntivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	0	0	0	0	0	2	7	5	0	2	2	1	19
XV. Gravidez parto e puerpério	0	0	0	13	0	10	4	0	0	0	0	0	27
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
XVIII. Sint sinais e achad norm ex clín e laborat	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0	4
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	0	2	4	4	0	8	5	6	7	0	1	0	37
XXI. Contatos com serviços de saúde	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	3
TOTAL	3	3	8	23	0	22	26	24	24	21	19	8	181

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).

7.4.1.- Rede Assistencial Hospitalar e Fluxo

O município de Brejo de Areia pertence a Macro- São Luís, conforme Programação Pactuada e Integrada - PPI-2004.

A PPI-2004, ainda vigente para todo o Estado do MA, preconiza que o município de São Luís, denominado “município receptor ou município de referência”, receba os pacientes para realização dos procedimentos da atenção especializada, denominado de Média e Alta Complexidade divididas assim em 3 níveis: MAC I e MAC II e MAC III, de responsabilidade do município de São Luís.

Para os atendimentos de urgência e emergência o município de Brejo de Areia conta com o Centro de Saúde Joaquim Timóteo onde faz-se o primeiro atendimento e referência para o Hospital Municipal de Bacabal.

As Redes Temáticas de Atenção à Saúde, foram pactuadas no ano de 2017, entretanto, não se encontram efetivamente implantadas na Região de Saúde de Bacabal.

O município de Brejo de Areia conta com Centro de Saúde Joaquim Timóteo, CNES nº 2464578, Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, a fim de prestar uma assistência integral aos seus municípios.

Tabela 16. Atendimento Ambulatorial Especializado realizado no município de Brejo de Areia- MA. Ano 2021.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	TOTAL
Psicólogo	222
Fonoaudiólogo	0
Terapeuta Ocupacional	0
Nutricionista	86
Educador Físico	369
Total	677

Fonte: Coordenação do local- 2021.

7.4.2 Tratamento Fora do Domicílio - TFD

O TFD é um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde podem receber, que consiste na assistência integral à saúde, incluindo o acesso de pacientes residentes em um determinado Estado a serviços assistenciais localizados em municípios do mesmo Estado ou de Estados diferentes, quando esgotados todos os meios a nível local.

O Programa de Tratamento do Município de Brejo de Areia, encerrou o ano de 2021 com 157 pacientes cadastrados. Dentre as especialidades mais procuradas pelo programa estão o atendimento oftalmológico com 60 atendimentos, e o de urologia com 32 consultas, e os exames de imagem e diagnóstico estão a Tomografia Computadorizada - TC com 18 atendimentos e mamografia com 45 exames realizados.

Tabela 17. Total de pacientes cadastrados e atendidos pelo TFD durante o ano de 2021.

157 PACIENTES CADASTRADOS	TOTAL PACIENTES EM TRATAMENTO
	(06) oncológicos
	(04) dialíticos
	(10) Soro Positivo HIV
	(60) oftálmicos e cirúrgicos e reabilitação

Fonte: Coordenação do local- 2021.

Atualmente o programa disponibiliza aos seus pacientes a seguinte estrutura:

TRANSPORTE	DIAS	QUANTIDADE VIAGENS/MENSAL
01 (UMA) TRITON HEMODIALISE	Segunda, quarta e sexta	13 viagens
01 (UMA) VAN	Segunda a Sexta	25 viagens

Fonte: Coordenação do local - 2021.

8 - METAS PROPOSTAS PARA QUADRIÊNIO 2022/2025.

DIRETRIZ 1 - GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM EQUIDADE, EM TEMPO ADEQUADO E HUMANIZADO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, DE ACORDO COM O PRECONIZADO NA PORTARIA Nº 2.436 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.						
Objetivo - Utilização de mecanismos que propiciem à ampliação do acesso a atenção básica.						
Indicador	Metas	Ação	Objetivo	Meta prevista	Área Programática	Recurso
Cobertura populacional pelas equipes de Saúde Bucal.	Ampliar a cobertura populacional pelas equipes de Saúde Bucal	Cadastrar junto ao Ministério da Saúde 01 (uma) equipes de Saúde Bucal	Alcançar cobertura populacional de 100% no município	100%	Estratégia de Saúde da Família	Programas Federais/Contra partida do Município
Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada.	Aumentar o percentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada.	Realizar ações voltadas ao Programa Saúde na Escola sobre a Saúde Bucal.	Redução de caries dentária na população assistida.	40%	UBS	PAB
Cobertura vacinal do Município.	Garantia da disponibilidade de vacinas nas UBS	Implantar salas de vacinas em todas as Unidades básicas do Município	Assegurar a cobertura vacinal e garantir o cumprimento das metas pactuadas	95%	UBS	Município
Reduzir a morbimortalidade por Covid-19 no município de Brejo de Areia.	Vacinar a população geral contra a Covid-19	Descentralizar as equipes de vacinação contra a Covid-19	Assegurar a cobertura vacinal e garantir o cumprimento das metas pactuadas	100%	Estratégia de Saúde da Família	Programas Federais/Contra partida do Município
Cobertura populacional pelas equipes de Saúde da Família.	Ampliar a cobertura populacional pelas equipes de Saúde da Família	Cadastrar junto ao Ministério da Saúde 01(uma) equipes de Saúde da Família	Alcançar cobertura populacional de 100% no município	100%	Estratégia de Saúde da Família	Programas Federais/Contra partida do Município
Estratégia de saúde da Família.	Aquisição de veículos para o transporte de profissionais das equipes de Saúde da Família - ESF	Adquirir veículos para o transporte de profissionais para locais de atuação	Assegurar o atendimento nas UBS e visitas domiciliares nos horários programados	70%	Estratégia de Saúde da Família	Emenda Parlamentar/Programas Federais
% UBS reformadas e ampliadas.	Reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde	Adequar as UBS quanto às novas normas da Portaria nº 2.488 de 21/10/2011	Melhorar o acesso e a funcionalidade dos serviços aos usuários de SUS no município.	50%	UBS	Emenda Parlamentar/Contrapartida do município
Melhorar o acesso aos serviços de saúde	Climatizar as Unidades Básicas de Saúde	Instalar equipamentos de ar condicionado nas UBS	Proporcionar uma melhor receptividade e conforto aos profissionais e usuários	50%	UBS	PAB/ contrapartida
Nº de UBSF construídas/Nº de construções planejadas	Construção de Unidades Básicas de Saúde	Construção de Unidade Básica de Saúde, na zona urbana do município, adequada conforme portaria 2.488 de 21/10/2011	Melhorar o acesso e a funcionalidade dos serviços de saúde aos usuários do SUS no município.	60%	UBS	Emenda parlamentar/contra partida do município

DIRETRIZ 2 - GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS PACTUAÇÕES DO MUNICÍPIO

Objetivo - Ampliar o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade

Indicador	Metas	Ação	Objetivo	Meta prevista	Área Programática	Recurso
Transporte de Pacientes	Aquisição de Veículo para transporte eletivo de pacientes	Pleitear junto aos órgãos competentes a aquisição de uma VAN	Atender adequadamente aos pacientes que precisam de deslocamento pra Centros especializados.	100%	Tratamento Fora Domicilio - TFD	Emenda Parlamentar/Programas Federais/Contrapartida do Município
% de exames laboratoriais que o município irá realizar	Implantação do Laboratório de análises clínica no Município.	Aquisição de Materiais permanentes e equipamentos para o laboratório do Município	Atender a demanda municipal	100%	Atenção especializada	Emenda Parlamentar/Programas Federais/Contrapartida do Município

DIRETRIZ - 3 PROMOÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA E IMPLEMENTAÇÃO DA "REDE CEGONHA", COM ÊNFASE NAS ÁREAS E POPULAÇÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE.

Objetivo 1 - Fortalecer as ações de proteção à saúde da mulher

Indicador	Metas	Ação	Objetivo	Meta prevista	Área Programática	Recurso
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos	Desenvolver ações de prevenção e Controle do câncer de colo de útero e de mama; Ampliar a oferta de consultas/coleta de citologia; Assegurar o tratamento e encaminhamento dos casos alterados para serviços de referência.	Aumentar a cobertura de exames realizados no município	80%	Estratégia de Saúde da Família	PAB
% de teste rápidos de HIV, Sífilis e hepatite	Realizar capacitação para os profissionais da Atenção Básica para teste rápido de HIV, sífilis e hepatite.	Promover a capacitação dos Profissionais.	Aumentar a cobertura de exames realizados no município	80%	Estratégia de Saúde da Família	PAB/contrapartida do Município
Pré natal	Aumentar para 100% o percentual de gestantes com início da assistência pré-natal no primeiro trimestre de gestação.	Realizar captação das gestantes no 1º trimestre de gestação	Fortalecimento das ações para uma gravidez saudável	100%	Estratégia de Saúde da Família	PAB/contrapartida do Município
Proporção de parto normal.	Aumentar o percentual de parto normal	Consientizar no pré-natal a importância do parto normal para mãe e RN	Fortalecimento das ações para um pré-natal saudável.	40%	Estratégia de Saúde da Família	PAB/contrapartida do Município
Pré natal	Garantia de acesso da gestante aos exames de risco habitual	Garantir os exames de Pré-Natal a Gestante de Risco Habitual.		100%	Estratégia de Saúde da Família	PAB/contrapartida do Município
	Ampliar o percentual de consultas ou visitas domiciliares para puérperas na primeira semana após parto e nascimento.	Priorizar visitas domiciliares as puérperas	Proporcionar a mãe e ao RN visitas para avaliação de saúde pela equipe de profissionais do PSF.	100%	Estratégia de Saúde da Família	PAB/contrapartida do Município
	Realizar ações de vigilância, diagnóstico e tratamento de todos os casos de sífilis na gestante e seu parceiro.	Fazer acompanhamento através das Equipes da Estratégia de Saúde da Família	Fazer tratamento supervisionado das gestantes acometidas por sífilis	80%	Estratégia de Saúde da Família	PAB/contrapartida do Município

DIRETRIZ - 4 FORTALECIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL, COM ÊNFASE NO ENFRENTAMENTO DA DEPENDÊNCIA DE CRACK E OUTRAS DROGAS.

Objetivo - Diminuir a incidência de álcool e drogas em nossa população, melhorar o atendimento aos pacientes com transtornos mentais

Indicador	Metas	Ação	Objetivo	Meta prevista	Área Programática	Recurso
Acesso à população ao serviço de Saúde Mental.	Implantação do CAPS I compartilhado com Altamira do Maranhão	Cadastrar proposta no SAIPS, por meio da Pactuação da Rede Psicossocial- RAPS	Proporcionar atendimento de qualidade a população do município, bem como dos municípios que pactuaram com o serviço	100%	CAPS	Programa Federal/Contrapartida do Município
Acesso à população ao serviço de Saúde Mental.	Implantação do EMAESM Tipo 1	Cadastrar proposta no SAIPS, por meio da Pactuação da Rede Psicossocial- RAPS	Proporcionar atendimento de qualidade a população do município, bem como dos municípios que pactuaram com o serviço	100%	CAPS	Programa Federal/Contrapartida do Município
Nº de capacitações realizadas	Realizar capacitações da rede de serviços sobre saúde mental, álcool e drogas.	Capacitar todos os Profissionais das ESF em Saúde Mental.	Realizar ao menos uma vez a cada ano capacitação dos profissionais do CAPS	100%	CAPS	MAC

DIRETRIZ - 5 GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA E DOS PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS, COM ESTÍMULO AO ENVELHECIMENTO ATIVO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO.

Objetivo - Melhoria de qualidade de vida das pessoas idosas

Indicador	Metas	Ação	Objetivo	Meta prevista	Área Programática	Recurso
% de óbitos devido a doenças crônicas	Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNTS (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Capacitar os profissionais em saúde do idoso e envelhecimento ativo por meio da educação permanente. Realizar ações de combate ao sedentarismo; Incentivo a realização dos exames simples de glicemia capilar e verificação da pressão sanguínea.	Melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.	40%	Estratégia de saúde da família	PAB

DIRETRIZ - 6 REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Objetivo - Melhorar a prevenção e ação contra doenças com ações específicas das vigilâncias epidemiológicas e sanitárias.

Indicador	Metas	Ação	Objetivo	Meta prevista	Área Programática	Recurso
Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas.	Alcançar, a coberturas vacinal (CV) do Calendário Básico de Vacinação da Criança.	Implementar as ações de vacinação no município com a participação dos Agentes Comunitários de Saúde	Alcançar a cobertura vacinal	95%	VISA	VIG. EM SAÚDE
Registrar Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV), em casos de reação à vacina; e o sistema informatizado NOTIVISA	Garantir o registro dos casos de Síndrome Grippal (SG);	Monitorar e notificar dos os casos que apresentarem Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV), em casos de reação à vacina; e o sistema informatizado NOTIVISA	Identificar precocemente os agravos	90%	VISA	VIG. EM SAÚDE
Identificar oportunamente os casos suspeitos de SG, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), no sentido de controlar e reduzir a disseminação do 2019-nCoV no País;	Reduzir os casos de morbimortalidade do Novo Coronavírus	Realizar ações de prevenção e controle da doença e diante da identificação de casos suspeitos e atuar de modo oportuno e eficaz.	Reduzir o número de casos no município	80%	VISA	VIG. EM SAÚDE
Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	Garantir a realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose	Relacionar as ações, adotando a sugestão constante do Instrutivo da SVS ou formulando outro enunciado que se adequem melhor a realidade local.		80%	VISA	VIG. EM SAÚDE
Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	Relacionar as ações, adotando a sugestão constante do Instrutivo da SVS ou formulando outro enunciado que se adequem melhor a realidade local.		65%	VISA	VIG. EM SAÚDE
% de teste rápidos de detecção de leishmaniose visceral	Garantir a oferta de teste rápido para detecção de Leishmaniose Visceral.	Manter estoque permanente de teste rápido nas UBS		60%	VISA	VIG. EM SAÚDE
	Realizar campanhas educativas para combate a Leishmaniose.	Realizar em todo o município campanhas de esclarecimento sobre a importância da prevenção da Leishmaniose	Diminuir o número de casos de Leishmaniose	50%	VISA	VIG. EM SAÚDE
Cobertura vacinal	Realizar no mínimo 01 capacitação anual aos profissionais que atuam na imunização	Capacitar os profissionais das Equipes de ESF em imunização.		100%	VISA	VIG. EM SAÚDE
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	Relacionar as ações, adotando a sugestão constante do Instrutivo da SVS ou formulando outro enunciado que se adequem melhor a realidade local.		50%	VISA	VIG. EM SAÚDE
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.	Encerrar 80% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no Sinan, em até 60 dias a partir da data de notificação.	Relacionar as ações, adotando a sugestão constante do Instrutivo da SVS ou formulando outro enunciado que se adequem melhor a realidade local.		50%	VISA	VIG. EM SAÚDE
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase.	Relacionar as ações, adotando a sugestão constante do Instrutivo da SVS ou formulando outro enunciado que se adequem melhor a realidade local		50%	VISA	VIG. EM SAÚDE
Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.	Realizar visitas domiciliares para controle da dengue.	Relacionar as ações, adotando a sugestão constante do Instrutivo da SVS ou		100%	VISA	VIG. EM S SAÚDE

DIRETRIZ - 7 GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO ÂMBITO DO SUS.

Objetivo - Garantir a entrega de medicamentos à população

Indicador	Metas	Ação	Objetivo	Meta prevista	Área Programática	Recurso
% de UBS de saúde que fazem parte da descentralização da farmácia básica.	Descentralizar a farmácia básica.	Enviar pequenas cotas de medicamentos junto com as ESF para as	Manter estoque permanente de medicamento básico ao alcance da população	50%	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AF/ CONTRAPARTIDA
Relatório do Coordenador do Programa de Assistência Farmacêutica	Criar protocolo de prescrição de medicamento.	Facilitar a prescrição dos medicamentos	Garantir a distribuição de medicamentos	50%	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AF/ CONTRAPARTIDA
Acesso aos medicamentos e alimentação especial	Viabilizar a compra dos medicamentos e alimentação especial de Demandas Judiciais em tempo oportuno, de acordo com o princípio da equidade	Fazer aquisição dos medicamentos logo após solicitação	Garantir a distribuição dos medicamentos e alimentação especial.	100%	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AF/ CONTRAPARTIDA
Sistema de controle de medicamentos implantado	Implementação do sistema HÓRUS	Informatização das farmácias básica	Facilitar controle de estoque e agilizar serviço de distribuição de medicamentos	100%	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AF/ CONTRAPARTIDA
Acesso aos medicamentos da Farmácia de Medicamentos Especializados - FEME /MA	Descentralizar os atendimentos realizados pela FEME	Cadastrar os pacientes atendidos pela FEME no município de Brejo de Areia	Garantir o recebimento, assiduidade dos fármacos	100%	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AF/ CONTRAPARTIDA

DIRETRIZ - 8 IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.

Objetivo - Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de Saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de Saúde, agentes de combate às endemias, trabalhadores da saúde e educadores populares com o SUS.

Indicador	Metas	Ação	Objetivo	Meta prevista	Área Programática	Recurso
% de reuniões realizadas pelo CMS no decorrer do ano e das resoluções alcançadas.	Criar "Conselho Gestor"	Criar conselho com gestores das unidades e setores da saúde para avaliar serviços, ações, e demais objetivos da saúde		100%	Recursos humanos	Contrapartida
% de reuniões realizadas no decorrer do ano	Reuniões Itinerantes	Realizar reuniões ordinárias nos bairros e zona rural do Município	Fortalecer os vínculos dos usuários com o CMS.	50%	CMS	Contrapartida
-	Garantir acesso à carta dos direitos dos usuários do SUS a população.	Colocar em local de fácil acesso ao público cópia da carta dos direitos do usuário do SUS	100% dos estabelecimentos com carta dos direitos dos usuários do sus	100%	SEMUS	-
Capacitação para os conselheiros	Garantir Capacitação Anual aos membros do conselho de saúde	Realizar capacitação anual		100%	SEMUS	Contrapartida

DIRETRIZ - 9. - CONTRIBUIÇÃO À ADEQUADA FORMAÇÃO, ALOCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DO SUS
Objetivo - Garantir a Educação e Formação em Saúde com Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação Stricto e Latu Sensu em Áreas Estratégicas para o SUS

Indicador	Metas	Ação	Objetivo	Meta prevista	Área Programática	Recurso
Número de concursos realizados /Nº de concursos programados	Realizar concurso público para área da saúde	Realizar 01 concurso público.	Provimento de cargos e funções públicas na área da saúde.	01	SEMUS	Município

9. AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA

9.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

OBJETIVOS:

a. Geral:

1. Implementar a notificação de doenças de notificação compulsória e a investigação epidemiológica.

b. Específicos:

1. Promover e disseminar o uso do método epidemiológico para subsidiar a formulação de políticas sociais e a organização de ações e serviços, visando à melhoria das condições de saúde;
2. Implantar boletins de notificação em todas as Unidades de Saúde e rede pública e privada;
3. Elaborar manual sobre as doenças de notificação compulsória e seus procedimentos;
4. Implantar sistema de informação de interesse epidemiológico, com revisão dos modelos das fichas de notificação padronizadas e seus fluxos, e análise contínua de indicadores de situação de saúde;
5. Treinar e capacitar recursos humanos às necessidades da rede de serviços de saúde;
6. Realizar busca ativa, examinar os comunicantes e em abandono de tratamento através de visitas domiciliares;
7. Definir o perfil epidemiológico e a normatização das ações de saúde;
8. Tratar e controlar os casos registrados;
9. Sensibilizar os profissionais dirigentes e a população para a importância e necessidade da informação gerada pelos serviços de informação epidemiológicos e vigilância, no controle de agravos a saúde e a melhoria das condições de saúde;
10. Aumentar a cobertura vacinal das doenças imunopreveníveis.
11. Realizar a revisão do calendário vacinal e das normas técnicas existentes na Secretaria Estadual e Ministério da Saúde;
12. Assegurar o suprimento de equipamentos, e material de consumo suficiente para a execução das atividades de vacinação;
13. Dispor de quantidades adequadas de imunobiológicos de acordo com as faixas etárias da população;
14. Manter a qualidade das vacinas de acordo com os padrões técnicos de conservações das mesmas;
15. Divulgar através dos meios de comunicação, e prestar esclarecimentos à população, sobre os benefícios das vacinas e da existência delas rotineiramente;
16. Incrementar a rotina de cobertura vacinal;
17. Sensibilizar os pais e às lideranças da sociedade civil organizada na perspectiva da garantia às crianças o direito de serem vacinadas no 1.º (primeiro) ano de vida, com o esquema básico de vacinação de rotina;
18. Treinar recursos humanos para a execução das vacinas
19. Diminuir a morbimortalidade em todas as faixas etárias, com prioridade às crianças de até 05 (cinco) anos de idade;
20. Diminuir a cadeia de transmissão de doenças infecto-contagiosas evitáveis por vacinação.
21. Controlar focos endêmicos e/ou epidêmicos.
22. Manter em registros de notificação das doenças infecto-contagiosas com avaliação constante sobre o comportamento destas doenças;
23. Intervir, com auxílio da Secretaria de Estado da Saúde, nos casos de endemias ou epidemias;
24. Realizar ações de educação em saúde esclarecendo a população exposta aos riscos de adoecer;

RESULTADOS ESPERADOS:

As medidas sugeridas, certamente elevarão a qualidade de saúde da população do município, com resultados previstos da seguinte ordem:

1. Diminuição dos agravos de saúde:
2. Redução da morbimortalidade em todas as faixas etárias;
3. Redução da mortalidade materna em 95% (noventa e cinco por cento) nos próximos quatro (04) anos;
4. Redução da ocorrência de doenças infecto-contagiosas preveníveis por imunobiológicos, através da cobertura vacinal de 100% (cem por cento) em crianças menores de um (02) ano;
5. Participação dos usuários, profissionais de saúde, representantes de outras instituições de saúde, assim como representação de outras entidades sociais nas diretrizes da política de saúde e no controle do sistema local de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde.

9.1.2 PLANO MUNICIPAL DE ARBOVIROSES DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA, FEBRE AMARELA E MALÁRIA.

Com o objetivo de reduzir o índice de infestação do Mosquito *Aedes aegypti*, através de medidas efetivas e continuadas de controle, visando a diminuição de circulação viral, e impedir o surgimento de picos epidêmicos de Dengue e Febre Amarela no município.

O Controle da Malária tem como estratégia geral através de ações integradas de eliminar ou reduzir os riscos de contrair a malária, com efetiva inserção da rede de serviços e utilizações de todos os recursos humanos do SUS, com ênfase a EACS/ESF.

9.1.3 PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTROLE DA DENGUE

Reduzir o índice de infestação do Mosquito *Aedes aegypti*, e *Chikungunya* através de medidas efetivas e continuadas de controle, visando à diminuição de circulação viral, e impedir o surgimento de picos epidêmicos de Dengue no município.

9.1.4 PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)

O Plano tem objetivo viabilizar as ações de prevenção e controle da doença e diante da identificação de casos suspeitos e atuar de modo oportuno e eficaz. Também oportuniza em descrever estratégias de identificação oportuna de casos suspeitos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), no sentido de controlar e reduzir a disseminação do 2019-nCoV no País; Definir responsabilidades e prioridades na esfera municipal, assim como também organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública; Orientar e recomendar medidas de controle e prevenção da doença, de forma ativa, imediata e oportuna; Definir fluxos de referência para atendimento aos casos suspeitos com sintomas respiratórios leves e graves.

O Plano Municipal de Contingência para enfrentamento ao novo coronavírus (2019-NCOV) do município de Miranda do Norte é atualizado de acordo com as normativas do MS.

9.1.5 PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL

O Plano Municipal de Redução da Mortalidade Infantil tem como estratégia geral a redução da mortalidade infantil, através de ações integradas voltadas para o fortalecimento da atenção básica.

9.1.6 - PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E ELIMINAÇÃO DA HANSENIASE.

No Brasil, o estado do Maranhão vem apresentando um gradual aumento do desenvolvimento populacional, bem como um progressivo aumento dos níveis de industrialização e urbanização. Tais mudanças se refletem no perfil de doenças da população adulta, onde as doenças infecto-contagiosas passaram a constituir um grande problema de Saúde Pública.

Dentre essas doenças, a Hanseníase e a Tuberculose contribuem significativamente para o coeficiente de morbidade das doenças infecto-contagiosa principalmente na população de baixa renda.

A nível local, as Unidades de Saúde têm detectado a existência de números significativos de Hanseníase e Tuberculose, a partir de análise de sinais e sintomas realizados nos pacientes. Frequentemente tais indivíduos desconheciam serem portadores da moléstia. Diante do fato o município elaborou os planos Municipais de Controle da Tuberculose, e Intensificação das ações de Eliminação da Hanseníase, como instrumento operacional de apoio às ações e metas a serem cumpridas a cada ano, neste município. Desta forma, foram priorizados estes programas a fim de controlar e/ou eliminar estes agravos.

O Programa visa reduzir a morbi-mortalidade dos pacientes, diminuindo a incidência de complicações e comprometimento de órgãos, bem como a frequência e a duração das internações, melhorando assim a qualidade de vida dos portadores de hanseníase e tuberculose.

9.1.7 CONTROLE DE ZOONOSES

O programa visa o controle de doenças viscerais, parasitárias, raivas animal e humana.

9.2 ATENÇÃO BÁSICA

9.2.1 ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- Ações de promoção e proteção de saúde;
- Ações de recuperação;
- Prevenção e controle de câncer bucal;
- Incremento da resolução da urgência;
- Inclusão de procedimentos mais complexos na Atenção Básica;
- Inclusão da reabilitação protética na Atenção Básica

É uma estratégia de reorganização da prática assistencial em novas bases e critérios, em substituição ao modelo tradicional de assistência à saúde, que tem por base a demanda espontânea da população. A atenção está centrada na família entendida e percebida na sua totalidade, a partir do seu ambiente físico e social, possibilitando às equipes da EACS/ESF uma compreensão mais ampla do processo saúde/doença e da necessidade de intervenções que vão além de práticas curativas.

Responsável pelas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, coordenando a estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - (EACS), Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Estratégia de Saúde Bucal, os quais são responsáveis pela execução, monitoramento e avaliação dos Programas de Hipertensão, Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, DST/AIDS, Saúde da Criança, Saúde da Mulher e Saúde Bucal. O município dispõe de 05 Equipes de Saúde da Família, 04 Equipes de Saúde Bucal, 30 Agentes Comunitários de Saúde sob supervisão direta.

9.2.2 PROGRAMA DE SAÚDE MATERNO INFANTIL.

Programa de Assistência Integral à Mulher.

O objetivo maior do programa é atender a mulher em sua integralidade, em todas as fases da vida, respeitando as necessidades e características de cada uma delas. As ações são realizadas e desenvolvidas por todas as unidades básicas de saúde da família.

Programa de Saúde da Criança.

Tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento físico da criança, realizar a vacinação para doenças imuno-preveníveis, além de incentivar o aleitamento materno fortalecendo também o vínculo da mãe com a criança. Há a realização das atividades em todas as unidades de saúde através

das ESF.

9.2.3. PROGRAMA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL

Segundo os dados de mortalidade levantados no município e, de acordo com depoimentos dos médicos que atendem na rede de saúde, as doenças cérebro -vasculares são umas das principais causas de óbitos na população de 20 (vinte) a 49 (quarenta e nove) anos, sendo responsáveis por aproximadamente 10% (dez por cento) dos óbitos nesta faixa etária. Na faixa de 50 (cinquenta) anos para mais o percentual atinge quase 19% (dezenove por cento), o que torna a primeira causa de óbito.

Através do levantamento de todos os óbitos ocorridos nos últimos anos, e agrupando no mesmo conjunto as doenças isquêmicas do coração, hipertensão arterial e acidentes vasculares cerebrais, percebe-se que aproximadamente 20% (vinte por cento) dos óbitos na faixa etária de 15 (quinze) a 65 (sessenta e cinco) anos de idade foram causados por estas patologias.

Baseado nestes estudos, e na morbidade empiricamente conhecida, é possível concluir que as doenças crônico-degenerativas constituem também problemas de saúde pública em Miranda do Norte, à semelhança do que vem ocorrendo nas regiões Sul e Sudeste do País.

O planejamento das ações de saúde deve necessariamente considerar esta realidade e atuar no sentido de minimizar a agravante.

O Programa visa reduzir a mortalidade por Hipertensão Arterial, diminuindo as complicações em órgão-alvo e aumentando a expectativa de vida.

9.2.4. PROGRAMA DE DIABETES MELLITUS

O Brasil, bem como o Maranhão, vem apresentando um gradual aumento do desenvolvimento populacional, bem como um progressivo aumento dos níveis de industrialização e urbanização. Tais mudanças se refletem no perfil de doenças da população adulta, onde as doenças não transmissíveis passaram a constituir o componente mais importante de seus problemas de saúde.

Dentre as doenças não transmissíveis o Diabetes Mellitus contribui significativamente para o coeficiente de morbimortalidade das doenças crônicas. As chamadas manifestações crônicas do Diabetes Mellitus, principalmente as alterações oculares, renal e vascular, são causas frequentes de invalidez precoce. As manifestações agudas são causas comuns de hospitalização e absenteísmo no trabalho.

A nível local, as Unidades Básicas de Saúde têm detectado a existência de números significativos de Diabetes a partir de testes glicêmicos realizados. Frequentemente tais pacientes não sabiam serem portadores da moléstia. Tal fato, somado à necessidade de um melhor conhecimento epidemiológico da doença aliado a prevenção e o controle do Diabetes Mellitus são primordiais para a estabilidade do problema.

A população-alvo do programa é constituída por todos os usuários da rede municipal de saúde, obedecendo aos seguintes critérios:

- Tiverem mais de 40 (quarenta) anos;
- Tiverem 40 (quarenta) anos e pais irmãos ou filhos diabéticos;
- Tiverem sinais e sintomas sugestivos de diabetes;
- Forem hipertensos, nefropatas ou coronariopatas;
- Forem mães de recém-nascidos com mais de 4 (quatro) kg;
- Forem sabidamente portadores de Diabetes Mellitus.

O Programa visa reduzir a mortalidade dos pacientes com Diabetes Mellitus diminuindo a incidência de complicações agudas e crônicas, bem como a frequência e a duração das internações melhorando assim, a qualidade de vida dos diabéticos.

9.3 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tem como objetivo conscientizar a população da importância da Vigilância Sanitária para a Saúde. Fiscalizar, controlar, cadastrar os serviços e produtos com relação à saúde individual e/ou coletiva. Além de realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de saúde e outros, inspeção de carne bovina no matadouro municipal e atendimento das reclamações em parceria com o Ministério Público.

METAS

1. Realização de vistorias técnicas em produtos e prestadores de serviços.
2. Emitir parecer técnico dos ambientes que põem em risco a saúde humana bem como na degradação ambiental.
3. Fiscalizar e cadastrar farmácias, drogarias, laboratórios, hotéis, motéis e restaurantes;
4. Fiscalizar estabelecimentos noturnos de diversão, sua estrutura sanitária e comércio de alimentos;
5. Fiscalizar pontos de vendas de produtos alimentícios em qualquer lugar;
6. Compartilhar ações com o Ministério Público.
7. Atendimento a reclamações da população no que diz respeito a alimentos, medicamentos, meio-ambiente ou qualquer outra reclamação que ponha em risco a saúde pública, divulgar informações educativas a população no sentido de preservar a saúde.

10. FINANCIAMENTO

O Sistema Único de Saúde possui financiamento tripartite (Federal, Estadual e Municipal), conforme determina as Leis 8080/90 e 8142/90. As transferências, regulares ou eventuais, da União para estados, municípios e Distrito Federal estão condicionadas à contrapartida destes níveis de governo, em conformidade com as normas legais vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias e outras). Esses repasses ocorrem por meio de transferências "fundo a fundo", realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) diretamente para os estados, Distrito Federal e municípios, ou pelo Fundo Estadual de Saúde aos municípios, de forma regular e automática, propiciando que gestores estaduais e municipais contem com recursos previamente pactuados, no devido tempo, para o cumprimento de sua programação de ações e serviços de saúde.

As transferências regulares e automáticas constituem a principal modalidade de transferência de recursos federais para os estados, municípios e Distrito Federal, para financiamento das ações e serviços de saúde, contemplando as transferências "fundo a fundo" e os pagamentos diretos a prestadores de serviços e beneficiários cadastrados de acordo com os valores e condições estabelecidas em portarias do Ministério da Saúde.

Conforme determina a Lei Complementar Nº 141/2012 o município deve investir no mínimo 15% de impostos e transferências constitucionais legais, entretanto, o que observamos é a aplicação de percentuais maiores devido a crescente necessidade da população pelos serviços de saúde, haja vista não serem suficientes os recursos transferidos pela União e Estado.

Os gastos com saúde do município de Miranda do Norte superam os 15% preconizados pela Lei Nº 141/2012.

O Fundo Municipal de Saúde foi instituído pela Lei Municipal Nº 089/95, tem como objetivo prover condições financeiras e administrar o gerenciamento dos recursos destinados às ações e serviços de saúde executados e coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme legislação vigente.

A Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde é exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, além de outros mecanismos de controle como o Tribunal de Contas e o Poder Legislativo.

ANEXOS

1. **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME (2022)**

Farmacêutica Responsável – Amanda do Nascimento Diniz CRF:

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - REMUME (2022)

Documento norteador do gerenciamento da Assistência Farmacêutica para o ano de 2022 para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Brejo de Areia – Ma.
2022

Francisco Alves da Silva
Prefeito Municipal

Lenita Vieira Diniz Sales
Secretária Municipal de Saúde

Amanda do Nascimento Diniz
Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal

Brejo de Areia – MA.
2022.

1. **APRESENTAÇÃO**

Há décadas, o Brasil vem investindo na publicação e aperfeiçoamento de listas de medicamentos essenciais como instrumento para garantia do acesso à assistência farmacêutica e para promoção do uso racional de medicamentos. Diversos atos normativos reafirmam a importância dessa estratégia no Sistema Único de Saúde (SUS). A Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, afirma que:

O Ministério da Saúde estabelecerá mecanismos que permitam a contínua atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), imprescindível instrumento de ação do SUS, na medida em que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no País.

Adicionalmente, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), resultado da 1ª Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica e estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, a “utilização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), atualizada periodicamente, como instrumento nacionalizador das ações no âmbito da assistência farmacêutica”.

A partir de 2011, novos atos normativos regulamentaram o princípio de integralidade, estabelecendo critérios para seleção de tecnologias em saúde no SUS. A Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, estabelece que o acesso aos medicamentos se dá “com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas nesta lei”, sendo a responsabilidade pelo fornecimento pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Dessa forma, a RENAME cumpre papel estratégico nas políticas de saúde, ao relacionar medicamentos utilizados no âmbito do SUS.

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que “a RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS” e também que “a cada dois anos, o Ministério da Saúde consolidará e publicará as atualizações da RENAME e do respectivo Formulário Terapêutico Nacional, FTN”.

Assim, a RENAME cumpre a Resolução CIT nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que apresenta a composição dessa Relação de acordo com as responsabilidades de financiamento da assistência farmacêutica entre os entes (União, estados e municípios), proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos do SUS.

Manter a RENAME como instrumento promotor do uso racional e lista orientadora do financiamento de medicamentos na assistência farmacêutica configura-se um grande desafio para os gestores do SUS, diante da complexidade das necessidades de saúde da população, da velocidade da incorporação tecnológica e dos diferentes modelos de organização e financiamento do sistema de saúde.

Este documento foi elaborado conforme a recomendação da Portaria SES/MA nº 256, de 12 de maio de 2017, que estabelece a Implantação da Coordenação da Assistência Farmacêutica em todos os 217 municípios do Estado do Maranhão.

Desta forma, na Assistência Farmacêutica Municipal, dentre inúmeras outras atribuições, cabe ao profissional Farmacêutico Responsável a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos e Insumos - REMUME, baseada na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente, que é a de 2021. Assim, este importante instrumento serve de subsídio aos gestores das Secretarias Municipais de Saúde para realização de aquisições públicas com base nas orientações dos órgãos regulatórios. A referida relação deve ser apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para assim servir de instrumento para as aquisições de medicamentos e insumos hospitalares para o ano de 2022.

Conforme discussões realizadas durante os últimos dois anos com os profissionais da Atenção Básica (médicos e enfermeiros que atuam na Estratégia Saúde da Família e o farmacêutico coordenador) sobre a Organização da Assistência Farmacêutica e Elaboração da Relação Municipal de Medicamentos e Insumos - REMUME, se estabelece por meio de consenso entre os profissionais presentes neste momento a elaboração de quatro listas oficiais (GRUPOS), que contemplam todos os medicamentos e insumos que estão incluso a programação e o gerenciamento da Assistência Farmacêutica no decorrer de 2022.

Requisitos Técnicos das Prescrições/ Receitas

- A prescrição deve estar preenchida em letra legível ou digitada e sem rasuras.
- Nome completo do paciente.
- Número de cartão do SUS do paciente.
- Nome do medicamento, concentração e forma farmacêutica.
- Posologia (dose e intervalos entre as doses).
- Tempo de tratamento do medicamento.
- Nome, assinatura e carimbo do prescritor ou inscrição no respectivo conselho de forma legível.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
LOSARTANA 100MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS



ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTOS DIURÉTICOS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
FUROSEMIDA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTOS HIPOGLICAMIANTES	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
INSULINAS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML (CANETA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML (FRASCO)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML (CANETA)	SUSPENSÃO INJETÁVEL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS

INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML (FRASCO)	SUSPENSÃO INJETÁVEL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTOS ANTILIPÊMICOS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTOS ESTEROIDAIIS CORTICOSTERÓIDES	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
DEXAMETASONA 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
DEXAMETASONA 0,5MG/5ML	ELIXIR USO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
DEXAMETASONA COLIRIO 1MG/G	CREME	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
PREDNISOLONA 3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
HIDROCORTISONA 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
HIDROCORTISONA 100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
MEDICAMENTOS ANTIALÉRGICOS	COMPRIMIDO	OBSERVAÇÃO



DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
PROMETAZINA 25MG/M	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
MEDICAMENTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIIS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
IBUPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTO ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS

DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTO ANTIESPAMÓDICOS E/OU ANALGÉSICOS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 6,67MG/MG + 333, 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTOS ANTICONSTIPANTES	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
ÓLEO MINERAL	ÓLEO PARA USO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS

MEDICAMENTOS PARA DESORDENS GASTROINTESTINAIS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
BROMOPRIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
METROCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
BROMOPRIDA 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
METROCLOPRAMIDA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PÓ PARA SUSPENSÃO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
CLOTIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
SIMETICONA 75MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS-BRONCODILATADORES	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
IPATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTO MUCOLÍTICOS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO



AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/ML	XAROPE PEDIÁTRICO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/ML	XAROPE ADULTO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
FORMULAÇÕES PARA REIDRATAÇÃO ORAL	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTOS VITAMINAS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
ÁCIDO ASCÓRBICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
MEDICAMENTOS PREPARAÇÕES ANTIANÊMICOS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
ACIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS

SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (200 MG DE SULFATO FERROSO)	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR (125MG DE SULFATO FERROSO)	SOLUÇÃO ORA	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTOS ANTIBACTERIANOS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
AZITROMICINA 600MG	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
CEFALEXINA 250MG/ML	SUSPENSÃO ORA	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
GENTAMICINA 40MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
GENTAMICINA 80MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G	CREME	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML	SUSPENSÃO ORA	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS



SULFADIAZINA DE PRATA 1%	CREME	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
CEFTRIAXONA 1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVE	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
METRONIDAZOL 100MG/G	CREME VAGINAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTOS ANTIFÚNGICOS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
CETOCONAZOL 20MG/G	CREME	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
NISTATINA 100.000UI/ML	SOLUÇÃO ORA	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
NISTATINA 100.000UI/4G	CREME VAGINAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MICONAZOL, NITRATO 20MG/G	CREME VAGINAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MICONAZOL, NITRATO 20MG/G	CREME DERMATOLÓGICO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTOS ANTIPROTOZOÁRIOS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS



MEDICAMENTOS ANTI-HELMÍNTICOS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS LOCAIS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG	CREME	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDICAMENTOS DA SALA DE CURATIVOS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA



BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
BROMOPRIDA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
CEFTRIAXONA 1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
METROCILOPRAMIDA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
DEXAMETASONA 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
FUROSEMIDA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
GLICOSE 25% DE 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA



HIDROCORTISONA 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
CLOTIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
HIDROCORTISONA 100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
RINGER COM LACTATO 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
SORO FISIOLÓGICO 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
SORO FISIOLÓGICO 250ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
SORO FISIOLÓGICO 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
SORO GLICOSADO 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
SORO GLICOSADO 5% 250ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
SORO GLICOSADO -GLICOSE Á 5% 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
SORO RINGER SIMPLES 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
CIMETIDINA 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
GENTAMICINA 80MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
GENTAMICINA 40MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
ÁCIDO ASCÓRBICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA
CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PÓ PARA SUSPENSÃO	USO EXCLUSIVO DA EMERGÊNCIA

MEDICAMENTOS ANTICONTRACEPCIONAIS	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
-----------------------------------	--------------------	------------



NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 MG+1,15 MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML+5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVE	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVE	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS
LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DISPENSADO EM RECEITUÁRIO COMUM EM DUAS VIAS

2. JUSTIFICATIVA

As listas de medicamentos, ou Relação de Medicamentos Essenciais são instrumentos norteadores para uma boa gestão da Assistência Farmacêutica a nível municipal, e devem atender as características locais, como perfil epidemiológico e espaço geográfico. Logo, a seleção de medicamentos, bem como a implantação de uma Relação Municipal de Medicamentos, justifica-se pelo fato de auxiliar no uso racional de medicamentos, bem como na redução de custos com tratamentos.

Dessa maneira, a REMUME contempla medicamentos e insumos para o tratamento dos problemas de saúde que afligem a população, a saber:

- a) Hipertensão;
- b) Diabetes;
- c) Dislipidemias;
- d) Asma;
- e) Distúrbios digestivos;
- f) Distúrbios endócrinos;
- g) Distúrbios respiratórios;
- h) Saúde da mulher;
- i) Saúde mental

3. CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS - REMUME (2022)

Os critérios de seleção de medicamentos para compor a Relação Municipal de Medicamentos de Brejo de Areia - REMUME, ocorreu por meio de consenso entre os profissionais de saúde da atenção básica (médicos, enfermeiros e farmacêutico). Além disso, os medicamentos escolhidos e aqui relacionados são amplamente utilizados pela população mirandense, através de características epidemiológicas locais (doenças mais prevalentes), como também estão de acordo com o documento norteador da Assistência Farmacêutica, que é a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2021 vigente, ou seja, para compor a nossa REMUME 2022, baseamo-nos nos medicamentos que estão presentes no ANEXO I e nos insumos e artigos médico-hospitalares presentes no ANEXO IV deste documento nacional. Outro ponto fundamental para a escolha dos medicamentos é que, todos eles apresentam eficácia e segurança terapêuticas comprovadas em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, serem princípios ativos únicos preferencialmente (monodrogas), bem como possuir uma razoável relação custo x benefício para a sua aquisição, através de processo licitatório, utilizando-se como parâmetro o Banco de Preços em Saúde (consulta de preços de medicamentos e produtos para a saúde), a fim de que se tenha maior transparência e visibilidade no que se refere à utilização dos recursos do SUS para a sua aquisição.

É importante ressaltar que o Elenco Complementar de Medicamentos e o Elenco Complementar de Insumos - REMUME, são compostos por medicamentos e insumos que não constam na RENAME 2021 vigente, mas que por escolha dos profissionais de saúde do município, pelos critérios de inclusão acima descritos, devem ser fornecidos.

4. OBJETIVO

O objetivo da Relação Municipal de Medicamentos e Insumos - REMUME é nortear a oferta, a prescrição e a dispensação de medicamentos no SUS, garantindo o acesso a medicamentos com uso racional, predominando as necessidades coletivas sobre os interesses mercadológicos e individuais, bem como as peculiaridades locais (dados epidemiológicos, consumo histórico em dado período), dentre outros aspectos essenciais.

12. PROPOSTAS APROVADAS NA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA

EIXO 1: DIREITO À SAÚDE			
Ordem	Propostas	Status	
		APROVADO	NÃO APROVADO

1	Qualificar os profissionais da Atenção Básica para a melhoria dos resultados do Previne Brasil	X	
3	Promover o fortalecimento das ações de alimentação, nutrição (FAN) e aleitamento materno e combate à obesidade	X	
4	Implantar as ações e estratégias para a saúde dos adolescentes	X	
6	Implantar e fortalecer a Política de Saúde da Pessoa Idosa	X	
7	Implantar e estruturar os polos de academia da saúde	X	
8	Adquirir novos equipamentos para a Atenção Básica e serviços especializados conforme necessidade dos serviços disponíveis no município.	X	
9	Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para os serviços da atenção básica e serviços especializados	X	
10	Implementar o acolhimento nas Unidades Básicas de Saúde	X	
11	Capacitar os trabalhadores da saúde sobre acolhimento	X	
12	Implantar ações e serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS	X	
13	Garantir e ampliar a triagem neonatal	X	
14	Implantar a Política de Enfrentamento ao Álcool e Outras Drogas	X	
15	Construir Unidade Básica de Saúde.	X	
16	Reformar e/ou ampliar UBS.	X	
17	Implantar a política municipal para pessoa com deficiência.	X	
18	Garantir capacitações para profissionais de saúde da Atenção Básica e média complexidade	X	
19	Capacitar profissionais para atendimento, monitoramento e registro adequado de casos de Covid-19	X	
20	Adquirir novos equipamentos implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão das Unidades Básicas de Saúde	X	
21	Implantar e implementar o Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, nas unidades básicas de saúde	X	
22	Capacitar profissionais de saúde para manuseio do PEC	X	

EIXO 2 - FINANCIAMENTO E IMUNIZAÇÃO

Ordem	Propostas	Status	
		APROVADO	NÃO APROVADO
1	Qualificar os profissionais que atuam na Vigilância em Saúde	X	
2	Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para identificar, notificar e encaminhar os casos de violência.	X	
3	Capacitar todos os profissionais de saúde quanto ao preenchimento das fichas de notificação de agravos e fichas relacionadas a Vigilância em Saúde.	X	
4	Capacitar os profissionais da AB para testagem rápida de HIV/Sífilis.	X	
5	Qualificar os profissionais das vigilâncias e imunização em saúde com destaque para as vacinas contra Covid - 19	X	
6	Implantar a política municipal de educação permanente;	X	
7	Garantir capacitações para profissionais e gestão melhores resultados no Programa Previne Brasil	X	
8	Fortalecer a vigilância em saúde para atingir em totalidade os indicadores do PQAVS	X	
9	Garantir o financiamento para informatização das Unidades Básicas de Saúde, para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e ampliação da adesão ao programa Informatiza APS.	X	

EIXO 3- IMPACTO NA SAÚDE MENTAL CAUSADA PELA PANDEMIA DA COVID 19.

Ordem	Propostas	Status	
		APROVADO	NÃO APROVADO
1	Criar e motivar a população para participação de grupos de atividade de física e promoção da saúde mental, trabalhando a ser biopsicossocial.	X	
2	Implementar e fortalecer as ações de saúde mental - em nível de atendimento, acompanhamento, monitoramento e reabilitação na Atenção Primária, com atuação de equipes multiprofissional, considerando os severos impactos da pandemia na saúde mental direta dos infectados.	X	
3	Ampliar os serviços de saúde mental para acompanhamentos dos transtornos leves, moderados, grave e severo intensificando o programa de prevenção ao uso de substâncias que causam dependência química, com o envolvimento das unidades de saúde e familiares.	X	
4	Implementar ações de prevenção, identificação e enfrentamento à violência e abuso sexual de crianças e adolescentes, por meio de informação, capacitação e campanhas na Rede Escolar e de Atenção à Saúde, instrumentalizando crianças e adolescentes, profissionais, pais e cuidadores acerca do tema.	X	
5	Criar estratégias de capacitação e cursos na área de saúde mental para a rede de educação e saúde.	X	

EIXO 4 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL DENTRO DO CONTEXTO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	Status

Ordem	Propostas	APROVADO	NÃO APROVADO
1	Criar através do Conselho Municipal de Saúde instrumentos e estratégias de divulgação, materiais didáticos que visem à comunicação com as pessoas em geral sobre suas ações e sobre o SUS.	X	
2	Incentivar a criação de fóruns e/ou núcleos de debates sobre a saúde pública, coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde, objetivando a discussão ampliada com a sociedade sobre a temática, proporcionando o maior entendimento das demandas, a participação popular bem como capacitando para efetiva busca de direitos.	X	
3	Informar à população, pelos meios de comunicação quanto aos direitos e deveres do cidadão, a organização dos serviços de saúde e meios de acesso, incentivando o uso consciente e a defesa do SUS.	X	
4	Fortalecer participação social na garantia da acessibilidade aos serviços de saúde;	X	
5	Divulgar na mídia a importância, conquistas e cronograma de reuniões do Conselho Municipal de Saúde.	X	
6	Implementar a Política de Formação Continuada de Conselheiros como espaço permanente de educação, favorecendo a participação de todos os segmentos.	X	

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Alfradique ME, Bonolo PF, Dourado I, Lima-Costa MF, Macinko J, Mendonça CS et al. Internações por condições sensíveis à atenção primária: a construção a lista brasileira como ferramenta para medir o desempenho do sistema de saúde (Projeto ICSAP – Brasil). Cadernos de Saúde Pública. 2009; 25(6): 1337 – 1349.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Homogeneidade de coberturas vacinais. In: Anais 2ª Expoepi - Mostra de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças. Brasília; 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Pré-Natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada. Brasília: Ministério da Saúde; 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Coberturas Vacinais no Brasil: uma análise da tendência 2003 a 2007. Relatório técnico; 2008. Mimeografado.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: 2013; p. 16.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação. Brasília: 2014; 3ª ed. p. 35

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Articulação Interfederativa. Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores: 2013-2015. 2015; 1(3): 156 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.823, 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portal da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde: Tuberculose.

Carniel EF, Zanolli ML, Almeida CAA, Morcillo AM. Características das mães adolescentes e de seus recém-nascidos e fatores de risco para a gravidez na adolescência em Campinas, SP, Brasil. Rev Bras Saúde Matern Infant., 2006; 6(4):419- 26.

Kac G, Velásquez-Meléndez G. A transição nutricional e a epidemiologia da obesidade na América Latina. Cad Saúde Pública. 2003;19 Supl. 1:54-5.

Leal MC, Gama SGN, Campos MR, Cavalini LT, Garbayo LS, Brasil CLP, et al. Fatores associados à morbi-mortalidade perinatal em uma amostra de maternidades públicas e privadas do Município do Rio de Janeiro, 1999-2001. Caderno de Saúde Pública, 2004; 20 Suppl 1:S20-33.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento do Brasil. IDH. <http://www.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0.html>

RIPSA. Comitê Temático Interdisciplinar (CTI) Natalidade e Mortalidade. Grupo de Trabalho *ad hoc*. Relatório final (mimeo, 4 páginas). Brasília, 2000.

ANEXOS

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 093b3992fd1b2d485f86abab56e80ba8

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2022

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	4
3. QUADRO DE OBJETIVOS, DIRETRIZES, METAS E AÇÕES.....	5

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Brejo de Areia

Código IBGE: 210215

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

CNPJ Nº 01.612.318/0001 – 96



Prefeito: Francisco Alves da Silva
E-mail: chicoeduardoprefeito@gmail.com

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 13.898.730/0001 - 01
Secretária Municipal de Saúde: Lenita Vieira Diniz Sales
Data da Posse: 01/01/2017
E-mail: semusbrejoareia@gmail.com

2. INTRODUÇÃO

O Governo Municipal de Brejo de Areia apresenta Programação Anual de Saúde - PAS 2022, em cumprimento à legislação vigente do SUS, a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

A Programação Anual de Saúde (PAS) é um importante instrumento do Sistema de Planejamento do SUS, que a partir da publicação da Lei Complementar, nº 141/12 passa a ter caráter obrigatório com aprovação e parecer do respectivo Conselho de Saúde. PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

Esse instrumento foi elaborado conforme Manual de Planejamento no SUS de 2015 que dispõe sobre os principais instrumentos de planejamento: Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão utilizado no planejamento em saúde, suas estruturas básicas e as ferramentas de apoio que visam a fortalecer o processo de planejamento no SUS.

Serão demonstradas as Ações e Metas Anuais Programadas para o exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhada para deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

3. QUADRO DE OBJETIVOS, DIRETRIZES, METAS E AÇÕES.

EIXO 1 - ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
DIRETRIZ 1: Fortalecimento da atenção à saúde da população mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada, garantindo o acesso, resolutividade e qualidade às ações e serviços de saúde, otimizando, readequando e ampliando a sua oferta, integrando recursos na busca da promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.				
OBJETIVO 1.1: Garantir à população do município um conjunto de ações básicas, articulado a um sistema de prevenção, promoção e assistência integral à saúde.				
AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	
Garantir o funcionamento das Unidades da Atenção Básica.	Porcentagem de unidades básicas de saúde em funcionamento	100% das Unidades Básicas funcionando.	100%	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Manter equipes estratégicas da Atenção Primária à Saúde - APS: Estratégia de Saúde da Família- ESF, Estratégia de Saúde Bucal - ES, ACS e Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.	Equipes estratégicas da Atenção Primária a Saúde - APS mantidas	100% das Equipes estratégicas da APS mantidas.	100%	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Garantir o cadastramento da população na ESF.	Percentual de população do município cadastrada na ESF.	100% da população cadastrada na ESF.	100%	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Garantir cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família	Cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família	100% de cobertura populacional das equipes.	100%	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Intensificar a coleta de preventivo de câncer de colo de útero nas mulheres brejoarense cadastradas nas UBS de 25 a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos de colo de útero realizada/ano.	Aumentar a razão de exames citopatológico realizado em mulheres de 25 a 64 anos de idade para 0,72.	0,70	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Intensificar a realização de mamografia de rastreamento bienal nas mulheres brejoarense de 50 a 69 anos nas unidades básicas de saúde.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizada/ano.	Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizadas em mulheres brejoarense de 50 a 69 anos de idade para 0,46.	0,44	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Assegurar mecanismos contraceptivos a população em idade fértil dentro das ações da atenção básica.	Métodos contraceptivos disponibilizados	Garantir em 100% a disponibilização de métodos contraceptivos.	100%	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde dos usuários inscritos no Programa Bolsa Família.	Percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde de inscritos no Programa Bolsa Família/ano.	85% dos usuários inscritos no Programa Bolsa Família acompanhados.	82%	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Implantar nas unidades de saúde o Programa de controle do Tabagismo.	Número de unidades de saúde com o Programa de controle do Tabagismo /ano.	4 unidades de Saúde pra implantar Programa.	1	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Implantar Consultório de fumantes nas unidades de saúde	Número de unidades de saúde com consultório de fumantes/ano.	4 unidades de Saúde pra implantar consultório de fumantes.	1	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Garantir ações de promoção e prevenção voltadas para as práticas de atividades físicas para a população, realizadas pelos profissionais da saúde.	Número de unidades realizando sessões por ano de atividades físicas.	4 unidades realizando sessões de atividades físicas para a população.	4	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Garantir unidades de saúde realizando ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca na Atenção Primária Saúde - APS.	Percentual de unidades de Saúde que realizam ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca.	100% das unidades realizando atividades de prevenção de câncer de boca.	90%	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Manter profissionais médicos do Programa Mais Médicos na Atenção Básica.	Números de médicos do Programa Mais Médicos.	Manter 02 médicos do Programa Mais Médicos no Município.	02	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Manter equipes de ESF's com quadro de profissionais completo.	Número de ESF's com equipe preconizada pelo Ministério da Saúde.	100% das equipes de ESF's com equipes completas.	100%	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
Elaboração e implantação de protocolos clínicos e de serviços da atenção básica objetivando homogeneizar e humanizar a assistência médica e dos demais profissionais nas unidades de saúde.	Número de protocolos elaborados e implantados.	4 protocolos elaborados e implantados nas unidades de saúde.	3	PAB/Cof. da At. Primária/ Próprio
OBJETIVO 1.2 Promover o acesso e organização da assistência a rede de serviços especializados bem como fortalecer a articulação entre eles e os demais níveis de atenção com definição de fluxos de forma a contribuir com a resolutividade no atendimento integral.				
AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	



Garantir acesso dos usuários aos serviços de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada.	Numero de serviços reestruturados.	Reestruturar os serviços de saúde para atender as demandas da Pandemia do Coronavírus.	80%	MS-Próprio
Garantir acesso dos usuários aos serviços de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada.	Percentual de usuários em situação de isolamento domiciliar acompanhados.	Acompanhar diariamente os usuários em situação de isolamento domiciliar.	100%	Próprio
Garantir acesso dos usuários aos serviços de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada.	Percentual de protocolos do Ministério da Saúde/ANVISA/OMS executados nos serviços de saúde quanto ao funcionamento dos Consultórios Odontológicos em face à Covid-19.	Atender as recomendações dos órgãos de controle quanto ao funcionamento dos Consultórios Odontológicos em face à Covid-19	100%	MS-Próprio
Garantir acesso dos usuários aos serviços de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada.	Percentual de serviços de saúde orientando usuários quanto à qualidade e segurança do uso do álcool a 70% e máscaras em face à Covid-19.	Garantir orientações quanto à qualidade e segurança do uso do álcool a 70% e máscaras em face à Covid-19.	100%	MS-Próprio
Garantir ao usuário atendimento nas Unidades de Atenção Especializada na Referência Bacabal e São Luís.	Porcentagem de unidades especializadas em funcionamento.	100% das unidades especializadas funcionando.	80%	MAC/Próprio na Referência São Luís e Bacabal.
Promover a integração dos diferentes pontos de atenção à saúde para referência e contra referência e transferência do cuidado através da implantação de fluxo de comunicação entre a atenção básica e especializada.	Solicitações referenciadas e contra referenciadas.	100% dos serviços da rede de atenção com o fluxo de comunicação de referência e contra referência implantado e funcionando.	80%	MAC/Próprio
Garantir a continuidade dos serviços prestados aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio- TFD.				

OBJETIVO 1.3: Promover a organização da rede, com a definição de fluxos e articulação dos serviços especializados garantindo o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde dentro dos diversos setores especializados: Saúde Mental-CAPS, Serviços de diagnóstico por imagem e Serviços de análises clínicas.

AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	
Ampliar a cobertura de exames de análises clínicas e de imagem	Aumentar ofertas de exames existente na Referência São Luís e Bacabal	Garantir a realização de 80% dos exames solicitados	90%	MAC/Próprio a referência São Luís e Bacabal
Ampliar a oferta das especialidades médicas em ortopedia, oftalmologia, cardiologia, mastologia, pediatria e psiquiatria com data de execução até 120 dias após solicitação, na Referência São Luís e Bacabal.	Consultas ofertadas de especialidade existente na referência São Luís e Bacabal.	Garantir 100% atendimento demanda existente na referência São Luís e Bacabal.	100%	MAC/Próprio Referência São Luís e Bacabal
Garantir mamografia de controle solicitada pela mastologista, fora da faixa etária, no prazo de 120 dias após solicitação. Na referência São Luís e Bacabal.	Porcentagem de realização de mamografia, fora da faixa etária com solicitação médica, em consonância com o Protocolo Municipal de Assistência à Saúde da Mulher. Na referência São Luís e Bacabal.	Garantir 100% da realização das mamografias. Na referência São Luís e Bacabal.	100%	MAC/Próprio Referência São Luís e Bacabal
Garantir a assistência ao pré-natal de médio risco de acordo com protocolo de assistência a gestante.	Percentual de gestantes acompanhadas.	100% das gestantes de médio risco acompanhadas	100%	MAC/Próprio/ Referência Bacabal.
Reduzir internações hospitalares por causas sensíveis através do trabalho das Equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF e NASF.	Número de pacientes com indicação de internação acompanhados pelas Equipes da ESF e NASF.	Acompanhar todos os pacientes simultaneamente.	80	MAC/Próprio/ PAB

EIXO 2 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIRETRIZ 2: Fortalecimento, estruturação e aperfeiçoamento da Vigilância em Saúde para melhorar a qualidade e resolubilidade das ações e serviços por meio do cumprimento dos princípios estabelecidos nas políticas de saúde nacional, estadual e municipal, visando a promoção da saúde e prevenção e controle de doenças e outros agravos.

OBJETIVO 2.1: Fortalecer e estruturar o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária com vistas à redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde. Fomentar no município de Brejo de Areia a consciência sanitária da população e o desenvolvimento de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	
Garantir a conformidade dos Relatórios de Inspeção	Sequência do Roteiro de Avaliação da Qualidade do Relatório de Inspeção.	80% dos relatórios de inspeção em conformidade	80%	VISA/ Próprio
Inspeccionar as unidades de saúde pública municipais.	Proporção de unidades de saúde pública inspeccionadas e unidades de saúde pública cadastradas na VISA.	Inspeccionar 100% das unidades de Saúde.	80%	VISA/ Próprio
Atender as denúncias relacionadas à vigilância sanitária.	Número de denúncias encaminhada para Vigilância Sanitária	Atender 100% das denúncias.	100%	VISA/ Próprio
Inspeccionar estabelecimentos de ensino particulares e públicos.	Proporção de estabelecimentos de ensino inspeccionados e estabelecimentos de ensino cadastrados na VISA.	Inspeccionar 70% dos estabelecimentos particulares e públicos.	70%	VISA/ Próprio
Realizar inspeções com preenchimento do formulário de notificações de riscos e situações de riscos no FormSUS.	Percentual de inspeções realizadas com preenchimento do formulário de Notificações de riscos e situação de riscos no FormSUS.	Garantir 90% das inspeções com preenchimento no FORMSUS.	90%	VISA/ Próprio
Inspeccionar estabelecimentos cadastrados sujeitos ao controle sanitário municipal.	Percentual de estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário municipal cadastrados.	Garantir a inspeção de 80% dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.	80%	VISA/ Próprio
Garantir a participação dos profissionais técnicos da VISA em educação continuada junto a SES.	Percentual de capacitações ofertadas e realizadas.	Garantir 80% participação servidores da VISA nas atividades continuadas da SES.	80%	VISA/ Próprio
Acompanhar e monitorar os indicadores do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde (PMAVS).	Percentual de Ações monitoradas.	Acompanhar e monitorar 100% os indicadores do PMAVS.	100%	VISA/ Próprio.
Garantir a execução das ações de Vigilância Sanitária, para assegurar a proteção à saúde	Percentual de estabelecimentos de serviços essenciais orientados sobre a prevenção ao coronavírus.	Executar ações de orientação nos estabelecimentos de serviços essenciais sobre a prevenção ao coronavírus.	100%	MS-Próprio
Garantir a execução das ações de Vigilância Sanitária, para assegurar a proteção à saúde	Percentual de estabelecimentos de serviços de hotelaria e congêneres orientados para prevenção e controle do Coronavírus.	Garantir orientações gerais para prevenção e controle do Coronavírus nos serviços de hotelaria e congêneres.	100%	MS-Próprio

Garantir a execução das ações de Vigilância Sanitária, para assegurar a proteção à saúde e o desenvolvimento sustentável.	Percentual de profissionais da saúde, trabalhadores dos cemitérios e usuários com orientações em relação ao manejo de óbitos/corpos em domicílio, nos serviços da Atenção Primária à Saúde, espaços públicos e cemitérios após a morte no período da pandemia de Covid-19.	Garantir orientações em relação ao manejo de óbitos/corpos em domicílio, nos serviços da Atenção Primária à Saúde, espaços públicos e funerárias após a morte no período da pandemia de Covid-19.	100%	MS-Próprio
OBJETIVO: 2.2 Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de Vigilância em Saúde.				
AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	
	Número de Boletim Epidemiológico sobre os dados do Coronavírus emitidos.	Emitir diariamente Boletim Epidemiológico sobre os dados do Coronavírus.	Boletim diário	
	Percentual de notificações investigadas	Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de Coronavírus.	100%	
	Percentual de óbitos suspeitos por Coronavírus acompanhados.	Acompanhar oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por Coronavírus.	100%	
	Percentual de casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) monitorados.	Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão	100%	
	Realizar a Campanha de Vacinação contra Influenza diante do cenário da Pandemia Covid-19.	Realizar a Campanha de Vacinação contra Influenza diante do cenário da Pandemia Covid-19.	01	
	Percentual de protocolos construídos/pactuados para realização do Teste Rápido COVID-19.	Definir protocolos para realização do Teste Rápido COVID-19.	01	
	Percentual de notificações de caso suspeito de doença pelo coronavírus e cadastro de usuários nos sistemas de informação SIVEP GRIPE e E-SUS VE.	Garantir as notificações de caso suspeito de doença pelo coronavírus e cadastro de usuários nos sistemas de informação SIVEP GRIPE e E-SUS VE.	100%	
	Percentual de exames laboratoriais realizados por usuários com suspeita/diagnóstico de COVID19.	Garantir em tempo oportuno/hábil 100,00% dos exames laboratoriais para usuários com suspeita/diagnóstico de COVID19.	100%	

OBJETIVO 2.3: Fortalecer e estruturar o Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica com vistas à redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de prevenção de doenças e agravos, promoção da saúde e vigilância à saúde.

AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	
Manter o registro de óbito por causa básica definida	Proporção de registro de óbitos por causas básicas	Manter em 90% a proporção do registro de óbitos	90%	Vig.Saúde/ Próprio
Manter coberturas 100% vacinais do calendário básico de vacinação de crianças menores de 2 anos	Percentual de cobertura vacinal alcançada, de acordo com a meta estabelecida pelo MS	Atingir 100% da meta estabelecida pelo MS.	100%	Vig.Saúde/ Próprio
Garantir os índices de cobertura vacinal em relação às vacinas da Poliomielite (3ª dose), Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-Valente (2ª dose), Rotavírus, BCG, Hepatite, Tétano, Tríplice Viral (1ª dose), HPV, Influenza e demais vacinas conforme preconizadas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.	Percentual de cobertura vacinal alcançada, de acordo com a meta estabelecida pelo MS	Atingir 100% da meta estabelecida pelo MS.	100%	Vig.Saúde/ Próprio
Cobertura Vacinal com a Vacina Febre Amarela em crianças menores de 1 ano	Percentual de cobertura vacinal alcançada, de acordo com a meta estabelecida pelo MS	Atingir 95% da meta estabelecida pelo MS.	95%	Vig.Saúde/ Próprio
Cobertura Vacinal com a Vacina Meningocócica C Conjugada em adolescentes (menino e menina) na faixa etária de 11 a 14 anos.	Percentual de cobertura vacinal alcançada, de acordo com a meta estabelecida pelo MS.	Atingir 80% da meta estabelecida pelo MS.	80%	Vig.Saúde/ Próprio
Reduzir a taxa de mortalidade infantil	Percentual de óbitos infantil	Reduzir em 1.6% a taxa de óbito infantil	1,2%	Vig.Saúde/ Próprio
Garantir cuidado integral aos municípios conforme os ciclos de vida e especificidades e a diversidade na atenção básica, e nos serviços da rede de atenção à saúde.	Percentual de serviços por Rede de Atenção à Saúde reestruturada para atender ao perfil epidemiológico da Pandemia do Coronavírus.	Reestruturar a Rede de Atenção à Saúde municipal para atender ao perfil epidemiológico da Pandemia do Coronavírus.	100%	
Garantir cuidado integral aos municípios conforme os ciclos de vida e especificidades e a diversidade na atenção básica, e nos serviços da rede de atenção à saúde.	Percentual de ações da Rede de Atenção as Urgências executadas para o atendimento das demandas da Pandemia do Coronavírus.	Investir nas ações da Rede de Atenção as Urgências para o atendimento das demandas da Pandemia do Coronavírus.	100%	
Garantir cuidado integral aos municípios conforme os ciclos de vida e especificidades e a diversidade na atenção básica, e nos serviços da rede de atenção à saúde.	Percentual de serviços de saúde com grupos de riscos organizados para o atendimento integral conforme perfil epidemiológico da Pandemia pelo Coronavírus.	Garantir cuidado integral aos municípios dos grupos de risco frente ao Coronavírus, a exemplo de idosos; pessoas com doenças respiratórias (Asma, Bronquite); fumantes; diabéticos; hipertensos; obesos; oncológicos e com HIV.	100%	
Garantir cuidado integral aos municípios conforme os ciclos de vida e especificidades e a diversidade na atenção básica, e nos serviços da rede de atenção à saúde.	Percentual de serviços de saúde com grupos de riscos organizados para o atendimento integral conforme perfil epidemiológico da Pandemia pelo Coronavírus.	Garantir orientações às gestantes, puérperas e crianças menores de 2 anos sobre o contexto da pandemia de Covid-19.	100%	
Realizar levantamento do índice de infestação por Aedes Aegypti - LIA.	Número de LIA realizado ao ano.	Realizar dois levantamentos	2	Vig.Saúde/ Próprio
Realizar o monitoramento da qualidade da água para o consumo humano conforme a Diretriz Nacional do Programa de Vigilância da Água de Consumo Humano -VIGIAGUA.	Proporção de realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Realizar 100% análise preconizadas no plano da Diretriz Nacional.	100%	Vig.Saúde/ Próprio
Realizar vigilância, investigação e análise dos óbitos infantis, fetais, maternos e de mulheres em idade fértil.	Percentual dos óbitos investigados e analisados.	100% de investigações realizadas.	100%	Vig.Saúde/ Próprio



Encerrar anualmente os casos de doença de notificação compulsória imediata registradas no SINAN em até 60 dias a partir da data de notificação	Proporção de casos de DNCI encerradas em até 60 dias.	80% das DNCI encerradas no prazo de até 60 dias.	80%	Vig.Saúde/ Próprio
Garantir a vacinação antirrábica dos cães e gatos nas campanhas.	Proporção de cães e gatos vacinados nas campanhas.	Atingir a meta do quantitativo de cães e gatos vacinados conforme legislação.	100%	Vig.Saúde/ Próprio
Investigar os casos de leishmaniose notificados.	Percentual de casos de Leishmaniose investigados.	Investigar 100% dos casos de Leishmaniose.	100%	Vig.Saúde/ Próprio
Acompanhar e monitorar os indicadores do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde (PMAVS).	Percentual de ações monitoradas	Acompanhar e monitorar 100% os indicadores do PMAVS.	100%	Vig.Saúde/ Próprio
Investigar os agravos notificados referentes a saúde do trabalhador.	Percentual de agravos notificados e investigados.	90% dos agravos investigados.	90%	Vig.Saúde/ Próprio
Aumentar a proporção de cura de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	Proporção de cura de novos casos de hanseníase;	Atingir 100% de cura dos casos Diagnosticados de Hanseníase.	100%	Vig.Saúde/ Próprio
Implantar a sala de situação de saúde municipal.	Sala de situação de saúde a ser implantada	Implantar, atualizar e monitorar em 100% a sala de situação de saúde.	100%	Vig.Saúde/ Próprio
Manter o registro de óbito por causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos por causas básicas.	Manter em 90% a proporção do registro de óbitos.	80%	Vig.Saúde/ Próprio

EIXO 3 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DIRETRIZ 3: Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

OBJETIVO 3.1: Garantir ao usuário do SUS o acesso ao medicamento seguro e eficaz, otimizando todo o processo de disponibilização de insumos farmacêuticos.

AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	
Realizar ações de educação permanente relacionadas à assistência farmacêutica e ao uso racional e seguro de medicamentos.	Número de ações de educação permanente realizadas.	Realizar 06 ações de educação permanente.	02	Ass.Farmacêut. MA-MS/Próprio
Revisar e publicar anualmente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).	Número de publicações de atualização da REMUME.	Realizar 01 publicação atualizada anual da REMUME.	01	Ass. Farmacêut. MA-MS/Próprio
Adquirir os medicamentos da REMUME em tempo adequado para atender ao consumo médio mensal	Percentual de prescrições atendidas.	Fornecer 80% dos medicamentos da REMUME em tempo adequado.	90%	Ass. Farmacêut. MA-MS/Próprio
Manter a Farmácia Básica com farmacêutico no período de funcionamento.	Percentual de FB com o farmacêutico presencial.	100% das unidades de Saúde com o atendimento do farmacêutico da FB.	100%	Ass. Farmacêutica MA-MS/Próprio
Promover consultas farmacêuticas aos pacientes identificados pela equipe de saúde com necessidade de intervenção.	Percentual de consultas farmacêuticas realizadas	Realizar 100% de consultas farmacêuticas aos pacientes com necessidade de intervenção.	90%	
Garantir a aquisição dos medicamentos da REMUME em quantidade e prazo necessários ao abastecimento da rede municipal.	Número de Farmácia com processo de trabalho da Assistência Farmacêutica reorganizado para atender o cenário epidemiológico do Coronavírus.	Reorganizar o processo de trabalho da Assistência Farmacêutica para atender o cenário epidemiológico do Coronavírus.	90%	Ass. Farmacêut. MA-MS/Próprio
Garantir a aquisição dos medicamentos da REMUME em quantidade e prazo necessários ao abastecimento da rede municipal.	Percentual de usuários identificados de risco frente a Pandemia do Coronavírus com acesso oportuno aos medicamentos.	Garantir em tempo oportuno a dispensação dos medicamentos para a população identificada de risco frente a Pandemia do Coronavírus.	100%	Ass. Farmacêut. MA-MS/Próprio
Garantir a aquisição dos medicamentos da REMUME em quantidade e prazo necessários ao abastecimento da rede municipal.	Percentual de Protocolos do Ministério da Saúde atendidos para o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.	Atender 100,00% dos Protocolos do Ministério da Saúde para o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.	100%	Ass. Farmacêut. MA-MS/Próprio

EIXO 4 - GESTÃO DO SUS

DIRETRIZ 4: Fortalecimento da capacidade de gestão pública no âmbito da saúde, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços, otimizando a estrutura física e a capacidade tecnológica para a qualificação da atenção, atuando de forma integrada e participativa com órgãos afins e organismos de controle social.

OBJETIVO 4.1: Implementar o modelo de gestão da Secretaria de Saúde visando a garantia do acesso e gestão participativa com foco em resultados

AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	
Implementar um sistema de coleta de dados para as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE.	Percentual de ACS e ACE	Implantar o sistema de coleta de dados para 100% dos ACS e ACE.	100%	PAB/VS/ Próprio
Ampliar o uso da informação em saúde através do Sistema Gestor Saúde	Percentual de unidades interligadas ao sistema Gestor Saúde	Sistema 100% em funcionamento.	100%	Próprio
Desenvolver a gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.	Relatórios mensais de execução orçamentária e financeira.	12 relatórios anuais de execução.	12	Próprio

OBJETIVO 4.2: Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde em consonância com a missão, visão e valores da Secretaria Municipal de Saúde, e assim garantir qualidade e excelência na assistência em saúde aos cidadãos.

AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	
Institucionalizar a Política Municipal de Educação Permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores, a despreciação e a democratização das relações de trabalho.	Número de ações de Educação em Saúde para a população sobre as recomendações para uso de máscaras reutilizáveis (de tecido) e uso do álcool 70% na Pandemia do Coronavírus.	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a realização de capacitações para os profissionais e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde que estão trabalhando diretamente no enfrentamento do coronavírus (covid-19), observando os protocolos clínicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde; Fazer adesão a Estratégica "O Brasil Conta Comigo". Garantir ações de Educação em Saúde para a população sobre as recomendações para uso de máscaras reutilizáveis (de tecido) e uso do álcool 70% na Pandemia do Coronavírus. 	80%	MS-Próprio



Realizar reuniões periódicas para discussões e avaliação do cenário da pandemia no município.	Número de reuniões em Educação permanente em Saúde para discussão, monitoramento e avaliação do cenário da pandemia	Garantir mensalmente reuniões de Educação Permanente em Saúde com as ESF para discussão/monitoramento/avaliação do cenário da Pandemia.	100%	MS-Próprio
Realizar redimensionamento de pessoal da SEMUS por setor.	Percentual de setores dimensionados.	100% dos setores dimensionados	-	Próprio
Realizar concurso público para diversas categorias profissionais da SEMUS.	Concurso público	Concurso público	-	Próprio
Elaborar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Saúde com participação democrática dos sindicatos e funcionários de cada categoria profissional com isonomia salarial e avaliação do perfil profissional.	Plano a ser implantado	Plano a ser implantado	-	Próprio
Implantar e manter programa de capacitação permanente para as equipes da Rede Municipal de Saúde em diferentes temas, com vistas a melhoria da resolutividade e qualidade da prestação de serviços.	Número de temas incluídos no programa de capacitação permanente por ano.	8 diferentes temas.	8	Próprio

OBJETIVO 4.2: Ampliar e fortalecer a participação da comunidade e controle social na gestão do SUS.

AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	
Manter atualizado os dados do Conselho Municipal de Saúde no SIACS.	Cadastro a ser atualizado.	Manter 100% da alimentação do sistema	100%	Próprio
Manter os instrumentos de gestão em dia aprovados pelo CMS.	Percentual de instrumentos de gestão encaminhados ao Conselho para apreciação e dia.	100% dos instrumentos de gestão em dia.	100%	Próprio
Elaborar cronograma em parceria do Conselho e da Secretaria com temas a serem abordados em cursos de capacitação aos Conselheiros com cooperação de técnicos da saúde e outros profissionais aptos.	Número de temas levantados e temas abordados.	80% das capacitações propostas no cronograma a ser realizada.	80%	Próprio

OBJETIVO 4.3: Manter o canal de acesso da população para sugestões, reclamações, denúncias de violação dos direitos enquanto usuários do SUS.

AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	
Garantir o controle social no município e implementar os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação cidadã.	Percentual de Conselheiros da Saúde participando das pactuações e execuções das ações de combate ao Coronavírus.	<ul style="list-style-type: none"> • disponibilizar espaço físico e com estrutura adequada para o Conselho Municipal de Saúde (CMS); • Adotar orçamento destinado à manutenção do CMS de acordo com a situação econômica do município; • Garantir a participação do Controle social nas pactuações e execuções das ações de combate ao Coronavírus. 	80%	MS-Município
Garantir o controle social no município e implementar os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação cidadã.	Percentual de canais de informações utilizados para divulgação dos dados e informações da Pandemia do Coronavírus para a população.	Fazer uso da mídia local para divulgação dos dados e informações da Pandemia do Coronavírus para a população.	100%	Município
Garantir caixas de sugestões, críticas e elogios em todas as Unidades de Saúde do SUS no município de Brejo de Areia.	Percentual de serviços Municipais de Saúde com caixas de sugestões mantidas.	Manter caixas de sugestões, críticas e elogios em 100% dos serviços municipais de saúde do SUS.	100%	Próprio
Acolher, analisar e responder as demandas da ouvidoria dentro dos prazos estabelecidos.	Percentual de respostas dentro do prazo estabelecido.	Responder no mínimo 95% das manifestações.	95%	Próprio
Elaborar relatórios da ouvidoria com disponibilização de informações quantitativas e qualitativas para a gestão e disponibilização para o conselho de saúde.	Produzir relatórios gerenciais com informações estratégicas.	Produzir 6 relatórios gerenciais por ano.	6	Próprio

DIRETRIZ 5: Aprimorar a relação interfederativa e a atuação da SEMUS como gestor do SUS

OBJETIVO 5.1: Garantir a relação interfederativa e a atuação da SEMUS como gestor do SUS.

AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	
Realizar as ações do Decreto no enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus,	Percentual das ações dos Decretos Municipal, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19) executadas.	Executar as ações do Decreto Municipal, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19).	100%	MS-Próprio
Realizar as ações do Plano de Contingência no enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus,	Percentual das ações do Plano de Contingência enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19) executadas.	Garantir a execução das ações do Plano de Contingência enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19).	-	MS-Próprio
Conscientizar a população na realização das barreiras sanitárias	Número de Barreiras Sanitárias realizadas.	Realizar Barreiras Sanitárias conforme Perfil Epidemiológico do município da Região de Saúde.	4	MS-Próprio
Atualização dos Instrumentos de Gestão.	Número de Instrumentos de Gestão atualizados com as ações para o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19).	Atualizar os Instrumentos de Gestão com as ações para o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19).	2	Próprio
Incentivar os profissionais no exercício laboral com os pacientes.	Número de trabalhadores com vulnerabilidade ao contágio por Covid-19 com atividade laboral "home office".	Garantir o exercício laboral "home office" de trabalhadores com vulnerabilidade ao contágio por Covid-19.	NASF	Próprio

EIXO 6 - INVESTIMENTOS NO SUS

DIRETRIZ 6: Fortalecimento da capacidade de investimentos no SUS municipal, garantindo a vigilância em saúde e assistência integral e de qualidade aos usuários.

OBJETIVO 6.1: Fortalecer a capacidade de investimentos no âmbito da saúde, otimizando e ampliando a estrutura física e tecnológica para a qualificação da atenção, atuando de forma integrada e participativa com órgãos afins e organismos de controle social.

AÇÃO	INDICADOR	META	META ANUAL	RECURSO
			2022	
Construir ou Ampliar a unidade básicas de saúde Joaquim Timóteo.	Número de unidade de saúde construída ou Ampliada.	Construir ou ampliar 1 unidade básica de saúde.	1	MS
Reformas unidades de saúde da atenção básica.	Número de reformas a ser realizadas.	Realizar 4 reformas de unidades básicas.	1	MS
Adquirir um veículo para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio	Um veículo que atenda a demanda de pacientes em TFD.	Meta 1 veículos para transporte de pacientes em TFD.	-	MS
Garantir manutenção e aquisição equipamentos e materiais permanentes para todos os setores da saúde.	Aquisição conforme a necessidade. .	Aquisição de 100% de equipamento e materiais necessários.	100%	VS/PAB/MS

Lenita Vieira Diniz Sales
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 849b56fcd0e5651108b6c938b27b8c9

RESOLUÇÃO Nº 006/CMS/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere as Leis Federais e Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal nº 03 de 05 de março de 2007.

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a Organização do SUS, o **Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa;**

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 31 da Transparência e visibilidade de Gestão de Saúde; Artigos 34 e 36, da Prestação de Contas;

Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 24 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Art. 1º - Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS - 2022**, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde, apreciado e aprovado unanimidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra - se e cumpra - se.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 75a29d43b2f6be659c714b044c7b9634

RESOLUÇÃO Nº 007/CMS/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere as Leis Federais e Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal nº 03 de 05 de março de 2007.

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a Organização do SUS, o **Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa;**

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 31 da Transparência e visibilidade de Gestão de Saúde; Artigos 34 e 36, da Prestação de Contas;

Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 24 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Art. 1º - Aprovar o **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS - 2022**, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde, apreciado e aprovado unanimidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra - se e cumpra - se.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: e31899c1138a1e40114e3c2435a54a96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147, 148, 149 E 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial em 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial em 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: L E P

GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial em 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial em 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 54aeb0ba19b555964adbe03130da6c2f

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151, 152, 153 E 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-CPL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-CPL
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial em 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-CPL
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial em 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-CPL
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial em 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-CPL
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial em 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de

agosto de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: bfbf0d1d828f74db8e89d0e52f32b526

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155, 156, 157 E 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial em 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial em 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial em 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial em 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 78b50ecb56f6955de5fa6fe71c3b9086

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.2023 - SECAF

REF.: Processo nº 19/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa R N S CANTANHEIDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.970.487/0001-29. OBJETO: Contrato de locação de conjunto de equipamentos para desobstrução de vias e limpeza urbana para atender as necessidades do Município de Cajari/MA. Valor Global de R\$

82.182,36 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0017.2027.0000 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública e Jardinagem; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir data de sua assinatura. Assinaturas: P/Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza, CPF sob o nº 822.708.993-34, P/Contratada: R N S CANTANHEIDE LTDA, representada pela Sra. Raimundo Nonato Silva Cantanhede, CPF Nº 267.222.593-15. Cajari (MA), 15 de agosto de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: f484b8e7d9fc274e35e45f7b9b35fb58

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 - SECAF

REF.: Processo nº 13/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2023. VALOR: Respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEB que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA pela União, com repercussão desde a extinção do antigo FUNDEF, o valor estimado das perdas está na ordem de R\$ 38.816.361,02 (trinta e oito milhões oitocentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e um reais e dois centavos), com remuneração honorária equivalente a R\$ 0,10 (dez centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, inscrito no CPF nº 377.377.244-00. Cajari (MA), 15 de agosto de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d8c23d42fd652c0c74397d2f568fcc87

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 - SEMED. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o **SR. JOSÉ RAIMUNDO MARINHO GOMES**. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel de um Galpão para depósito de todos os materiais adquiridos pela Educação, localizado na Praça do Mangueirão nº 88, Cajari/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, com

início da nova vigência a partir de 08 de maio de 2023 e vencimento em 07 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 33.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 33.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/LOCADOR: José Raimundo Marinho Gomes, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 05 de maio de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 97a30aff13c16217ff750a98c1672abf

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93
Processo administrativo nº 19/2023 - SECAF

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Contratação direta da empresa **R N S CANTANHEIDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **26.970.487/0001-29**. Objeto: contratação emergencial de empresa especializada na locação de conjunto de equipamentos para desobstrução de vias e limpeza urbana para atender as necessidades do Município de Cajari/MA, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 24, inciso IV, no valor total de **R\$ 82.182,36** (oitenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Encaminhem-se os autos para publicação e para setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 14 de agosto de 2023.

Jimena Coelho de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 50b6e16c0303c3ec214f5e1889c41cdd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2023 - EDITAL 001/2023 - SEMED

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2023 - EDITAL 001/2023 - SEMED

Após deliberação da **Comissão Geral do Processo de Seleção de Gestores Escolares**, mediante análise da documentação entregue na (1ª Fase do Processo Seletivo), pelos candidatos à Gestor (a) Escolar e ou Gestor (a) Adjunto das Unidades de Ensino do Município de Dom Pedro/MA, após Realização de Entrevista e Apresentação de Plano Gestor (2ª Fase do Processo Seletivo) e, após período de recursos contra os resultados preliminares, de acordo com o disposto no Edital nº 001/2023, torna-se pública a homologação dos **RESULTADOS FINAIS DO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES** para o restante do biênio 2023/2024, conforme tabelas abaixo:

1 - CRECHE MUNICIPAL NICE LOBAO		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Rosilene dos Santos Sousa (Gestora Geral)	120,0	Aprovado

2 - CRECHE MUNICIPAL SÃO JOÃO		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Deilmara Gomes Matos (Gestora Geral)	153,0	Aprovado

3 - ESCOLA MUNICIPAL GONCALVES DIAS		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Leidiane Brito Simões (Gestora Geral)	192,0	Aprovado
Betty Kella Pereira da Silva (Gestora Adjunta)	157,0	Aprovado

4 - ESCOLA MUNICIPAL PAULO RAMOS		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Samara de Oliveira Vales Ximenes (Gestora Geral)	187,0	Aprovado
Betânia Regina Neres Krause (Gestora Adjunta)	214,0	Aprovado

5 - UNIDADE INTEGRADA JOSUÉ MONTELLO		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Neurenilde Cruz da Silva Borges (Gestora Geral)	179,0	Aprovado
Marlene Diniz Silva Brito (Gestora Adjunta)	186,0	Aprovado

6 - UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDA ALVES CORREA		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Islan Carvalho Xavier (Gestor Geral)	135,0	Aprovado

7 - UNIDADE INTEGRADA RENATO NUNES		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Marlene de Lima Magalhães (Gestora Geral)	180,0	Aprovado
Samara Pereira Oliveira (Gestora Geral)	170,0	Excedente

Dom Pedro, 15 de agosto de 2023

Georgya Kristy Silva Reis
Presidente da Comissão Geral

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 0fa075dc12e6ae9787f87b3a9c6ef85d

Dom Pedro, 16 de agosto de 2023

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: ebb565f443537916c8364bf3a41dc2a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024

Excelentíssima Senhora **LUIZA COUTINHO MACEDO**, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, em cumprimento aos princípios Constitucionais, bem como inciso I, parágrafo 1º, do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** todos os munícipes para participar da Audiência Pública da elaboração e discursão da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, a ser realizada no dia 22 de agosto do corrente ano, às 15:30 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Feira Nova do Maranhão - MA, 14 de agosto de 2023. LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b6ee47ce6ba8395502e587a2d24866c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0408.2023.PE.021/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0408.2023.PE.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de materiais de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2023. **CONTRATADO:** DISMA DISTRIBUIDORA MARAHÃO LTDA, Rua Ct 11, S/N Lote 20 Quadra 12 Colina Park Presidente Dutra - MA 65.760-000 CNPJ: 46.336.879/0001-48. **REPRESENTANTE:** Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.005,70 (trinta e dois mil cinco reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO:** Órgão.19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006. Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75. Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b0a1d144f64ea589caede433c846dbe5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 023/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2023 - EDITAL 001/2023 - SEMED

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2023 - EDITAL 001/2023 - SEMED

Após divulgação dos Resultados Finais do Processo Seletivo de Gestores Escolares, pela **Comissão Geral do Processo de Seleção de Gestores Escolares**, o Secretário Municipal de Educação do Município de Dom Pedro-MA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Edital nº 001/2023, torna pública a Homologação oficialmente dos **RESULTADOS FINAIS DO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES** para o restante do biênio 2023/2024, conforme tabelas abaixo:

1 - CRECHE MUNICIPAL NICE LOBÃO		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Posilene dos Santos Sousa (Gestora Geral)	120,0	Aprovado

2 - CRECHE MUNICIPAL SÃO JOÃO		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Deilmara Gomes Matos (Gestora Geral)	153,0	Aprovado

3 - ESCOLA MUNICIPAL GONCALVES DIAS		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Leidiane Brito Simões (Gestora Geral)	192,0	Aprovado
Betty Kella Pereira da Silva (Gestora Adjunta)	157,0	Aprovado

4 - ESCOLA MUNICIPAL PAULO RAMOS		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Samara de Oliveira Vales Ximenes (Gestora Geral)	187,0	Aprovado
Betânia Regina Neres Krause (Gestora Adjunta)	214,0	Aprovado

5 - UNIDADE INTEGRADA JOSUÉ MONTELLO		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Neurenilde Cruz da Silva Borges (Gestora Geral)	179,0	Aprovado
Marlene Diniz Silva Brito (Gestora Adjunta)	186,0	Aprovado

6 - UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDA ALVES CORREA		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Islan Carvalho Xavier (Gestor Geral)	135,0	Aprovado

7 - UNIDADE INTEGRADA RENATO NUNES		
CANDIDATOS(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Marlene de Lima Magalhães (Gestora Geral)	180,0	Aprovado
Samara Pereira Oliveira (Gestora Geral)	170,0	Excedente

posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, as empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI
AV OROSIMO MAIA Nº 430 VILA ITAPURA
CAMPINAS - SP CEP: 13.023.030
CNPJ Nº 18.876.112/0001-76

Ord.	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL.UNT.	VAL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	CM/COL	3.200	R\$ 8,72	R\$ 27.900,00
TOTAL					R\$ 27.900,00

Gonçalves Dias (MA) em 15 de agosto de 2023

Atenciosamente,

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d80f9de06148de3d3e9d1880aba2216a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** E. TALES COSTA LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.832.178/0001-12. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 375.650,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). **OBJETO:** É o Registro de preços para contratação de empresa objetivando a futura e eventual realização de eventos no Município de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: f1b5b0e7b7ba4ead5c381808c5d98804

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023. Objeto: Delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação do serviço de iluminação nas vias públicas do Município de Grajaú, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção. Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, comunico o resultado da análise dos documentos de habilitação referentes à Licitação na modalidade Concorrência Pública no. 001/2023, destinada à concessão administrativa para a prestação do serviço de iluminação nas vias públicas do Município de Grajaú. Em 19 de julho de 2023 foi aberta a sessão inaugural e somente as empresas abaixo citadas foram

credenciadas. Nesta oportunidade foram recebidos os documentos de habilitação das seguintes empresas participantes: Consórcio Grajaú Luz. BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA., CNPJ n. 18.680.121/0001-97. HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA., CNPJ n. 38.182.527/0001-57. Consórcio Grajaú Iluminada. LEGACY TECH, CNPJ n. 26.641.330/0001-50. REAL ENERGY LTDA, CNPJ n. 41.116.138/0001-38. Após criteriosa análise dos documentos de garantia da proposta e documentos de habilitação pelos setores técnicos deste Município, vide parecer do engenheiro eletricista, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado de habilitação: Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA) - HABILITADA. Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH e REAL ENERGY LTDA.) - NÃO HABILITADA. A Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH e REAL ENERGY LTDA.) não logrou êxito ao cumprir todas as exigências do edital, especificamente no seguinte: Ausência de compromisso de Constituição de consórcio em nome da empresa Legacy Tech; Na declaração de obrigação de Constituição da empresa real Energy não consta expressamente os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo, bem como a indicação da empresa líder como responsável principal, conforme exige o item 5.6.1 e seguintes; não atendeu às exigências dos itens 7.4.1.c, 7.4.1.d e 7.8 do Edital. Portanto, a empresa Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH e REAL ENERGY LTDA.) está inabilitada, enquanto o Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA) está habilitada para prosseguir no certame, pois atendeu todas as exigências do edital. Ressaltamos que, nos termos do Edital e da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso, sendo as empresas intimadas a observar os procedimentos estabelecidos para tal finalidade. Destacamos, por fim, o compromisso desta Comissão em conduzir o processo licitatório com imparcialidade e transparência, visando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Grajaú. Grajaú/MA, 15 de agosto de 2023. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. MANOEL DA SILVA LIMEIRA. Membro da Comissão. MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO. Membro da Comissão.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 748189d1869967ad1006d607039f19bc

PARECER TÉCNICO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

PARECER TÉCNICO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.405/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 01/2023. Após solicitação da Comissão Permanente de Licitação para análise e ponderação acerca da qualificação técnica das empresas participantes da concorrência pública no 01/2023, para contratação de parceria público-privada (PPP), sob a modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública do município de Grajaú-MA. Participaram do certame as empresas Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA., CNPJ n. 18.680.121/0001-97 e HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA., CNPJ n. 38.182.527/0001-57), e Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH, CNPJ n. 26.641.330/0001-50, e REAL ENERGY LTDA, CNPJ n. 41.116.138/0001-38). Passando a análise das exigências do edital no que tange especificamente a qualificação técnica e dos documentos apresentados pelas empresas participantes, temos o seguinte: 7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 7.4.1. Para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede do Licitante; b) comprovação de aptidão da proponente, ou de qualquer das licitantes integrantes de consórcio, do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) de

capacidade técnico-operacional, que evidenciem que a proponente tenha executado para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para entes privados, os seguintes serviços correlatos com os descritos neste EDITAL. b.1. Para fins de tal comprovação será considerada a apresentação de atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante tenha executado serviços de implantação de luminárias, operação e manutenção de no mínimo 5.000 pontos de iluminação. Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA) e Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH e REAL ENERGY LTDA.) - ATENDE. b.2) Para fins de tal comprovação será considerada a apresentação de atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante tenha executado serviços de construção de rede de iluminação externa, pública ou privada, com um número mínimo de 5.000 pontos de iluminação compostos por luminárias externas. Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA) e Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH e REAL ENERGY LTDA.) - ATENDE. b.3) Para fins de tal comprovação será considerada a apresentação de atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante tenha executado serviços de implantação, manutenção de operação de sistema de Telegestão em sistema de iluminação pública externa, pública ou privada, com um número mínimo de 5.000 pontos de iluminação compostos por pontos de Telegestão externos. Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA) e Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH e REAL ENERGY LTDA.) - ATENDE. b.4) Serão admitidos, para fins das comprovações e dos quantitativos referidos nos subitens "b.1", "b.2" e "b.3", o somatório de atestados, desde que (i) os atestados apresentados demonstrem a experiência da mesma licitante isolada ou mesma empresa membro do consórcio, (ii) que os atestados demonstrem a execução dos serviços simultaneamente, assim considerada a operação de sistemas concomitante por, ao menos 6 meses. atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a licitante realizado investimentos na modalidade Project ou Corporate Finance, ou com recursos próprios, em valor maior ou igual a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA) e Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH e REAL ENERGY LTDA.) - NÃO ATENDE. Não apresentou atestado de Project ou Corporate Finance. Atestado que comprove que a licitante tenha executado substituição com eficiência de sistema de iluminação pública em vias externas, com pelo menos 5.000 pontos de iluminação, com a obtenção de economia de energia elétrica mínima de 67,0 %. Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA) e Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH e REAL ENERGY LTDA.) - NÃO ATENDE. Não apresentou atestado que comprove economia de energia elétrica após modernização de sistema de IP com no mínimo 5.000 pontos. 7.4.2. Para fins de comprovação de qualificação técnica profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos: comprovação, pela proponente, de possuir no quadro técnico permanente, não sendo necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data desta licitação, profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA em nome desse profissional, que tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda empresas privadas, obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, compreendidas como tal as obras descritos nos subitens "b.1", "b.2" e "b.3" do item 7.4.1. Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA) e Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH e REAL ENERGY LTDA.) - ATENDE. - 7.4.3. Caso tratar-se de dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita pela apresentação da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua

investidura no cargo, ou da cópia do Contrato Social quando for o caso. 7.4.3.1 A comprovação da condição de responsável técnico far-se-á por meio de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. 7.4. Tratando-se de profissionais e/ou LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências habilitatórias indicadas neste EDITAL, especialmente no que diz respeito ao registro de atestados em órgão profissional, dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, legalizados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, observado, para todos os efeitos, as demais disposições deste EDITAL. 7.5. Não serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do PROPONENTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, uma vez que se busca comprovar a experiência anterior de empresa que efetivamente irá, potencialmente, participar da execução do objeto do contrato, não de empresa diversa. 7.6. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas. 7.6. Relatório de ensaios técnicos e testes da luminária especificada pela proponente para a concessão, que demonstre a compatibilidade, qualidade, rendimento e funcionalidade equivalentes ou superiores ao especificado no ANEXO 1. O relatório deverá conter, para cada luminária apresentada pela proponente, em conformidade com as luminárias especificadas na aba LUMINÁRIAS, do ANEXO 4: - Indicação do fabricante e modelo (código do produto); - Temperatura de cor (unidade: Kelvin); - Índice de reprodução de cores em relação à luz natural em porcentagem; - Fluxo luminoso (unidade: lumem/watt); - Os ensaios e testes deverão ser realizados com a luminária alimentada com valor de tensão dentro da faixa de tensão nominal das especificações técnicas do produto; 7.8.1. Deverão ser apresentadas luminárias com potências compatíveis às especificadas no ANEXO 4 - aba LUMINÁRIAS, observado o disposto no ANEXO 1, quanto à eficiência luminosa (fluxo luminoso) mínima determinada. Os laudos apresentados deverão compreender ao menos as potências de 21 W, 37 W, 85 W e 120 W, permitidas potências inferiores, sem limite, e potências superiores até o limite de 5% acima das potências aqui descritas, desde que compatíveis em iluminância, respeitada e eficiência luminosa mínima prevista no ANEXO 1. 7.8.2. Serão aceitos apenas ensaios realizados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, NVLAP ou IES, com laudos técnicos emitidos com as grandezas obtidas nos ensaios. Não serão aceitos certificados emitidos pelos fabricantes ou outra entidade que não os laboratórios acreditados conforme aqui especificado. Exigência do edital - Anexo 1. 1. Especificações técnicas mínimas. Para a garantia de qualidade do sistema de iluminação pública do município foi definido e será apresentado a seguir um padrão com especificações técnicas mínimas para equipamentos e materiais a serem utilizados, tanto na manutenção quanto na implantação. 1.1. Tecnologia das fontes luminosas. Para a modernização do sistema de iluminação pública, visando à melhoria de luminosidade e a eficiência energética no consumo, está previsto a padronização dos 1.771 pontos por fontes luminosas da tecnologia LED, exceto os locais de impossibilidade de acesso por motivos de segurança e vandalismo. O conjunto driver e LED deve possuir uma eficiência luminosa real mínima de 170,0 lm/W, comprovada através de atestados emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, IES ou NVLAP, com temperatura de cor correlata de 4.000 K e temperatura de trabalho deve atender entre 0° a 55° C. Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA), ATENDE e Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH e REAL ENERGY LTDA.) - NÃO ATENDE. Apresentou Certificados de Conformidade da UNICOBA - fl. 329 até fl. 467. Luminárias exigidas: 21 W, 37 W, 85 W e 120 W. Eficiência exigida: 170,0 lm/W. Nos certificados apresentados encontram-se todas as luminárias do fabricante UNICOBA. Não foram identificadas as potências exigidas com a eficiência mínima exigida. São exigidos ensaios de laboratório que comprovem os parâmetros das luminárias da lista.

Foram apresentados apenas Certificados emitidos pelo fabricante com todas as suas luminárias, não se especificando quais seriam utilizadas no sistema do município. Mesmo assim, os Certificados analisados não apresentaram luminárias com potências de 21 W, 37 W, 85 W e 120 W com a eficiência exigida de 170,0 lm/W. Diante do exposto, com base nas exigências do instrumento convocatório bem como nas documentações apresentadas pelas empresas participantes, damos o seguinte parecer: Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA), ATENDE e Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH e REAL ENERGY LTDA.) – NÃO HABILITADA. não atendeu às exigências dos itens 7.4.1.c, 7.4.1.d e 7.8 do Edital. Sendo o que cabia para o momento, subscrevo. Grajaú/MA, 15 de agosto de 2023. GEORGE HADSON MENESES MENDES. Engenheiro Eletricista. CREA-MA 15494MA. Prefeitura Municipal de Grajaú/MA

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8eff66b2ee344805897dccb2e1431*

PORTARIA Nº. 058/2023-GAB., DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 058/2023-Gab., de 15 de agosto de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o senhor ADIEL SOUSA DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF 572.521.063-49 e do RG 00004282493-1- SSP/MA, tornando sem efeitos os termos da Portaria Nº. 028/2023-Gab., de 17 de maio de 2023. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 15 de agosto de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: ffcadd08632628bf6c5a767aaa0a2a64*

PORTARIA Nº. 059/2023-GAB., DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº. 059/2023-Gab., de 15 de agosto de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Supervisão, de Coordenação e de Articulação Geral – Urbana e Rural, o Professor GLEDESON RODRIGUES PACHECO, portador do CPF/MF 907.951.643-00 e do RG 15857872000-9 – SESP/MA, tornando sem efeitos os termos da Portaria Nº. 037/2023-Gab., de 07 de junho de 2023. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 15 de agosto de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 64e68d595b018c50fefa1cab4abee56*

PORTARIA Nº. 060/2023-GAB., DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 060/2023-Gab., de 15 de agosto de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Supervisão, de Coordenação e de Articulação Geral – Urbana e Rural, o senhor ADIEL SOUSA DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF 572.521.063-49 e do RG 00004282493-1 – SSP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 16 de agosto de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: dde00c6afba2e5e642b2d71903e873*

PORTARIA Nº. 061/2023-GAB., DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº. 061/2023-Gab., de 15 de agosto de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o Professor – GLEDESON RODRIGUES PACHECO, portador do CPF/MF 907.951.643-00 e do RG 15857872000-9 – SESP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 16 de agosto de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e4acb700619b5fcc4b41c185e232fef9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 090801/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital

está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 14 de agosto de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a8a373174163071c7fa2e73855f8a45b

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090802/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023. Processo Administrativo nº 090802/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de manutenção em prédios e anexos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joselândia - MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 14 de agosto de 2023. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2045fa98d41ac29bb7042a54e076cc00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRAS TUTELARES SUPLENTES.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa do Mato/MA, com base nos artigos 131 e seguintes da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 047 de 27 de abril de 2001, Após requerimento de Exoneração (Renúncia) das Conselheiras Tutelares Titulares CLÉSIA SOUSA SILVA PINHEIRO e RUTH VIEIRA GUIMARÃES, CONVOCA as Conselheiras Tutelares Suplentes 1º SUPLENTE MARIA RITA PEREIRA DIAS, 2º SUPLENTE RAIMUNDA MARCELA DIAS GUIMARÃES, 3º SUPLENTE RONESSA GUIMARÃES SILVA MOREIRA, 4º SUPLENTE IANCA DOS SANTOS FREITAS, 5º SUPLENTE JANE LOPES DA SILVA, respeitado a Ordem de Classificação (Eleição) do quadriênio 2020/2024, para comparecer a Sede do Conselho Tutelar, localizada na

Rua da Igreja Batista s/n Bairro Centro de Lagoa do Mato/MA CEP: 65.683-000.

Lagoa do Mato/MA, 11 de agosto de 2023.

Hélio Pereira da Silva
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Lagoa do Mato-MA.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 44f5ac8d97e1cca92a5d8b3a1a36c6e5

PORTARIA Nº 97/2023.

Dispõe sobre exoneração voluntária (renúncia) da servidora pública municipal Clesia Sousa Silva Pinheiro (Conselheira Tutelar Titular) eleita para o quadriênio 2020/2024.

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047 de 27 de abril de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Após requerimento (pedido) devidamente formulado, CONCEDER EXONERAÇÃO VOLUNTÁRIA (RENÚNCIA), à Sra. CLÉSIA SOUSA SILVA PINHEIRO, brasileira, casado, Conselheira Tutelar Titular Eleita para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato/MA, 11 de agosto de 2023.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 55537cd2c00747335e29bfc66b9d3a79

PORTARIA Nº 98/2023.

Dispõe sobre exoneração voluntária (renúncia) da servidora pública municipal Ruth Vieira Guimarães (Conselheira Tutelar Titular) eleita para o quadriênio 2020/2024.

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047 de 27 de abril de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Após requerimento devidamente formulado e instruído, CONCEDER EXONERAÇÃO VOLUNTÁRIA (RENÚNCIA), à Sra. RUTH VIEIRA GUIMARÃES, brasileira, casado, inscrita no CPF nº 604.676.953-18, Conselheira Tutelar Titular Eleita para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato/MA, 11 de agosto de 2023.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 822c5c5c6b644d31d980692e6daccfc8

PORTARIA Nº002/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe a Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Art. 01 da Lei 190 de 24 de Fevereiro de 2017, que altera o Art. 93 da Lei 174 de 10 de Abril de 2015 do Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder à servidora **ANTONIA KATRINA VIANA CARDOSO**, Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, **Licença a Maternidade por 120 (cento e vinte)** dias, conforme prevê no Artigo 94 da Lei nº 174, de 10 de Abril de 2015, a contar 27 de Março de 2023 a 27 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO MATO/MA, 27 DE MARÇO DE 2023.

LEDA TÂNIA MACEDO DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 5c021045a39017ab20c722124f36b6a8

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - PORTARIA Nº 08/2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n. 243/2023, de 16 de janeiro de 2023, que criou o cargo em Comissão de Assessoria Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa do Mato - MA

O **Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Mato-MA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5o, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ANA ISABEL CARVALHO OLIVEIRA**, CPF: 036.534.153-30, RG n. 0230931120027 SSP/MA do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Lagoa do Mato- MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao data de 11 de julho de 2023, revogando disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, em 11 de agosto de 2023.

MANOEL DIAS OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: a3a62d6f7d195bd1ecc074c6827f1ada

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - PORTARIA Nº 09/2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n. 243/2023, de 16 de janeiro de 2023, que criou o cargo em Comissão de Assessoria Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa do Mato - MA

O **Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Mato-MA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5o, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RAFAEL FERREIRA SILVA**, CPF: 069.015.243-40, RG n. 046926322012-6 SSP/MA do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Lagoa do Mato- MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 12 de julho de 2023, revogando disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, em 11 de agosto de 2023.

MANOEL DIAS OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: e641e04e2f2dd705b56afe4de50d6e60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0610.01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 18.250.713/0001-79 e a empresa E C RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS, inscrita no C.N.P.J. Nº 36.879.498/0001-51. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 28.441,71 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01. Função: Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 08.244.0840 Sub. Programa Atividade: 2.101 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.02. Função: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 08.244.0930 Sub. Programa Atividade: 2.215 Natureza da Despesa: Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/08/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Marlon Vale Cutrim - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e Ednaldo Carlos Rodrigues, pela

CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 08 de agosto de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d4088b19a42b09a29b6eb0ed98dd2bc3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0610.01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa E C RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS, inscrita no C.N.P.J. Nº 36.879.498/0001-51. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 99.545,99 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais noventa e nove centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção das Atividades Administrativas do MDE Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 12.361.0840 Sub. Programa Atividade: 2.517 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção dos Gastos com Quota do QSE. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 12.361.0830 Sub. Programa Atividade: 2.507 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.02. Função: Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental — 30%. Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 12.361.0830 Sub. Programa Atividade: 2.527 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.03. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 12.361.0840 Sub. Programa Atividade: 2.551 Natureza da Despesa: Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/08/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Antonia Maria Sousa Melo - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Ednaldo Carlos Rodrigues, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 08 de agosto de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8ab972b1d91bc652597b042bed3ca3e1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1207.01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. Nº 32.041.437/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 54.051,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e um reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub programa atividade: 2.305 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01 Função: manutenção do setor administrativo da secretaria de esporte Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub programa atividade: 2.005 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 09 Unidade: 09.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de agricultura, pecuária, pesca e meio ambiente Subfunção: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub programa atividade: 2.910 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 11

Unidade: 11.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo Subfunção: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub programa atividade: 2.601 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/08/2023 a 08/08/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATANTE e Luan Calixta de Oliveira, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 08 de agosto de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bcc03b75a7d3ccc97e301c976e26e702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 17/2023 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 17/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 2010.0108.02/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a o fornecimento de combustíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 15 de agosto de 2023. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ba4c6dfe21c61cd3544827d07c80cc75

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2023. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2023. REFERENCIA: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Construção de uma Escola de 13 salas no Bairro Santa Maria, no município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº202141705-1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0038.1025.0000 CONST REFORMA E AMPL DE UNID ESCOLARES-ENSINO FU - 12.365.0038.1030.0000 CONSTR REF E AMPL DE UNID ESCOLARES-ENS INFANTIL - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; DATA

DA ASSINATURA: 10/08/2023. CONTRATADO: FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, Avenida Coronel Colares Moreira nº 03, Edifício Business Center, Sala 926, Jardim Renascença, São Luís(MA), CNPJ nº. 09.654.059/0001-78, representante Sebastião Pereira Ferreira Júnior, CPF nº. 409.219.303-30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.103.413,49 (oito milhões, cento e três mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos). VIGENCIA: 12 meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 00b0a6cc075019b934dfc68af9fb021d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALE X CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.202.390/0001-67, SEDIADA NA RUA MANOEL VICENTE, Nº 201, CENTRO, NINA RODRIGUES/MA, CEP. 65.450-000, por intermédio de seu representante legal O SR. **LEONARDO BANDEIRA DO VALE**, PORTADOR DO RG Nº 1101657992 SEJUSP-MA E CPF Nº 017.919.363-50, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 55/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **VALE X CONSTRUÇÕES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, adequação e modernização de prédios público, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 55/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplio do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 15 de agosto de 2023

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO BANDEIRA DO VALE
Representante Legal da Empresa Registrada

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 55/2023 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 24/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, adequação e modernização de prédios público, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: VALE X CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: 35.202.390/0001-67	Telefone / Fax: (98)98408-0373
Endereço: RUA MANOEL VICENTE, Nº 201, CENTRO, NINA RODRIGUES/MA, CEP. 65.450-000	E-mail: construcoesvalex@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1			Serviços preliminares					44.639,59	
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	11	528,38	668,24	7.350,64	
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	162	86,15	108,95	17.649,90	
1.4	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	6480	1,87	2,36	15.292,80	
1.5	CP.003	Próprio	TAXAS E EMOLUMENTOS	UND	1	163,15	206,34	206,34	
1.8	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	81	40,42	51,11	4.139,91	
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					346.348,58	
2.1	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2430	20,88	26,41	64.168,22	
2.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2430	40,86	51,68	125.570,57	
2.3	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1134	109,20	138,10	156.609,79	
3			ESTRUTURAS					746.083,48	
3.1			FUNDAÇÕES					259.215,24	
3.1.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	130	70,25	88,84	11.549,76	
3.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	389	52,17	65,97	25.662,33	
3.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	389	3,84	4,85	1.886,65	
3.1.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	389	19,05	24,09	9.371,01	
3.1.5	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	389	11,81	14,93	5.807,77	
3.1.6	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	49	104,23	131,81	6.458,69	
3.1.7	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	270	55,16	69,76	18.835,20	
3.1.8	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2851	11,83	14,96	42.650,96	

3.1.9	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4277	11,05	13,97	59.749,69	
3.1.10	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4277	9,88	12,49	53.419,73	
3.1.11	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	33	474,66	600,30	19.809,90	
3.1.12	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	405	7,84	9,91	4.013,55	
3.2			PILARES E VIGAS					350.452,28	
3.2.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	340	141,51	178,96	60.846,40	
3.2.3	92471	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	284	70,00	88,52	25.139,68	
3.2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2635	10,39	13,14	34.623,90	
3.2.5	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3953	10,12	12,79	50.558,87	
3.2.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6588	9,70	12,26	80.768,88	
3.2.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6588	8,75	11,06	72.863,28	
3.2.10	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20	320,58	405,43	8.108,60	
3.2.11	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	41	338,32	427,87	17.542,67	
3.3			LAJES, VERGAS E CINTAS					136.342,42	
3.3.2	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	365	130,32	164,81	60.155,65	
3.3.4	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	243	35,94	45,45	11.044,35	
3.3.5	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	356	46,00	58,17	20.708,52	
3.3.6	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	378	26,53	33,55	12.681,90	
3.3.7	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	540	46,50	58,80	31.752,00	
4			ALVENARIA					454.277,60	
4.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1458	78,31	99,03	144.385,74	
4.2	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	2430	60,69	76,75	186.502,50	
4.3	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	1469	8,23	10,40	15.277,60	
4.4	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	7992	4,14	5,23	41.798,16	
4.5	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	6480	2,64	3,33	21.578,40	
4.6	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/2015	UN	68	17,11	21,63	1.470,84	
4.7	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3784	8,46	10,69	40.450,96	
4.8	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	540	4,12	5,21	2.813,40	

5			ESQUADRIAS					470.513,85	
5.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	54	226,05	285,88	15.437,52	
5.2	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	27	274,57	347,24	9.375,48	
5.4	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	162	207,49	262,41	42.510,42	
5.5	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	162	226,05	285,88	46.312,56	
5.6	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	1944	6,98	8,82	17.146,08	
5.7	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	45	447,87	566,42	25.488,90	
5.8	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	45	586,02	741,13	33.350,85	
5.10	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	81	226,47	286,41	23.199,21	
5.12	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	194	259,64	328,36	63.701,84	
5.13	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	58	498,50	630,45	36.566,10	
5.14	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	58	540,99	684,19	39.683,02	
5.15	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	27	230,52	291,53	7.871,31	
5.16	10236	ORSE	Grade de ferro padrão escola, altura 1,50m, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo) a cada 2,65m, barras verticais de seção chata de 1 1/2" x 3/16" e barra chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais - Rev 03_12/2021	m	216	402,20	508,66	109.870,56	
6			COBERTURA					709.434,95	
6.1	92552	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	27	1.833,50	2.318,82	62.608,14	
6.2	92548	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	81	1.061,53	1.342,51	108.743,31	
6.3	92565	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	6480	32,43	41,01	265.744,80	
6.4	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1944	62,63	79,20	153.964,80	
6.5	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1944	28,01	35,42	68.856,48	
6.6	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	648	15,14	19,14	12.402,72	
6.8	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	259	113,31	143,30	37.114,70	
7			IMPERMEABILIZAÇÃO					82.171,80	
7.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	324	29,46	37,25	12.069,00	

7.2	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m ²	1080	32,46	41,05	44.334,00	
7.3	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m ²	1080	18,87	23,86	25.768,80	
8			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					357.351,06	
8.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	3888	3,13	3,95	15.357,60	
8.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	3888	5,31	6,71	26.088,48	
8.3	87884	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	1086	8,06	10,19	11.066,34	
8.4	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	972	20,59	26,04	25.310,88	
8.5	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m ²	3888	25,36	32,07	124.688,16	
8.6	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	2916	26,70	33,76	98.444,16	
8.7	99195	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	972	45,88	58,02	56.395,44	
9			PISOS					611.803,70	
9.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	3240	26,35	33,32	107.956,80	
9.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	2160	44,88	56,75	122.580,00	
9.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	2160	39,96	50,53	109.144,80	
9.4	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	1080	24,83	31,40	33.912,00	
9.6	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	810	124,80	157,83	127.842,30	
9.9	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	3240	6,45	8,15	26.406,00	
9.14	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m ³	130	510,69	645,86	83.961,80	
10			FORRO					126.068,40	
10.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m ²	1620	61,54	77,82	126.068,40	
11			PINTURA					3.364.474,01	
11.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m ²	32400	17,95	22,70	735.480,00	
11.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	32400	1,87	2,36	76.464,00	
11.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	77760	10,37	13,11	1.019.433,60	
11.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	110160	10,63	13,44	1.480.550,40	
11.7	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	2722	13,36	16,89	45.974,58	

11.9	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	311	16,71	21,13	6.571,43	
12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					373.907,04	
12.1	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2? X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	540	8,00	10,11	5.459,40	
12.2	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	108	73,91	93,47	10.094,76	
12.3	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	216	82,69	104,57	22.587,12	
12.4	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2? OU 3/4? PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	216	56,93	71,99	15.549,84	
12.5	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	216	28,30	35,79	7.730,64	
12.6	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	108	58,64	74,16	8.009,28	
12.7	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	216	55,20	69,81	15.078,96	
12.8	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	108	31,95	40,40	4.363,20	
12.9	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	216	45,68	57,77	12.478,32	
12.10	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	68	629,63	796,29	54.147,72	
12.12	1442	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 5.000 litros	un	14	2.509,89	3.174,25	44.439,50	
12.13	1430	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	un	14	1.263,66	1.598,15	22.374,10	
12.15	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	216	31,54	39,88	8.614,08	
12.16	89970	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	216	28,60	36,17	7.812,72	
12.17	89971	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	216	27,80	35,15	7.592,40	
12.18	89969	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	216	25,69	32,49	7.017,84	
12.19	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1080	7,09	8,96	9.676,80	
12.20	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1080	8,13	10,28	11.102,40	
12.22	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	648	18,10	22,89	14.832,72	
12.23	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	648	12,53	15,84	10.264,32	
12.24	89438	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1080	6,13	7,75	8.370,00	
12.25	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	540	13,03	16,47	8.893,80	
12.26	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1080	4,65	5,88	6.350,40	
12.27	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	216	15,04	19,02	4.108,32	
12.28	89518	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	216	10,24	12,95	2.797,20	
12.29	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	648	5,69	7,19	4.659,12	

12.30	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	540	11,08	14,01	7.565,40	
12.31	89374	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	540	6,92	8,75	4.725,00	
12.32	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	216	13,90	17,57	3.795,12	
12.33	89394	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	216	12,70	16,06	3.468,96	
12.34	103967	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO , LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	540	7,83	9,90	5.346,00	
12.36	103962	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 20 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	540	4,27	5,40	2.916,00	
12.38	94657	SINAPI	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	540	3,94	4,98	2.689,20	
12.39	89575	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	540	7,55	9,54	5.151,60	
12.40	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	540	5,63	7,12	3.844,80	
13			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					533.112,57	
13.1	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54	595,66	753,33	40.679,82	
13.2	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54	97,17	122,89	6.636,06	
13.3	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54	214,11	270,78	14.622,12	
13.4	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	216	209,87	265,42	57.330,72	
13.5	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	108	520,66	658,47	71.114,76	
13.6	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	108	240,79	304,52	32.888,16	
13.8	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1080	8,12	10,26	11.080,80	
13.9	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	108	32,58	41,20	4.449,60	
13.10	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	540	23,55	29,78	16.081,20	
13.11	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	216	16,92	21,39	4.620,24	
13.12	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	216	13,18	16,66	3.598,56	
13.13	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216	6,17	7,80	1.684,80	

13.14	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216	17,99	22,75	4.914,00	
13.15	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216	18,54	23,44	5.063,04	
13.16	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216	10,17	12,86	2.777,76	
13.17	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1080	6,32	7,99	8.629,20	
13.18	89574	SINAPI	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	108	101,07	127,82	13.804,56	
13.19	89561	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	108	9,17	11,59	1.251,72	
13.20	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216	10,84	13,70	2.959,20	
13.21	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	54	510,94	646,18	34.893,72	
13.22	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	108	248,00	313,64	33.873,12	
13.23	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216	8,98	11,35	2.451,60	
13.24	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	324	12,41	15,69	5.083,56	
13.25	98099	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	27	2.810,61	3.554,57	95.973,39	
13.27	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54	473,42	598,73	32.331,42	
13.28	95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	216	39,42	49,85	10.767,60	
13.29	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	216	49,61	62,74	13.551,84	
14			COMBATE A INCÊNDIO					34.995,24	
14.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	540	18,24	23,06	12.452,40	
14.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	27	506,87	641,03	17.307,81	
14.3	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	27	153,31	193,89	5.235,03	
15			BANCADAS E GRANITO					124.420,86	
15.1	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	108	315,83	399,43	43.138,44	
15.2	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54	597,87	756,12	40.830,48	
15.3	2074	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	54	592,33	749,11	40.451,94	
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					550.462,69	



16.1	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	216	24,32	30,75	6.642,00	
16.2	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	540	11,30	14,29	7.716,60	
16.3	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	432	110,02	139,14	60.108,48	
16.4	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	41	388,37	491,17	20.137,97	
16.5	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	27	407,47	515,32	13.913,64	
16.6	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1080	7,78	9,83	10.616,40	
16.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11880	2,67	3,37	40.035,60	
16.8	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3240	4,13	5,22	16.912,80	
16.9	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	24,96	31,56	17.042,40	
16.10	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	26,70	33,76	18.230,40	
16.11	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	29,54	37,35	20.169,00	
16.12	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	20,86	26,38	14.245,20	
16.13	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	45,13	57,07	30.817,80	
16.14	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	25,86	32,70	17.658,00	
16.15	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	540	7,52	9,51	5.135,40	
16.16	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	540	8,29	10,48	5.659,20	
16.17	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	540	8,29	10,48	5.659,20	
16.18	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1620	9,89	12,50	20.250,00	
16.19	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1620	6,76	8,54	13.834,80	
16.20	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	216	81,88	103,55	22.366,80	
16.21	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	216	16,30	20,61	4.451,76	
16.22	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	216	10,18	12,87	2.779,92	
16.23	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11880	1,85	2,33	27.680,40	
16.24	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3240	5,76	7,28	23.587,20	

16.25	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5940	5,79	7,32	43.480,80	
16.26	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1620	8,39	10,61	17.188,20	
16.27	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	432	6,48	8,19	3.538,08	
16.28	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1620	8,24	10,42	16.880,40	
16.29	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	324	31,07	39,29	12.729,96	
16.30	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	108	56,93	71,99	7.774,92	
16.31	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	54	92,63	117,14	6.325,56	
16.32	101518	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	22	607,18	767,90	16.893,80	
18			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					191.618,38	
18.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1620	13,76	17,40	28.188,00	
18.2	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1620	1,57	1,98	3.207,60	
18.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	216	20,22	25,57	5.523,12	
18.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	324	5,61	7,09	2.297,16	
18.6	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1080	0,78	0,98	1.058,40	
18.7	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	540	0,40	0,50	270,00	
18.8	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	3240	0,41	0,51	1.652,40	
18.9	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	3240	0,30	0,37	1.198,80	
18.10	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	108	7,40	9,35	1.009,80	
18.11	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	216	5,40	6,82	1.473,12	
18.12	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1	368,58	466,14	466,14	
18.13	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4320	4,49	5,67	24.494,40	
18.14	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	54	49,72	62,88	3.395,52	
18.15	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	216	70,67	89,37	19.303,92	
18.16	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3200	10,86	13,73	43.936,00	
18.18	100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	3200	13,38	16,92	54.144,00	
19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					13.219,20	
19.6	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	6480	1,62	2,04	13.219,20	
						Total sem BDI		7.222.980,15	
						Total do BDI		1.911.922,85	
						Total Geral		9.134.903,00	

Pedro do Rosário, 15 de agosto de 2023

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO BANDEIRA DO VALE
Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5872a2370f8b4a4d62ddf17305af2fd5

RELATORIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, JUGAMENTO E PROCESSAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 195/2022

RELATORIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, JUGAMENTO E PROCESSAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO, NOMEADA ATRAVES DO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº11.525/2023, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 151/2023, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 02/2023, ONDE O OBJETO CHAMAMENTO PÚBLICO na forma PRESENCIAL PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO, AUDIO VISUAL, LIVE, DOCUMENTARIOS E PREMIAÇÕES COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR LEI PAULO GUSTAVO.

Diante a análise feita do contrato nº 151/2023, através da tabela exposta no anexo I do edital de nº 02/2023, e do que é de responsabilidade da contratada do contrato de nº 151/2023, e de análise e avaliação da comissão especial de decreto nº 085/2023 no que se refere ao artigo 6º e os incisos I, II e III da lei complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022. O Município de Pedro do Rosário por não ter como atender os incisos II E III da Lei Paulo Gustavo resolveu juntamente com os artistas, coletivos culturais locais e suas autoridades locais fazer o remanejamento do saldo para que o mesmo pudesse atender ao inciso I do artigo 6º onde possamos fazer premiações e ações voltadas ao audiovisual dentro do nosso Município. A comissão fiscalizadora do recurso nomeada pelo decreto de nº085/2023 assim aprovou a medida e esclarece aqui detalhadamente as devidas necessidades como uma dela a contratação de uma empresa especializada em serviço de audiovisual para que possamos fazer o melhor trabalho possível com nossos municípios que são fazedores da cultura e arte desta cidade.

Após Fazermos uma reunião com os fazedores de cultura e arte do nosso Município analisamos que podemos fazer belíssimos documentários regatando assim a história de nosso povo do quilombo, o pessoal de Matrizes africanas, a história do Boi tão tradicional em nosso município e também fazer um retrato falado ou um pequeno documentário sobre a história de nosso município. Por ser um município pequeno não ter recursos suficientes para investir o que realmente a cultura e a arte merece somos carentes de algumas cadeias culturais. Mais temos nossos poucos artistas que lutam juntamente com o departamento de cultura para manter as tradições viva em nosso município.

O Município de Pedro do Rosário anteriormente recebida o nome de povoado Bela Vista, sendo pertencente ao município de Viana e Pinheiro. Teve sua origem com Leocádio e família, que foram os primeiros moradores do lugar. Por volta de 1959, chegou ao lugarejo o sr. José Maria Cutrim, acompanhado de sua família, que construiu moradia ao lado de Leocádio e batizaram o lugar com o nome de Bela Vista, pela beleza natural formada por um grande barranco, ornamentado pelo imenso palmeiral de babaçu e juçara, configurando um cenário de rara beleza.

Foi elevado à categoria de município e distrito, recebendo a denominação de Pedro do Rosário, através da lei estadual nº 6190, de 10 de novembro de 1994. Seu desmembramento foi do município de Pinheiro. Sua instalação ocorreu em 1º de janeiro de 1997.

Visando ajudar e incentivar nossos artistas e todo coletivo culturais serão selecionados alguns deles para fazer parte de material que será reproduzido para atender o artigo 6º do inciso I da LEI Paulo Gustavo. As ações vão seguir toda uma programação um roteiro bem elabora para seu melhor desempenho, onde os mesmos serão anexados ao processo. Todas as ações terão seu material editado e salvo em copias e links onde os mesmos serão anexados a prestação de contas.

Justificamos aqui, que quanto aos pagamentos estamos cientes dos valores e dos tributos que são cobrados pela empresa responsável vencedora do edital de chamamento 02/2023, assim seguindo todos os critérios estabelecidos no edital segue a lista com o nome dos artistas e coletivos culturais que farão parte das ações que serão feitas com o recurso da lei PAULO GUSTAVO.

A estrutura das ações, ou seja, os equipamentos, internet no local, equipe de filmagem, edição, relatório das atividades é de responsabilidade da empresa vencedora sendo que a mesma tem que seguir tudo de acordo com o contrato firmado de nº 151/2023. Sendo que o fiscal desse serviço fica por conta do presidente da comissão o Senhor (a) Clenilson Rocha Souza, e do produtor e administrador da empresa.

Lote. I art. 6º

Serviço	Unidade	Quantidades máximas previstas	Preço Unitário	Valor Total
1- Gravações externas de imagens para vídeos	diária	05	2.000,00	10.000,00
2- Captação de imagens em eventos com equipe e equipamentos constando de: 02 câmeras full HD, saídas sdi, sendo 1 em tripé operacional, 1 em girocam robótico (controle PTZ) e grua robótica com no mínimo 8 metros de aste, 1 Drone full HD com gimbal e radio controlado, switcher full hd para corte ao vivo, para telões e transmissão para TV / WEB TV, diretor de corte, operadores de câmera, girocam e grua, produtor, repórter e diretor geral	diária	06	6.000,00	36.000,00
3- Gravações de kives e outros matérias	diária	06	3.500,00	21.000,00
4- Gravações de Documentarios	diária	06	2.500,00	15.000,00
5- Produção e roteiro	Peça	03	2.000,00	6.000,00
6- Transmissão ao vivo de eventos via internet	diária	06	1.200,00	7.200,00

7- 02 drones	diária	02	1.700,00	3.400,00
8- Paineis de LED resolução P10 - tamanho 4 X 3m - montado em grid de alumínio Q30 com 7m de altura	diária	04	2.000,00	8.000,00
9-Produção de mídias para reprodução (DVD + estojo personalizado)	Mídias	18	250,00	4.500,00
Premiações para os atores e atrizes.	unid	30	2.000,00	60.000,00
TOTAL				171.100,00

Lote. II art. 8º

Coletivo Cultural	Quantidade	Valor unit	Valor total
Boi	04	5.000,00	20.000,00
Samba de Criola	02	4.150,00	8.300,00
Quadrilheiros	06	6.000,00	36.000,00
Bandas Locais	05	1.000,00	5.000,00
TOTAL			69.300,00

OBS: Todos os serviços e valores deverão estar bem detalhados e seguirem o que está estabelecido no edital de nº02/2023 para que a prestação de contas seja feita com total transparência até dezembro de 2024.

O relatório final que é o de prestação de contas que será enviado ao ministério da cultura e TCU segue com os valores atualizados dos pagamentos que foram realizados a todos esses artistas classificados já com os valores expostos e os impostos deduzidos pela empresa contratada através do chamamento público 02/2023 e firmado através do contrato de nº 151/2023.

Assim concluímos o relatório dando a autorização ao pagamento do referido contrato de nº 151/2023, onde faremos a execução do recurso federal da lei PAULO GUSTAVO. As ações serão realizadas de comum acordo com o órgão competente atendo todas as regras esclarecidas no referido edital de nº02/2023. Sem mais assim assinamos e afirmamos aqui o nosso compromisso.

Pedro do Rosário/MA 15 de Agosto de 2023

Presidente da Comissão: Clenilson Rocha Souza Matrícula: 010371

Membro da Comissão: Naéliton Jesus Costa Moreno Matrícula: 005339

Membro da Comissão: Evilson Nedes de Souza Silva CPF: 075.491.953-66

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 364087c829aa0e0e8e3d085457b0d631

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento para fisioterapia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 015/2023-SEMUS, em favor das seguintes licitantes:

1. A F Soares Maciel Eireli (CNPJ nº 38.440.548/0001-25). Itens: 17 e 36. Valor Total: R\$ 3.784,00;

2. Licitafisio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ nº 27.613.130/0001-56). Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,32, 33, 34, 35 e 37. Valor Total: R\$ 38.619,57.

Penalva/MA, 15 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 9f0d722a6d32b58e8aef21f17d3ac92f

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 55/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 025/2023-SEMAD, em favor da seguinte licitante:

- TECC Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 07.308.422/0001-78). Itens: 2 e 3. Valor Total: R\$ 311.250,00.

Penalva/MA, 15 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 09a59f71cde6f1854af243071e46c1e5

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 50/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 007/2023-SEMAS, em favor das seguintes licitantes:

1. Distribuidora Rodrigues Ltda. (CNPJ nº 48.928.617/0001-06). Item: 2.

Valor Total: R\$ 300.000,00;

2. Rotha Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). Item:

1. Valor Total: R\$ 787.500,00.

Penalva/MA, 15 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 5e58300e2088b900e5febc3fcd8d66b1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **04 de setembro de 2023**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 10 de agosto de 2023.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 62db46356e3d8f6847470c4e6b8069f3*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **06 de setembro de 2023**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de borracharia e serviços de soldagem para as diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº

8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 10 de agosto de 2023.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8c10d12a052d09ca4627f73c77363776*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da CPL, instituído pela portaria 020/2023 de 09 de fevereiro de 2023, comunica aos participantes da tomada de preços 004/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de subestação aérea de 112,5 KVA no Hospital Municipal de Pio XII/MA, que a continuidade dos trabalhos relativos a tomada de preços acima se realizará às 10h00min (dez horas) do dia **17 de agosto de 2023** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 15 de agosto de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a80cb7283c5617ffd96638c96df34928*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, instituído pela portaria 011/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia **01 de setembro de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que tem por presidente o Sr.º Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, instituídos pela Portaria nº 120/2022 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual da mesma, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA**, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo sitio oficial www.pioxii.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com, esclarecemos ainda para todos os

fins que a presente licitação será realizada em espaço amplo, respeitando todos os critérios recomendados pelo Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social, aos presentes será obrigatório o uso de máscaras, e ainda disponibilizaremos de álcool em gel aos senhores licitantes e a todos que acompanharem a devida sessão.

Pio XII - MA, 10 de agosto de 2023.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 62bc3644242645418d4e7ca4c8d4cabe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA DE Nº 383/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com os Art's 49 e 50 da Lei Municipal Nº 452, de 14 de Setembro de 2010 e ainda de acordo com o requerimento nº 153 apresentado pela servidora;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **QUEILA CRISTINA DE SOUSA**, CPF 344.856.353-68, do Cargo Efetivo de PROFESSOR NÍVEL II, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: aa75ff464bafb82697f96835720944e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE 008/2023-SRP

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE 008/2023-SRP (No dia 10 de Agosto de 2023, quinta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Edição 3162 Pág. 45, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ; EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP, LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 225.2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP. Presidente Vargas/MA, 15 de Agosto de 2023. Ravel do Nascimento Reis - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 69b761014e9eb9148f0d46de9b7574f4

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE 008/2023-SRP

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE 008/2023-SRP (No dia 10 de Agosto de 2023, quinta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Edição 3162 Pág. 45, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ; EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP, LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 239.2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP. Presidente Vargas/MA, 15 de Agosto de 2023. Ravel do Nascimento Reis - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 84c5083dc69c35879a3eb12b104abc8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023.

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº 226/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2022, Processo nº 063.26.04/2022 e Ata de Registro de Preços nº 020/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2023, edição ano XVII, Nº 3162, pág. 47, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

CNPJ Nº 32.642.703/0001-00

Lê-se:

CNPJ Nº 12.681.342/0001-01

Riachão/MA, 15 de agosto de 2023.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 793f7e39385db99953b064a6cb43953a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 25 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

O Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o inciso I, do Art. 2º, concomitante como o § 1º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 06/2011, R E S O L V E : Art. 1º- Nomear o Sr. **DIOGO WALTON SANTANA TORRES** para o cargo de farmacêutico com lotação na Secretaria Municipal De Saúde. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA-MA, EM 07 DE AGOSTO DE 2023. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d3ab4597334d1b108d4d2b1f34e150db

PORTARIA Nº 26 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEAÇÃO PARA



O CARGO DE BIOMÉDICO

O Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o inciso I, do Art. 2º, concomitante como o § 1º, do art.3º, do Decreto Municipal nº 06/2011, R E S O L V E : Art. 1º- Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO JÚNIOR** para o cargo de biomédico com lotação na Secretaria Municipal De Saúde. Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA-MA, EM 07 DE AGOSTO DE 2023. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 43136f409ca64df289cfd3f7a941120c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 - **Contratação de Banda para as festividades de abertura do festejo de São Raimundo Nonato, que será realizado no dia 20 de agosto de 2023, no município de São Raimundo das Mangabeiras -MA**, pela empresa: empresa 50.994.838 TIAGO AMARAL DE OLIVEIRA, CNPJ nº 50.994.838/0001-16, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 em **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d9c0db1c506836504cf601ddb8041f61

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023 - **de Banda para as festividades de encerramento do festejo de São Raimundo Nonato, que será realizado no dia 31 de agosto de 2023, no município de São Raimundo das Mangabeiras- MA**, pela empresa: empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 30.807.771/0001-56, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023 em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5002ca7a5c7fac57ed06391ff44cf9e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº001/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

A Prefeitura do Município de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, através de sua Prefeita Municipal, vem através deste **TORNAR PÚBLICO** e **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 001/2023, à vista do resultado apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como **exatos e definitivos os resultados da listagem e datas em anexo, onde a convocação dos classificados dar-se-á de acordo com as necessidades**, com preenchimento dos cargos de Motorista; Motorista Categoria D; Motorista de Transporte Escolar; Monitor de Transporte Escolar; Inspetor de Alunos; Auxiliar Operacional; Auxiliar E Manutenção E Infraestrutura; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo; Motoboy; Vigia; Porteiro; Professor De Educação Física (1º ao 5º); Professor De Educação Física (Anos finais 6º a 9º); Cuidador Infantil Creche I, II, III; Professor (a) De Ballet e Ginástica Artística; Professor De Música Instrumentos E Percussão; Professor De Futebol (ATIVIDADE COMPLEMENTAR); Professor De Informática; Professor De Língua Inglesa; Professor de Matemática (Anos 6º a 9º); Professor de Atendimento Em Educação Especializado - AEE; Professor De Educação Infantil (CRECHE); Professor de Educação Infantil (PRE); Professor Fundamental I; Professor Para Educação De Jovens E Adultos - EJA Nível Fundamental (1º e 2º etapa); Professor Para Educação De Jovens E Adultos - EJA Licenciatura Em Letras (3º e 4º etapa); Professor Para Educação De Jovens E Adultos - EJA Licenciatura Em Matemática (3º e 4º etapa); Professor para Educação De Jovens e Adultos - EJA Licenciatura Em Ciências Humanas (3º e 4º etapa); Professor Para Educação De Jovens E Adultos - EJA Licenciatura Em Ciências (3º e 4º etapa); Terapeuta Ocupacional; Psicólogo; Assistente Social; Nutricionista; Técnico de Informática; Auxiliar de Almoxarifado; Enfermeiro; Fisioterapeuta; Farmacêutico; Odontólogo; Técnico De Enfermagem; Técnico Em Radiologia; Agente Comunitário De Saúde; Fonoaudiólogo; Auxiliar de Serviço Bucal; Médico; Médico Ortopedista; Médico Pediatra; Médicos Psiquiatra; Médico Ginecologista; Médico Ultrassonografia; Médico Endoscopia; Médico Cardiologista; Professor de Artes Maciais Mistas (Atividade Complementar); Técnico Educacional Artesão; Orientador Social; Visitador Social; Técnico Em Agropecuária; Técnico Agrícola; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Arquiteto e Urbanista; Motorista De Caminhão Pipa; Operador de Motoniveladora; Operador De Pá Carregadora; Operador De Retroescavadeira Pequeno Porte; Tratorista Agrícola; Motorista Caminhão e Caçamba; Operador De Retroescavadeira Hidráulica; Operador de Rolo Compactador; Encanador; Técnico De Bomba Hidráulica; Mecânico De Máquinas Pesadas que serão;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serrano do Maranhão, 14 de agosto de 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANO

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 56066fb5c2124baf8f7d6b80e28f5f7e

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

A Prefeitura do Município de Serrano do Maranhão/Ma, através de sua representante a senhora Prefeita Municipal Valdine de Castro Cunha, vêm através deste ato **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS**, relacionados no ANEXO I deste edital, para o provimento de cargos para Contratação Temporária do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Serrano do Maranhão. Os aprovados dentro da quantidade de vagas (apenas os titulares) relacionados no Anexo I do presente edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida das Palmeiras, Bairro Centro, Serrano do Maranhão/Ma, **munidos de toda a documentação cópias e originais a que se refere o ITEM 12 do Edital Nº 001/2023 do Processo Seletivo Público Simplificado para a Contratação Temporária**. Caso cumpram os requisitos exigidos da documentação, a contratação será realizada nos cargos descritos. **FAZ SABER**, também, que o não comparecimento do candidato na data estipulada no calendário em anexo, implicará na perda da vaga. **Faz Saber**, ainda, que as declarações dos Anexos V e VI deste edital são obrigatórias, conforme decisão pessoal e espontânea dos aprovados. Para que não se alegue insciência, faz baixar o presente Edital que será publicado no **Diário Oficial da FAMEM**, e site da Prefeitura (www.serrano.ma.gov.br) e fixado nos locais de costume.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão/Ma
CALENDÁRIO

CARGOS	DATA E HORARIO
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (1º AO 5º ANO) PROFESSOR DE AEE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE) PROFESSOR FUNDAMENTAL I PROFESSOR DE EJA - LIC. MATEMÁTICA(3ºE4º ETAPA) PROFESSOR DO EJA - LIC. CIENCIA (3ºE4º ETAPA) PROFESSOR DO EJA - LIC. LETRAS (3º E 4º ETAPA) PROFESSOR DO EJA - LIC. C.HUMANAS(3ºE4ºETAPA) PROFESSOR DO EJA (1º E 2º ETAPA) MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTAS CATEGORIAS B E D MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR DE MUSICA PROFESSOR DE FUTEBOL PROFESSOR DE INFORMÁTICA PROFESSOR DE BALLE CUIDADOR INFANTIL (CRECHE)	15 de agosto de 2023 8:30h às 12:00h 14:30h às 18:00h
MOTOBÓY ENGENHEIRO AGRONOMO ENGENHEIRO CIVIL ARQUITETO E URBANISMO MÉDICO MÉDICO PSIQUIATRA MÉDICO ULTRASSONOGRÁFIA TÉCNICO EM RADIOLOGIA ORIENTADOR AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE TÉCNICO DE INFORMÁTICA AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A.S.G) MOTORISTA DE CARRO PIPA INSPECTOR DE ALUNOS TÉCNICO EM RADIOLOGIA	16 de agosto de 2023 8:30h às 12:00h 14:30h às 18:00h
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO AUXILIAR OPERACIONAL OPERADOR DE MOTONIVELADORA OPERADOR DE PA CARREGADORA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA DE PEQUENO PORTE PORTEIRO VIGIA TÉCNICO AGRÍCOLA TÉCNICO AGROPECUÁRIA ENFERMEIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM FARMACÊUTICO FISIOTERAPIA NUTRICIONISTA FONOAUDIOLOGO PSICOLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL ASSISTENTE SOCIAL VISITADOR ODONTOLOGO/DENTISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17 de agosto de 2023 8:30h às 12:00h 14:30h às 18:00h

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b3ceb79f90eb9ec3e304eec39370aed3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

LEI N.º 605 DE AGOSTO DE 2023 - PMSB

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, institui a Política Municipal de Saneamento Básico, e dispõe sobre as suas definições, princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos, assim como estabelece normas sobre a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, em consonância com as normas federais, estaduais e municipais de meio ambiente, vigilância sanitária, urbanismo, educação ambiental, saúde pública, recursos hídricos e uso, parcelamento e ocupação do solo.

Art. 2º. Estão sujeitas à observância desta Lei os usuários e as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins do disposto nesta Lei adotar-se-á as definições relativas, direta e indiretamente, à gestão e ao gerenciamento dos serviços de saneamento

básico previstas nas normas técnicas, na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, deste artigo, adotar-se-á, ainda, as seguintes definições:

- I. - organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis: pessoa jurídica de Direito Privado, seja associação seja cooperativa, integrada por catadores, para realização de coleta, de triagem primária, de beneficiamento e de comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública?
 - II. - catador: trabalhador de baixa renda, reconhecido pelo Município, que integra a organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis?
 - III. - serviços ambientais urbanos: serviço prestado pela organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, em prol da preservação ambiental e da proteção da saúde da população, que contribui na redução de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis que deixam de ser levados para a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, com a ampliação do tempo de vida útil do aterro sanitário gerido pelo Município?
 - IV. - usuário: toda a pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que, ainda que potencialmente, usufrui dos serviços de saneamento básico?
 - V. - convênio administrativo: pacto administrativo firmado entre pessoas jurídicas, de Direito Público ou Privado, sem prévia ratificação legal, que tenha por objeto a realização de atividade meramente administrativa, possibilitando o repasse de recursos públicos para executá-la, observado o cronograma de desembolso compatível com o plano de trabalho correspondente, segundo o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014?
 - VI. - termo de compromisso: instrumento negocial, dotado de natureza de título executivo extrajudicial de obrigação de fazer ou não fazer, cujo objetivo é promover o ajustamento prévio da conduta do fabricante, do importador, do distribuidor ou do comerciante às obrigações legais necessárias para a instituição do sistema de logística reversa, sob pena de, em caso de omissão, ter a sua conduta sancionada com a recomposição completa do dano provocado?
- V - grandes geradores de resíduos sólidos: todo aquele que faça uso de imóvel para execução de atividade econômica, de acordo com a classificação da atividade privada comercial e/ou de serviços, que produzam resíduos sólidos de características domiciliares, úmidos ou secos acima de 100 litros (100l) por dia.
- I. - gestão: compreende a gestão integrada e/ou a gestão associada dos serviços de saneamento básico e/ou de resíduos sólidos?
 - II. - gestão integrada: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os serviços de saneamento básico, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável?
 - III. - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 24, da Constituição República Federativa do Brasil, para a consecução dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. Sem prejuízo dos princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na legislação federal e estadual incidentes sobre gestão e gerenciamento dos serviços de saneamento básico, esta Lei deverá ser interpretada, integrada, aplicada e otimizada pelos seguintes princípios:

- I – uso sustentável dos recursos hídricos com moderação do seu consumo?
- II – livre acesso às redes e às unidades do sistema de saneamento básico?
- III – defesa do consumidor e do usuário?

- I. - prevenção?
- II. - precaução?
- III. - poluidor - pagador?

- VII – protetor - recebedor
- VIII – responsabilidade pós-consumo, observada a legislação federal e estadual?
- IX – cooperação federativa?

- I. – coordenação federativa?
- II. – consensualidade administrativa?
- III. – subsidiariedade?

- I. – proporcionalidade, inclusos os subprincípios da adequação, da necessidade e da proporcionalidade em sentido estrito?
- II. – razoabilidade?
- III. – coerência administrativa?
- IV. – boa-fé administrativa.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo deverão:

- I. – orientar a interpretação, a integração, a aplicação e a otimização dos demais atos normativos municipais disciplinadores das políticas públicas municipais transversais aos serviços de saneamento básico, e?
- II. – condicionar as ações, as atividades, os planos e os programas municipais voltados para a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5. Esta Lei tem por objetivo principal promover, de forma adequada, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território municipal, e a qualidade da prestação desses serviços, implantando o PMSB de modo a atender as metas neles fixadas, incluindo ações, projetos e programas?

CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º. Sem prejuízo dos instrumentos estabelecidos em legislação federal e outros previstos na legislação estadual, esta Lei será concretizada pelos seguintes instrumentos:

- I. – Plano Municipal de Saneamento Básico, que é aprovado por esta Lei?
- II. – designação da entidade de regulação, quando prestado de forma contratada por empresa pública ou privada, promovendo a interface e ofertando o apoio necessário para realização das suas atividades de regulação?
- III. – controle social efetivo sobre os serviços públicos de saneamento básico?
- IV. – prática da educação ambiental voltada para o saneamento básico, na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis?
- V. – sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico, na forma desta Lei, sem prejuízo da observância da legislação federal e estadual e municipal aplicáveis? e,
- VI. – apoio e/ou execução das medidas necessárias para a implementação do sistema de logística reversa pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes mediante o recebimento do preço público, nos termos do acordo setorial correspondente?

Parágrafo único. Sem embargo do disposto neste artigo, fica facultada ao Poder Executivo criar e implementar outros instrumentos que assegurem a concretização desta Lei, especialmente programas e projetos para o aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços públicos de saneamento básico.

TÍTULO II DA GESTÃO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O Município, na qualidade de titular dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da legislação federal e estadual, deverá promover a adequada gestão desses serviços e realizar o planejamento, a regulação, a fiscalização, o controle social e a sustentabilidade financeira dos serviços segundo os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA

Art. 8º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Tasso Fragoso/MA, no âmbito da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo que terá por competência primordial promover, no âmbito municipal, a gestão e o gerenciamento dos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. O Município contará com o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, com as funções instituídas por lei municipal nº 487/2014,

acompanhada da adoção de medidas de responsabilidade fiscal para tanto na forma da Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000.

§2º. Sem prejuízo do que vier a ser disposto na lei específica de que trata o §1º, do art. 8º, o CMMMA, terá as seguintes atribuições, dentre outras:

- I. - atuar para assegurar a intersectorialidade das ações dos serviços públicos de saneamento básico com as demais políticas públicas municipais transversais a esses serviços?
- II. - implementar, executar e controlar os programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico?
- III. - planejar, propor a execução e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos necessários para o controle de problemas e deficiências relacionadas com a gestão dos serviços públicos de saneamento básico?
- IV. - promover a capacitação de recursos humanos, em estreita colaboração com universidades e outras instituições, visando ao desenvolvimento e intercâmbio tecnológico e à busca de subsídios para a formulação e implementação de programas e atividades destinadas à identificação de metodologias, tecnologias e soluções voltadas à execução dos serviços públicos de saneamento básico?
- V. - manter o Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico e atualizar os indicadores e dados referentes à gestão e ao gerenciamento desses serviços públicos?

VI- difundir informações sobre saneamento básico dando publicidade ao Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico, capacitando a sociedade e mobilizando a participação pública para a gestão dos serviços, preservação e conservação da qualidade ambiental?

- I. - articular-se, pela via da consensualidade, preferencialmente pela gestão associada, com o Estado e os demais Municípios vizinhos com vista à integração da gestão dos serviços públicos de saneamento básico aos demais sistemas e políticas regionais, locais e setoriais e à integração da gestão?
- II. - desempenhar competência fiscalizatória dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas?
- III. - aplicar as sanções por infrações a regras jurídicas que disciplinam a adequada prestação de serviços públicos de saneamento básico na forma da legislação nacional e municipal, assim como em seus regulamentos, nas normas técnicas e nos atos jurídicos deles decorrentes?
- IV. - acompanhar e disciplinar, em caráter normativo e em sua esfera de competências, a implementação e a operacionalização dos instrumentos fiscalizatórios, na forma da legislação nacional?
- V. - promover a interface com a entidade de regulação designada, acompanhando e tomando as providências necessárias para fazer valer a regulação e fiscalização sobre os serviços de saneamento básico a pedido e em articulação com a entidade de regulação?
- VI. - impedir a ocupação do uso do solo nas principais linhas de micro e macrodrenagem para garantia das áreas de permeabilidade.

Art. 9. Fica atribuído Conselho Municipal de Meio Ambiente competência primordial para desempenhar o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, na forma do art. 18, desta Lei.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO

Art. 10. Fica vedada a delegação da atividade de planejamento dos serviços de saneamento básico pelo Município, sendo admissível, porém, o apoio técnico, operacional e financeiro a ser ofertado pelas demais unidades da Federação.

Art. 11. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico será realizada a cada quatro anos a partir da data da sua aprovação mediante publicação desta Lei, e deverá ser, obrigatoriamente, submetida à audiência pública e à consulta pública, sob pena de nulidade.

§1.º O prazo de consulta pública para apreciação, pela população, a que se refere este artigo será de 30 dias, passível de prorrogação, de forma fundamentada, por igual período.

§2.º Sem prejuízo do disposto no §1º, deste artigo, a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser submetida à deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12. Os geradores de resíduos sólidos a que se refere o art. 20, da Lei Federal n.º12.305, de 02 de agosto de 2010 situados no território municipal deverão elaborar e implantar o respectivo plano de gerenciamento de resíduos sólidos na forma dos arts. 21, 22 e 23, da Lei Federal n.º12.305, de 02 de agosto de 2010, submetendo-os ao órgão ambiental setorial competente do SISNAMA.

CAPÍTULO IV DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO Seção I Regulação

Art. 13. O Município designará, por meio do convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei, a entidade de regulação para os serviços prestados de forma contratada por empresa pública ou privada, observados os objetivos estabelecidos no art. 22, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 27, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 14. A entidade de regulação deverá ser submetida ao regime jurídico previsto no art. 21, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 28, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Parágrafo único. A entidade de regulação, no exercício de sua competência regulatória normativa, está autorizada a editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão os aspectos estabelecidos no art. 23, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 30, inc. II, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Seção II Da Fiscalização

Art. 15. Cabe ao Município realizar a fiscalização das atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento dos atos normativos federais, estaduais e municipais incidentes e, ainda, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da legislação federal e estadual.

Art. 16. O Município reservar-se a competência de fiscalizar, in loco, as práticas inadequadas realizadas pelos usuários no âmbito dos serviços de saneamento básico usufruídos.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o Município deverá comunicar o fato com a tipificação das infrações e as sanções aplicadas para a entidade de regulação, para que esta tome as providências que também forem cabíveis, se for o caso.

CAPÍTULO V DO CONTROLE SOCIAL

Art. 17. O controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico será implementado mediante a adoção e o fomento dos seguintes instrumentos:

- I. - audiência pública?
- II. - consulta pública?
- III. - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso/MA.

§1º A audiência pública a que se refere o inc. I, do caput, deste artigo deve ser realizada de modo a possibilitar o amplo acesso da população aos programas, projetos e planos de saneamento básico.

§2º A consulta pública a que se refere o inc. II, do caput, deste artigo, deve ser promovida de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões aos programas, projetos e planos de saneamento básico, promovendo-se, quando couber, a resposta para as contribuições ofertadas pela população.

§3º A consulta pública deve ser realizada no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável, de forma justificada, por igual período.

Art. 18 O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso exercerá o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, e terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação municipal:

I - cumprir e fazer cumprir esta Lei, propondo medidas para a sua implementação?

II - deliberar sobre programas, projetos e planos voltados para a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, recomendando ações para a sua execução?

III - analisar empreendimentos relacionados ao gerenciamento do saneamento básico potencialmente modificadores do meio ambiente, quando vier a ser provocado?

- I. - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos sobre a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, solicitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, assim como às entidades privadas as informações indisponíveis?
- II. - promover a interface, sob o viés do controle social, com os órgãos e as entidades do Município, do Estado e da União em prol de ações estratégicas para a efetividade da gestão e do gerenciamento do saneamento básico.

§1º. A indicação, a forma de escolha e a investidura dos representantes das instâncias representativas dos diversos seguimentos do saneamento básico que integrarão o Conselho Municipal de Tasso Fragoso, já instituído, serão disciplinadas por regulamento próprio.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 19. O Departamento Municipal de Saneamento Básico junto o Conselho Municipal Meio Ambiente e Turismo atuarão junto à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para instituir, desenvolver, fomentar e aprimorar o programa de educação ambiental.

§1º. O programa de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo assegurará as dimensões ambiental, econômica, social e educativa segundo as demandas dos serviços públicos de saneamento básico, assim como será compatível com o processo formal de educação municipal, na forma da legislação federal e municipal.

§2º. O programa de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo deve compreender as seguintes ações, sem prejuízo de outras a serem desenvolvidas:

I - disseminação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

- I. - divulgação de programação semanal com roteiros e horários de coleta de resíduos sólidos urbanos?
- II. - desenvolvimento de campanhas informativas e educativas sobre os seguintes temas afetos aos serviços públicos de saneamento básico, dentre outros?
 - a. manejo adequado dos resíduos sólidos?
 - b. uso racional de água para redução das perdas domésticas?
 - c. captação e utilização de água de reúso, nos estritos termos da legislação nacional?
 - d. impactos negativos de esgotamento sanitário irregular?
 - e. funcionamento e utilização de bacias de retenção de água de chuva.
- I. - difusão de orientações para o gerador e os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos?
- II. - desenvolvimento de ações voltadas para os catadores, orientando sobre o papel de agente ambiental e informando sobre os modelos de coleta seletiva adotados?
- III. - inserção do saneamento básico na grade curricular como tema transversal à educação ambiental?
- IV. - maximização de áreas permeáveis nos lotes urbanos para absorção de águas de chuva, evitando sobrecarga dos sistemas de drenagem?
- V. - correta interligação dos sistemas de esgotamento sanitário individuais às redes públicas?
- VI. - adequada construção e manutenção de poços e fossas sépticas na zona rural, quando inexistir sistema regular de serviço de saneamento básico?
- VII. - combate a abertura indiscriminada de poços para abastecimento.

Art. 20. O Município promoverá a comunicação social, de forma efetiva e continuada, integrada e qualificada, tanto interna quanto externamente, a respeito do Plano Municipal de Saneamento Básico com as respectivas ações a serem executadas ou já em execução.

CAPÍTULO VII DA COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Seção I Do Convênio Administrativo

Art. 21. O Município poderá firmar convênio administrativo com entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculados para aprimorar os aspectos administrativos, técnicos, financeiros, econômicos e jurídicos da gestão e do gerenciamento do saneamento básico, observado o disposto na legislação nacional aplicável.

Parágrafo único. O convênio administrativo deverá atender ao conteúdo mínimo estabelecido na legislação federal pertinente, sem prejuízo de ter como parte integrante o que segue:

- I. - plano de trabalho para a consecução do objeto?
- II. - cronograma de desembolso dos recursos a serem liberados.

Seção II

Do Convênio de Cooperação

Art. 22 . O convênio de cooperação, que materializar a gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico, será precedido de prévia ratificação legislativa e deverá observar o seguinte conteúdo mínimo, sem prejuízo de deter outras compatíveis com o seu objeto:

I - delimitação do objeto do convênio de cooperação?

II - legislação de referência federal e estadual?

- I. - previsão de apoio técnico e/ou financeiro na consecução da atividade de planejamento, que não poderá ser objeto de delegação?
- II. - designação das atividades de regulação, fiscalização e prestação dos serviços que serão objeto de delegação, total ou parcialmente?
- III. - partícipes com suas obrigações?
- IV. - hipóteses de rescisão e de renúncia?
- V. ? e,

VIII - foro.

§1.º. Sem prejuízo do conteúdo mínimo previsto no caput, deste artigo, o convênio de cooperação poderá prever a celebração de contrato de programa, cujas cláusulas deverão observar o disposto na legislação federal para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§2.º A inobservância das cláusulas mínimas a que se refere o caput, deste artigo, importará em nulidade absoluta do convênio de cooperação, inclusive a ausência de ratificação legislativa.

TÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 23. O Município assegurará, sempre que possível, a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico e definirá a política remuneratória desses públicos, observadas as diretrizes estabelecidas no §1º, do art. 29, da Lei Federal n.º11.445, de 05 de janeiro de 2007, e no art. 46, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, levando-se em consideração os fatores previstos no art. 30, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 47, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Parágrafo único. O Município deverá adotar, ainda, as seguintes medidas em prol da sustentabilidade econômico-financeira desses serviços:

- I. - controle dos gastos com os serviços prestados diretamente ou terceirizados relativos ao orçamento aprovado com a explicitação dos mesmos dentro das demonstrações financeiras?
- II. - priorização e controle de investimentos nos prazos legais e regulamentares estimados?
- III. - adequação de despesas orçamentárias aos programas e metas definidos pelo Plano Municipal de Saneamento Básico ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual?
- IV. - estabelecimento da remuneração adequada para cada um dos serviços públicos de saneamento básico, inclusa a realização de reajuste e de revisão, nos termos desta Lei, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.
- V. - estruturação de política de subsídios e definição de cálculo para tarifa social?

VI - definição de estrutura efetiva de cobrança, acompanhamento da arrecadação e providências em caso de necessária recuperação de crédito?

Capítulo II

Da Remuneração dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

Art. 24. Ao Município compete, de forma privativa, realizar a fixação da tarifa para os serviços de esgotamento sanitário prestados, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal n.º11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 8º, do Decreto Federal n.º7.217, de 21 de junho de 2010, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. No exercício da competência a que se refere o caput deste artigo, o Município está autorizado a promover as seguintes atividades, dentre outras previstas nesta Lei:

I - atualizar as informações disponíveis quanto à base de cálculo da tarifa de água?

II - propor a realização do reajuste ou da revisão da tarifa de água, em que se assegure:

- a. ganhos de produtividade?
- b. recursos para a universalização do sistema? e,
- c. incentivo o usuário a promover o uso sustentável dos recursos hídricos.

III - verificar sistematicamente o cumprimento das metas físicas e financeiras que visem à (ao):

- a. expansão e universalização do sistema?
- b. redução de perdas no sistema de abastecimento de água potável?

- c. controle do uso de água pelas atividades agrícola e industrial? e consumo humano;
- d. controle e erradicação do retorno de efluentes poluidores das atividades agrícola e industrial aos corpos hídricos?
- e. proteção de mananciais e nascentes com combate a abertura indiscriminada de poços para abastecimento de água potável?

f) desenvolvimento de práticas efetivas de educação ambiental e controle social.

Capítulo III

Da Remuneração dos Serviços de Esgotamento Sanitário

Art. 25. Ao Município compete, de forma privativa, realizar a fixação da tarifa para os serviços de esgotamento sanitário prestados, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 8º, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§1º. O serviço de esgotamento sanitário poderá ser medido com respaldo no consumo de abastecimento de água potável.

§2º. A cobrança deverá ser feita com base em tabela própria que exteriorize, de forma clara, a correlação dos custos tecnológicos adotados para o sistema de coleta, transporte, tratamento e a disposição final dos esgotos com o valor a ser cobrado na tarifa correspondente.

§3º. Aplica-se, no que couber, ao exercício da competência do Município para promover a fixação da tarifa de esgotamento sanitário os dispostos arts. 25, desta Lei.

Capítulo IV

Da Remuneração dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Seção I

Da Taxa dos Serviços Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 26. Fica instituída a taxa de manejo de resíduos sólidos (TMRS), cujo fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, prestados aos geradores de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos sólidos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços ou postos à sua disposição, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§1º. A TMRS será definida considerando os seguintes parâmetros:

- I. - será cobrada dos usuários dos serviços, rateando entre estes os custos totais incorridos pelos provedores dos mesmos?
- II. - os custos totais conterão atividades de operação dos serviços, relacionados com a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos.
- III. - os custos totais poderão conter atividades acessórias relativas ao planejamento, regulação e fiscalização dos serviços?
- IV. - poderá contribuir com a remuneração dos investimentos realizados a título de ganho de eficiência e expansão dos serviços.

Art. 27. O sujeito passivo, a base de cálculo e a fórmula específica para a composição da TMRS serão estabelecidos por lei específica, observados os fatores previstos no art. 35, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no 14, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 28. O Município poderá conceder descontos na TMRS para as famílias de baixa renda enquadradas na categoria residencial, desde que se qualifiquem em uma das hipóteses a seguir:

- I. - família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional?
- II. - quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993?
- III. - famílias indígenas em situação de moradia em território demarcado e/ou em situação de domicílio permanente urbano ou rural;
- IV. - famílias quilombolas em situação de moradia reconhecida e/ou em situação de domicílio permanente urbano ou rural ? ou,

IV - famílias não cadastradas no Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional, que solicitem sua inclusão na tarifa social e comprovem a condição.

Parágrafo único. O valor do desconto a que se refere o caput, deste artigo será definido pela lei específica a que se refere o art. 28, desta Lei.

Art. 29. Os serviços limpeza pública urbana, inclusa varrição, limpeza de boca de lobo, que sejam não específicos e não divisíveis, serão custeados por recursos provenientes do Tesouro municipal.

Seção II

Do Preço Público dos Serviços Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 30. Fica autorizado o Município a cobrar preço público pela prestação dos serviços de coleta, de transporte, de tratamento e de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos para os grandes geradores de resíduos sólidos e, ainda, àqueles geradores de resíduos sólidos arrolados nas alíneas "e" até "k", do inc. I, do art. 13, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010.

§1º. O preço público a que se refere o caput desse artigo também será devido pelos geradores de resíduos sólidos industriais não perigosos acima de 100 litros (100 l) por dia.

§2º. O valor do preço público será definido por lei municipal específica, que deverá levar em consideração o custo unitário com a prestação dos serviços multiplicado pela quantidade desse resíduo sólido gerado.

Capítulo VI

Do Aporte de Recursos Públicos Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 31. As ações, projetos e programas para universalização dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser financiadas por com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, segundo as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, observado o disposto nos arts. 71 até 74, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 13, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

TÍTULO IV DO GERENCIAMENTO

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 32. A prestação dos serviços de saneamento básico deverá ocorrer de forma adequada com vista à sua universalização, segundo as modalidades identificadas e propostas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, observado o disposto nesta Lei, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 33. O Município poderá autorizar os usuários organizados em cooperativas ou associações a explorarem os serviços públicos de saneamento básico, desde que esses serviços se limitem ao que segue:

- I. - determinado condomínio? ou,
- II. - núcleos urbanos e rurais, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo deverá prever a obrigação de transferir ao Município os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 34. Fica vedada a formalização de convênios administrativos, termos de parcerias ou qualquer outro instrumento jurídico de natureza precária, cujo objeto seja a prestação propriamente dita dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Exclui-se da vedação constante no caput deste artigo os convênios administrativos e outros atos precários que tenham sido celebrados até o dia 06 de abril de 2005, e, ainda assim, haja o cumprimento das determinações dentro dos prazos constantes no art. 42 e seus §1º até §6º, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 35. Os grandes geradores de resíduos sólidos e aqueles geradores de resíduos sólidos arrolados nas alíneas “e” até “k”, do inc. I, do art. 13, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 são responsáveis pelo manejo dos respectivos resíduos, não constituindo, assim, serviço público propriamente dito de saneamento básico.

§1.º Os geradores a que se refere o caput, deste artigo promoverão a prestação direta ou contratada, seja por meio de empresa especializada seja mediante o Município, do manejo dos respectivos resíduos sólidos.

§2.º A contratação do Município para a prestação do manejo de resíduos sólidos a que se refere o caput deste artigo dependerá da sua capacidade técnica, operacional e logística, e exigirá o pagamento de preço público pelo gerador na forma do art. 31, desta Lei.

Art. 36. Os serviços públicos de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- I. - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços públicos de saneamento básico?
- II. - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas de saneamento básico por meio de interrupções programadas?
- III. - manipulação indevida, por parte do usuário, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente da rede pública de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário.

§1.º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o serviço de abastecimento de água potável poderá ser interrompido, pelo prestador, após aviso ao usuário por meio de correspondência formal e informe veiculado na rede mundial de computadores, e antecedência mínima de 30 dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos?

- I. - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida? ou,
- II. - inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água.

§2.º As interrupções programadas serão previamente comunicadas pelo prestador à entidade de regulação e aos usuários no prazo estabelecido pelo ato regulatório, que preferencialmente será superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§3.º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer às condições, aos prazos e aos critérios, a serem definidos pela entidade de regulação, que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas e do meio ambiente.

Capítulo II Das Condicionantes de Validade Contratual da Prestação Contratada

Art. 37. Os contratos de programa e de terceirização, este último, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que tiverem por objeto a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, deverão ser precedidos do atendimento das seguintes condicionantes de validade de contratual, sob pena de nulidade contratual:

I - cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado por esta Lei?

II - existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico?

- I. - designação, na forma do convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei, da entidade de regulação?
- II. - observância desta Lei, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010?
- III. - realização de prévia audiência pública e de consulta pública sobre o edital de licitação de terceirização, assim como a minuta de contrato de terceirização e de programa.

§1.º Sem prejuízo da nulidade contratual que maculará os contratos a que refere o caput, deste artigo pelo descumprimento das condicionantes contratuais, os subscritores destes contratos incorrerão em ato de improbidade administrativa nos casos e na forma estabelecida na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

§2.º O estudo comprobatório da viabilidade técnica e econômico-financeira a que se refere este artigo deverá observar o que segue:

- I. - terá o seu conteúdo mínimo delineado por norma técnica a ser editada pela União, na forma da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro

de 2007, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e da Portaria n.º 557, de 11 de novembro de 2016, do Ministério das Cidades?

- II. - deverá ter a sua viabilidade demonstrada mediante mensuração da necessidade de aporte de outros recursos além dos emergentes da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§3.º Os planos de investimentos e os projetos constantes nos contratos a que se refere o caput, deste artigo deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§4.º Exclui-se do disposto neste artigo os contratos de terceirização dos serviços públicos de saneamento básico, que forem celebrados com fundamento no inc. IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Capítulo III

Dos Direitos e dos Deveres dos Usuários

Seção I

Dos Direitos dos Usuários

Art. 38. Sem prejuízo dos direitos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e nos demais atos normativos e instrumentos contratuais, os usuários possuem os seguintes direitos:

- I. - acesso ao plano de emergência e de contingência dos serviços públicos de saneamento básico para fins de consulta e conhecimento?
- II. - realizar queixas ou reclamações perante o prestador dos serviços e, se considerarem as respostas insatisfatórias, reiterá-las ou aditá-las junto à entidade de regulação?
- III. - receber resposta, em prazo razoável, segundo definido por ato regulatório expedido por entidade de regulação, das queixas ou reclamações dirigidas aos prestadores ou à entidade de regulação?
- IV. - usufruir, de forma permanente, dos serviços, com padrões de qualidade, continuidade e regularidade adequados?
- V. - não ser discriminado quanto às condições de acesso e prestação dos serviços?
- VI.

Seção II

Dos Deveres dos Usuários

Art. 39. Sem prejuízo dos deveres estabelecidos na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e nos demais atos normativos e instrumentos contratuais, os usuários possuem os seguintes deveres:

- I. - conhecimento dos seus deveres, assim como das penalidades a que podem estar sujeitos?
- II. - efetuar o pagamento da taxa, da tarifa ou preço público devido?
- III. ?
- I. - manter e zela pela integridade dos equipamentos, das unidades e outros bens afetados ao gerenciamento dos serviços?
- II. - respeitar as condições e horários de prestação dos serviços públicos estabelecidos e indicados pelo Município ou pelo prestador, quando for o caso, disponibilizando os resíduos gerados segundo os padrões indicados pelo prestador?
- III. I - contribuir, ativamente, para a minimização da geração de resíduos, por meio de sua redução com a reutilização do material passível de aproveitamento, assim como para a reciclagem de resíduos sólidos?
- I. - apoiar programas de coleta seletiva e de redução do consumo de água potável que venham a ser implantados no Município?
- II. - conectar-se às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário implantadas?

IX - não realizar ligações irregulares ou clandestinas nas redes de drenagem e de esgotamento sanitário, sob pena de responsabilização da conduta do usuário na forma da legislação penal, civil e administrativa?

X - não disponibilizar resíduos de construção civil em terrenos baldios, vias públicas ou margens de rios e canais, devendo encaminhá-los para coleta pelo prestador devidamente cadastrado pelo Município.

Capítulo V

Das Ações dos Serviços Públicos de Saneamento Básico em Espécie

Art. 40. Na consecução dos projetos, planos e ações em prol dos serviços de saneamento básico, o Município deverá levar em consideração as metas progressivas e graduais de expansão para esses serviços com qualidade, eficiência e uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

TÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

Capítulo I

Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 41. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e Municípios, observadas as atribuições e os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, possuem responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, que constitui um regime solidário de atribuições que serão desempenhadas, de forma individualizada e encadeada, por cada um deles.

Parágrafo único. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e Municípios deverão desempenhar as prerrogativas e os deveres que lhes cabem nos termos previstos na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, segundo o grau de atuação de cada um no ciclo produtivo.

Capítulo II

Do Sistema de Logística Reversa

Seção I

Da Participação do Município no Sistema de Logística Reversa

Art. 42. O Município poderá, de forma subsidiária aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, na forma autorizada pelo acordo setorial ou pelo termo de compromisso, promover a execução de atividades relacionadas à implementação e à manutenção do sistema de logística reversa, nos termos da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

§1.º A execução das atividades a que se refere o caput, deste artigo fica condicionada ao pagamento de preço público arcado pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, nos termos dos acordos setoriais ou do termo de compromisso com a fixação dos direitos e deveres pelo Município.

§2.º A secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo juntamente com o Conselho Municipal de Meio Ambiente se incumbirão do que segue, sem prejuízo de outras atribuições previstas em sua lei específica:

- I. - fazer cumprir as prerrogativas estabelecidas nos sistemas de logística reversa nacional, assim como exigir os direitos assegurados ao Município nesses sistemas, ambos previstos no acordo setorial e no termo de compromisso?
- II. - promover a execução das atividades a que se refere o caput, do art. 45 com o devido controle, monitoramento e interface com os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, observado o fluxo dos resíduos sólidos contemplado no Plano Municipal de Saneamento Básico, assim como no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares) e no Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

Seção III

Do Termo de Compromisso do Sistema de Logística Reversa

Art. 43. O termo de compromisso poderá ser adotado pelo Município quando, em uma mesma área de abrangência, não existir acordo setorial ou regulamento, ou houver a pretensão de fixarem-se compromissos e metas mais rígidos do que os previstos nesses instrumentos.

§1.º O termo de compromisso tem natureza jurídica de termo de ajustamento de conduta preventivo na forma do art. 5º, §6º, da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.

§2.º O termo de compromisso seguirá, no que couber, a modelagem jurídica prevista no §1º, do art.79-A, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§3.º O termo de compromisso deverá ser homologado pelo órgão ambiental local do SISNAMA.

TÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 44. Sem prejuízo das proibições estabelecidas na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, fica expressamente proibido:

- I. - descarte de resíduos sólidos e líquidos, assim como efluentes líquidos sem tratamento em corpos hídricos, no solo e em sistemas de drenagem de águas pluviais urbanas?
- II. - disposição final ambientalmente inadequada de rejeitos em áreas urbanas ou rurais?
- III. - realizar ligações clandestinas e ilegais na rede de drenagem e de esgotamento sanitário?
- IV. - utilizar recursos hídricos subterrâneos sem a devida outorga ou licenciamento ambiental exigível?
- V. - realizar sistema alternativo de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sem o devido conhecimento e anuência do Município?
- VI. - intervir nos dispositivos que compõem o sistema de macrodrenagem sem a devida autorização do Município?
- VII. - outras formas vedadas pelo Município.

Art. 45. Fica vedada a destinação e disposição final de resíduos sólidos em vazadouro a céu aberto, a contar de agosto de 2014, sob pena de responsabilidade administrativa na forma desta Lei daquele que o fizer, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e de improbidade administrativa nos termos da legislação federal aplicável.

TÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 46. Para os efeitos desta Lei, constitui infração administrativa, toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe em inobservância dos seus preceitos legais, assim como em desobediência das determinações dos regulamentos ou das normas dela decorrentes, segundo dispuser esta Lei.

Art. 47. As infrações administrativas a que se refere o art. 49, desta Lei serão apenadas com as seguintes sanções administrativas, assegurados, sempre, o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência por escrito?
- II - multa, simples ou diária?
- III - embargo de obras, atividades e/ou empreendimentos?
- IV - suspensão das atividades e/ou empreendimentos? e,
- V - interdição das atividades e/ou empreendimentos.

Parágrafo único. Na aplicação de qualquer das sanções administrativas a que se refere o caput, deste artigo deverá ser observado o princípio da proporcionalidade, sendo indispensável a aferição do que segue:

- I. - adequação da sanção imposta à conduta do infrator?
- II. - aplicação da sanção ao infrator de forma que lhe restrinja o mínimo possível os seus direitos? e, compatibilidade estrita entre a conduta do infrator e a sanção que lhe será imposta.

Art. 48. A aferição da infração administrativa que enseja a sanção administrativa correspondente importará na tramitação do seguinte procedimento administrativo:

I - lavratura do respectivo auto de infração do qual constará:

- a. a tipificação da infração administrativa?
- b. o local, data e hora da constatação da infração administrativa?
- c. a indicação do possível infrator? e,
- d. a sanção administrativa a ser aplicada.

I. - notificação, pessoal ou por remessa postal, do infrator, em que se assegure a ciência da imposição da sanção, e abertura de prazo para interposição de defesa administrativa em 30 (trinta) dias a contar do acesso aos autos do processo administrativo respectivo?

II. - a defesa administrativa a que se refere o inciso anterior deverá ser endereçada ao Departamento de Saneamento Básico, constando, de forma circunstanciada, as razões da discordância em relação à penalidade aplicada?

III. - a defesa administrativa interposta de forma regular e em tempo hábil terá efeito suspensivo?

IV. - a autoridade administrativa municipal competente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da defesa administrativa para proferir a sua decisão?

V. - a decisão a que se refere o inciso anterior poderá:

- a. confirmar o auto de infração e aplicar a sanção administrativa imposta? ou,
- b. determinar o arquivamento do auto de infração.

I. - a decisão deverá ser objeto de publicação no veículo de imprensa oficial em 5 (cinco) dias a contar da sua expedição

Art. 49. Uma vez expedida a decisão administrativa com o sancionamento da conduta do infrator, este poderá valer-se de recurso administrativo a ser interposto, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação dessa decisão, junto à autoridade da administrativa municipal competente.

Parágrafo único. À tramitação do recurso administrativo aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 49, desta Lei.

Art. 50. Em caso de indeferimento do recurso administrativo pela autoridade da administrativa municipal competente, o infrator poderá valer-se do recurso de revisão a ser interposto, em até 10 (dez) dias a contar da publicação dessa decisão, junto ao Prefeito do Município.

Parágrafo único. À tramitação do recurso de revisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 49, desta Lei.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 51. O Plano Municipal de Saneamento Básico fica aprovado por esta Lei.

Parágrafo único. As metas, programas e ações do Plano Municipal de Saneamento Básico poderão ser revistas por decreto específico, observada a deliberação prévia do Conselho Municipal de Tasso Fragoso.

Art. 52. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 584ba8c8bac9d1fa91bdac611a5a5d13

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 605/2023

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 605/2023, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: bb7406b1a88fb3d2b55f96d1dc612e78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INTERNET PE - 019/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 190/2023, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade:

Pregão Eletrônico de nº 019/2023, **Processo Administrativo nº 453/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE INTERNET PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. **Proposta Vencedora: NEXTALL TELECOMUNICAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.859.182/0001-11, com sede na AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, nº 10,

QUADRA 05, Bairro JARDIM CIDADE DOS LAGOS, VIANA - MA, CEP: 65.215-000. **Valor total adjudicado:** R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais). Viana - MA, 15 de Agosto de 2023. **Max José De Almeida Barbosa - Pregoeiro Oficial do Município.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0e2a050c3b75ffa8856a238235e92dc4



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br